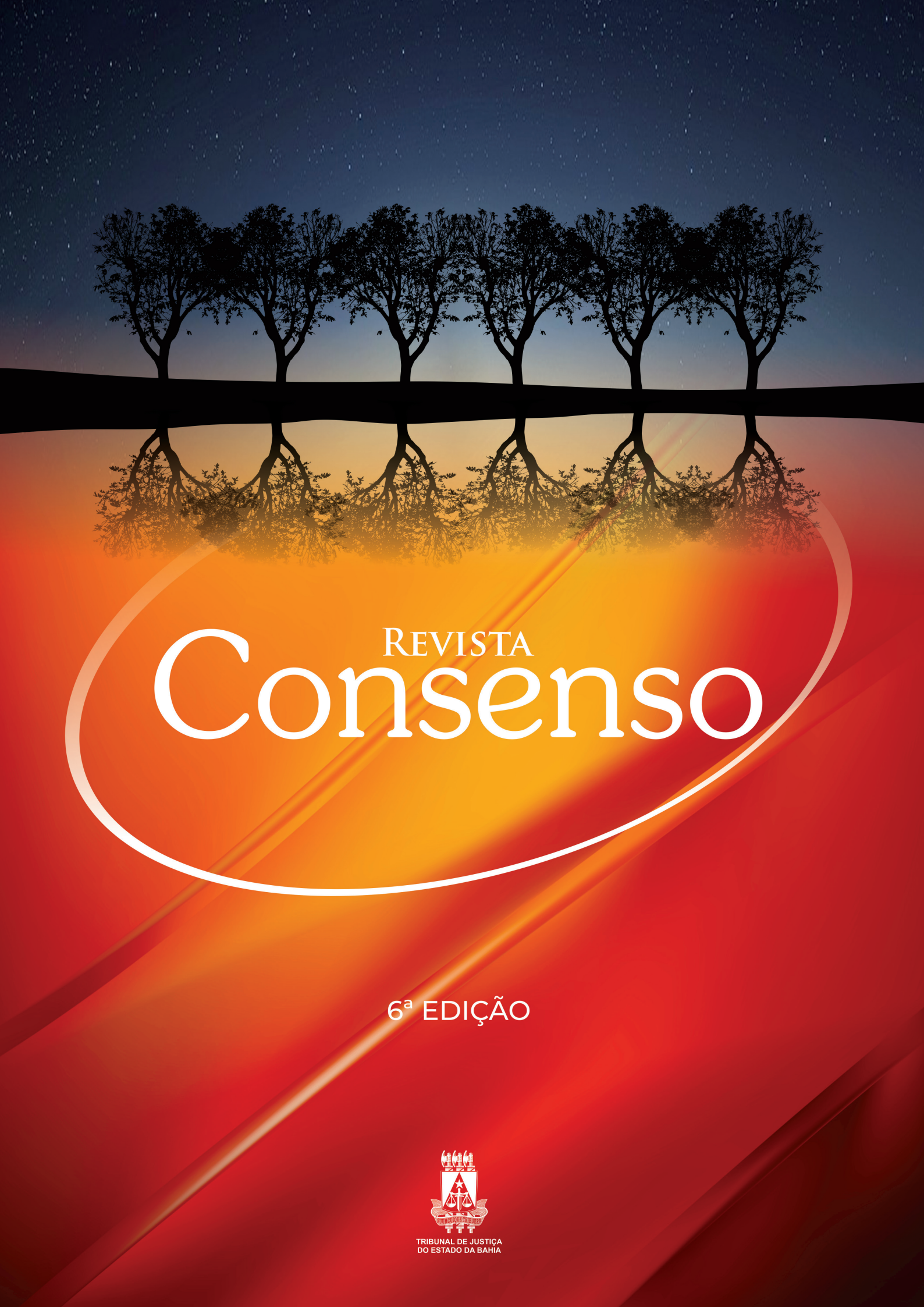




REVISTA

Consenso

6ª EDIÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

ISSN 2594-5807

REVISTA Consenso

6ª Edição

2025

NUPEMEC
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

B151 Revista Consenso / Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. – ano 1,
n.1, (out. 2017). – Salvador: TJBA, 2017-

Volume n. 6, 20 anos da Justiça Restaurativa na Bahia.

Periodicidade irregular.

ISSN: 2594-5807.

1. Direito – periódicos. 2. Estudos interdisciplinares –
periódicos. 3. Mediação. 4. Justiça Restaurativa. I. Tribunal de Justiça
do Estado da Bahia. II. Núcleo Permanente de Métodos Consensuais
de Solução de Conflitos do TJBA. III. Núcleo de Justiça Restaurativa
de 2º Grau.

CDD: 340.05

CDU: 34

Ficha catalográfica elaborada pela Coordenação de Bibliotecas
do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Desa. Cynthia Maria Pina Resende (*Presidente*)
Des. João Bôsko de Oliveira Seixas (*1º Vice-Presidente*)
Des. José Alfredo Cerqueira da Silva (*2º Vice-Presidente*)
Des. Roberto Maynard Frank (*Corregedor-Geral*)
Desa. Pilar Célia Tobio de Claro (*Corregedora das Comarcas do Interior*)
Des. Livaldo Reaiche Raimundo Britto (*Ouvidor Judicial*)
Des. Baltazar Miranda Saraiva (*Ouvidor Judicial Substituto*)

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Desa. Marielza Brandão Franco (*Supervisora do NUPEMEC*)
Juíza de Direito Cristiane Menezes Santos Barreto (*Coordenadora do NUPEMEC*)

NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA DE SEGUNDO GRAU – NJR2G

Comitê Gestor
Desa. Joalice Maria Guimarães de Jesus – *Presidente*
Dra. Ana Maria dos Santos Guimarães – *Membro*
Dra. Maria Fausta Cahyba Rocha – *Membro*
Bela. Miriam de Almeida Santana – *Membro*
Bela. Tâmara Rodrigues de Souza Cunha – *Membro*

COMISSÃO CIENTÍFICO PEDAGÓGICA DO NJR2G

Andrea Tourinho Pacheco de Miranda
Artur Fernando Guimarães de Jesus Costa
Déa Carla Pereira Nery
Evandro Luiz Santos de Jesus
Exedito Carlos Lopes
Isabela Borges Bulos
Janine Soares de Matos Ferraz
Jéssica Silva da Paixão
Jonny Maikel dos Santos
Juliana Guanaes Silva de Carvalho Farias
Lucas P. Carapiá Rios
Luís Gustavo Vilas Bôas de Sena
Maria Aparecida Lopes Nogueira
Maria Cristina Vianna Goulart
Maria Fausta Cahyba Rocha
Miriam de Almeida Santana
Pedro Lúcio Silva Vivas
Riccardo Cappi
Rita de Cássia Ramos de Carvalho
Rodrigo Souza Britto
Rosanete Moraes de Souza Fernandes

Sandra Magali Brito Silva Mendonça
Selma Pereira de Santana
Tâmara Rodrigues de Souza Cunha

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA DO NJR2G

Lúcia Maria Oliveira Rocha
Maria Cristina Vianna Goulart
Maria Fausta Cajahyba Rocha
Miriam de Almeida Santana
Rosanete Moraes de Souza Fernandes
Uilma Augusta de Jesus

CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA CONSENSO

Cristiana Lopes de Oliveira Coelho
Jéssica Silva da Paixão
Juliana Guanaes Silva de Carvalho Farias
Lucas P. Carapiá Rios
Miriam de Almeida Santana
Tâmara Rodrigues de Souza Cunha

CAPA
ASCOM TJBA

EDITORAÇÃO FÍSICA, REVISÃO E IMPRESSÃO
ASCOM TJBA
Coordenação de Serviços Gráficos do TJBA

TIRAGEM
350 exemplares

COORDENAÇÃO

Joanice Maria Guimarães de Jesus

AUTORES

Mirella Schitini Occhial - Andressa Cruz Vense - Patricia Gondim -
Maria Aparecida Diniz - Claudia Ferreira da Silva Almeida - Marielza
Brandão Franco - Andréa Paula dos Reis Santos Oliveira - Magaly Silva
Evangelista - Ingrid Simões - Rosanete Moraes de Souza Fernandes
- Juliana Malvar Maia Aquino Nunes - Marta Antunes Cordeiro -
Christian Nascimento - Patrícia da Silva Paula Ribeiro - Ana Kelly
Ribeiro - Fernanda Lopes Ravazzano Baqueiro

REVISTA CONSENSO

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA)
Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau (NJR2G)
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)
ISSN 2594-5807

Salvador
2025

CARTA AO LEITOR

Prezadas leitoras e prezados leitores,

É com grande entusiasmo que celebramos, por meio desta 6ª edição da Revista Consenso, os 20 anos da Justiça Restaurativa na Bahia. Este marco simbólico nos convida a homenagear uma trajetória que transformou a forma de fazer Justiça em nosso estado, mais próxima do(a) jurisdicionado(a), mais humana, mais comprometida com a dignidade, a escuta e a reconstrução de vínculos.

O ponto inaugural dessa caminhada foi o pioneiro Núcleo de Justiça Restaurativa implantado no então Juizado Criminal do Largo do Tanque, em Salvador, sob a liderança sensível e visionária da magistrada de primeiro grau à época — hoje Desembargadora Joalice Maria Guimarães de Jesus. Com coragem institucional, esse primeiro passo ecoou e inspirou o que viria a ser uma política consolidada.

O Tribunal de Justiça da Bahia orgulha-se de ter sido um dos primeiros tribunais do Brasil a institucionalizar a Justiça Restaurativa no sistema de justiça, tornando-se referência nacional e contribuindo para a expansão dessa abordagem em diversos cantos do país. Ao longo dessas duas décadas, vimos crescer núcleos, programas e práticas que ressignificam conflitos, fortalecem vínculos e promovem a pacificação social com base no diálogo, na corresponsabilidade e no cuidado coletivo.

Celebrar estes 20 anos é também reafirmar nosso compromisso com o futuro: uma Justiça cada vez mais restaurativa, inclusiva e transformadora. Que sigamos firmes na construção de um Judiciário que acolhe, repara e cuida, com coragem, escuta e humanidade.

Boa Leitura!

Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Revista Consenso

Ressalva:

Os artigos científicos aqui exibidos foram publicados na íntegra e não passaram por controle de conteúdo ou revisão ortográfica, já que os textos, as opiniões e os dados apresentados são de inteira responsabilidade dos seus autores. Assim, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e o Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau, órgãos pertencentes à estrutura do mesmo Tribunal, possibilita aos estudiosos do tema, a apresentação de artigos para divulgação da “Justiça Restaurativa”, nesta presente Revista.

CARTA AO LEITOR

“Honrando 20 anos de história da Justiça Restaurativa na Bahia”

É com imenso orgulho e gratidão que apresento a 6ª edição da *Revista Consenso*, dedicada à comemoração dos 20 anos da Justiça Restaurativa na Bahia. Esta edição é, acima de tudo, uma homenagem a todas as pessoas, instituições e experiências que, ao longo dessas duas décadas, contribuíram para construir uma trajetória sólida, sensível e transformadora no campo da Justiça Restaurativa em nosso estado.

Celebrar vinte anos é reconhecer um caminho marcado por muitos desafios, mas também por conquistas significativas. É agradecer a todas e todos que acreditaram na potência do diálogo, da escuta e da corresponsabilidade como fundamentos de uma justiça mais humana e próxima das pessoas.

Nesta edição, reunimos artigos, ensaios e relatos de experiências práticas que revelam a riqueza e a diversidade das iniciativas restaurativas implantadas na Bahia. São vozes que falam desde o interior do sistema de justiça, nas escolas, nas universidades, no sistema prisional e socioeducativo, todas atravessadas por um mesmo propósito: promover relações mais justas e restaurativas em nossa sociedade.

A *Revista Consenso* cumpre, assim, seu papel como veículo de comunicação institucional e espaço de difusão do conhecimento, ampliando horizontes e conectando saberes. Que esta edição da *Consenso* inspire novas ações, fortaleça as redes de apoio e reafirme nosso compromisso com uma justiça que acolhe, transforma e reconstrói relações inviabilizadas pelo conflito.

Vamos à leitura!

Desembargadora Joalice Maria Guimarães de Jesus

*Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau
do Poder Judiciário do Estado da Bahia.*

REVISTA CONSENSO

NJR2G / PJBA - EDIÇÃO VI

SUMÁRIO

Vinte anos de Justiça Restaurativa no Tribunal de Justiça da Bahia: <i>um relato de experiência</i> <i>Marielza Brandão Franco</i>	17
A Comissão de Justiça Restaurativa da OAB-BA e sua contribuição nos 20 anos da Justiça Restaurativa na Bahia <i>Maria Aparecida Silva Matias Diniz</i>	22
O novo modo de olhar para o ser humano: perspectivas e desafios no sistema prisional a partir dos 20 anos da Justiça Restaurativa na Bahia <i>Rosanete Moraes de Souza Fernandes</i>	27
A experiência formativa em Círculos de Construção de Paz como qualificação em Direitos Humanos e ferramenta pedagógica de protagonismo Infante juvenil no atendimento socioeducativo. <i>Patrícia C Gondim</i>	32
A contribuição de Kay Pranis com a expansão dos Círculos de Paz na esfera da Justiça Restaurativa e seus desdobramentos em sociedade <i>Mirella Schitini Occhiali</i>	36
Encontros Restaurativos, projeto desenvolvido na comunidade acadêmica da Uninassau Salvador: vivências e estratégias para a cultura da paz <i>Andréa Paula dos Reis Santos Oliveira</i>	39
Círculos de Construção de Paz e Inclusão: possibilidades de acolhimento a famílias atípicas a partir de uma vivência de círculo na uninassau salvador <i>Cláudia Ferreira da Silva Almeida</i>	58
Projeto Encontros Restaurativos: vivências de círculos de paz e seus desdobramentos para a formação acadêmica dos discentes em psicologia <i>Juliana Malvar Maia Aquino Nunes</i> <i>Marta Antunes Cordeiro</i> <i>Patrícia da Silva Paula Ribeiro</i>	73

Vivências de Círculos de Paz na faculdade UNINASSAU Salvador: 82
experiência prática da conexão humana dos estudantes com seus
conflitos na evasão no ensino superior e os direitos humanos.

Ingrid N Simões

Christian Nascimento

Ana Kelly Ribeiro

Congruências Transformadoras: integrando a programação neuro- 95
linguística e os círculos de construção de paz na promoção da justiça
restaurativa na bahia

Magaly Silva Evangelista

A Justiça Restaurativa como paradigma na execução penal baiana: 106
contribuições para o enfrentamento do estado de coisas inconstitucional.

Andressa Souza Cruz Vense

Fernanda Lopes Ravazzano Baqueiro

– ARTIGOS –

VINTE ANOS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

Marielza Brandão Franco¹

Resumo: A Justiça Restaurativa no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia completa vinte anos de implementação, constituindo-se como política pública que aproxima pessoas, valoriza histórias e reforça o poder do diálogo na construção de relações humanas mais verdadeiras. Este relato de experiência apresenta a trajetória da implementação da Justiça Restaurativa no TJBA, desde sua concepção pioneira em 2005 até sua consolidação como núcleo permanente, destacando os desafios enfrentados, as estratégias adotadas e os resultados alcançados. A análise demonstra como a atuação humanista e sensível aos problemas sociais pode contribuir para a criação democrática da verdadeira justiça, transformando vidas através do diálogo, da empatia e da resolução consensual de conflitos. O desenvolvimento desta política pública evidencia a importância da coragem institucional, da perseverança e do compromisso com métodos consensuais de solução de conflitos na construção de um Judiciário moderno e multiportas.

Palavras-chave: Justiça Restaurativa. Métodos Consensuais. Resolução de Conflitos. Tribunal de Justiça da Bahia.

UMA NOVA PROPOSTA TRANSFORMADORA

A Justiça Restaurativa é entendida como um modelo de resolução de conflitos que foca na reparação do dano causado e na restauração das relações entre as partes envolvidas, ao invés de apenas punir o infrator. Assim, a intencionalidade é criar um espaço de diálogo e entendimento, no qual a vítima, ofensor e comunidade possam se conectar e construir soluções em conjunto (Brancher, 2025).

Nessa diretriz, esta modalidade de resolução alternativa de conflitos representa uma revolução silenciosa no sistema de justiça brasileiro, constituindo-se como política pública que transcende os métodos tradicionais de resolução de conflitos.

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), esta transformação ganhou forma há vinte anos, consolidando-se como instrumento de aproximação entre pessoas, valorização de histórias e fortalecimento do poder do diálogo na construção de relações humanas mais autênticas.

A Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça estabeleceu marcos regulatórios para a prática, definindo a Justiça Restaurativa como “um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência”.

¹ Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Supervisora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Ex-Coordenadora dos Juizados Especiais. E-mail: gabdes.marielza@tjba.jus.br

Esta definição fundamenta a experiência desenvolvida no TJBA, que se insere no contexto das proposições do CNJ, promovendo abordagens restaurativas desde escolas até instituições judiciárias, sempre com o objetivo fundamental de fomentar o diálogo, a empatia e a resolução consensual de conflitos.

A experiência da implementação da Justiça Restaurativa no TJBA alinha-se com o movimento global de transformação do paradigma de justiça. A Justiça Restaurativa firmou-se nas últimas décadas como prática inovadora.

O presente relato de experiência apresenta a trajetória de vinte anos de desenvolvimento da Justiça Restaurativa no âmbito do TJBA, evidenciando como uma iniciativa pioneira, nascida da sensibilidade humanística de magistrados comprometidos com questões sociais, evoluiu para uma política pública estruturada e transformadora.

O NASCEDOURO DA EXPERIÊNCIA

A gênese da Justiça Restaurativa no TJBA remonta ao ano de 2005, quando se estabeleceu um encontro transformador entre a visão humanística e a necessidade institucional de novas abordagens para a resolução de conflitos. Naquele momento, a Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus, então Juíza do Juizado Especial do Largo do Tanque desde 2003, desenvolvera um trabalho diferenciado que transcendia as atribuições funcionais tradicionais.

A experiência inicial caracterizou-se pela atuação além da análise técnica dos processos, demonstrando sensibilidade aos problemas sociais e olhar humanístico sobre as demandas jurisdicionais. Assim, as atividades que foram desenvolvidas no Juizado Especial do Largo do Tanque nos dois anos anteriores representavam uma abordagem inovadora, partindo-se do pressuposto do reconhecimento da importância da dimensão humanista dessas práticas, o que levou à busca por fundamentação teórica e capacitação técnica, ainda que os aspectos teóricos da Justiça Restaurativa não fossem plenamente conhecidos naquele momento.

A articulação com o Desembargador André Gomma à época, então em Brasília, possibilitou a realização do primeiro curso de Justiça Restaurativa na Escola de Magistrados da Bahia (EMAB), capacitando funcionários, servidores, advogados, voluntários e magistrados que desenvolviam atividades no Juizado Especial do Largo do Tanque, possibilitando a articulação de uma rede de conhecimento.

A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE CONHECIMENTO

O desenvolvimento da Justiça Restaurativa no TJBA se caracterizou pela construção gradual de uma rede de conhecimento e práticas. A identificação de magistrados no Brasil e no Exterior que já desenvolviam trabalhos, ainda que embrionários, sobre o instituto

permitiu o aperfeiçoamento das práticas restaurativas através do estudo colaborativo e da troca de experiências. Esta abordagem colaborativa demonstrou a importância da construção coletiva do conhecimento para a implementação de políticas públicas inovadoras no âmbito do Poder Judiciário.

O processo de aprendizado e aperfeiçoamento das práticas restaurativas se consolidou através da perseverança e do comprometimento com os objetivos transformadores da Justiça Restaurativa. Esta experiência evidenciou que a transformação institucional requer não apenas vontade individual, mas articulação sistêmica e compromisso coletivo com os princípios restaurativos, demonstrando que a inovação no sistema de justiça demanda tempo, dedicação e visão de longo prazo.

A CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL

A evolução da Justiça Restaurativa no TJBA culminou com sua institucionalização através do Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau e sua integração com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Esta articulação representa a consolidação de um Judiciário moderno e multiportas, no qual o jurisdicionado tem espaços adequados de escuta e fala para contribuir efetivamente na construção de soluções adequadas e consensuais de conflitos.

A supervisão do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos permitiu o estreitamento dos laços entre diferentes instâncias e a ampliação do alcance das práticas restaurativas. Conforme estabelece a Resolução nº 125/2010 do CNJ, a política pública de tratamento adequado dos conflitos de interesse tem por objetivo promover ações de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios. Esta integração sistêmica demonstra como a Justiça Restaurativa transcende iniciativas isoladas para consolidar-se como elemento estrutural do sistema de justiça.

A institucionalização da Justiça Restaurativa no TJBA evidencia a importância da continuidade administrativa e do comprometimento institucional para a consolidação de políticas públicas transformadoras no âmbito do Poder Judiciário. Como observa Brancher (2015), os passos em direção à Justiça Restaurativa devem ser contínuos, no sentido de nos afastar da barbárie rumo à construção da paz e de um mundo melhor, à medida que a sustentabilidade das práticas restaurativas depende do compromisso institucional de longo prazo.

A APLICAÇÃO EM CONTEXTOS ORGANIZACIONAIS

A experiência de vinte anos da Justiça Restaurativa no TJBA revelou sua aplicabilidade em diferentes contextos, incluindo a ambiência organizacional. A abordagem

de temas sensíveis como o assédio nas instituições demonstra a coragem necessária para implementar mudanças significativas e construir locais de trabalho seguros, confortáveis e baseados no respeito mútuo e na dignidade.

A Justiça Restaurativa ensina que não há transformação sem escuta, sem corresponsabilidade, sem o resgate da dignidade de todas as partes envolvidas. Esta compreensão fundamenta a aplicação dos princípios restaurativos na construção de uma cultura institucional baseada na valorização das relações humanas.

A experiência alinha-se com o que McCold e Wachtel (apud Grossi, 2008) denominam de “paradigma da Justiça Restaurativa”, que busca uma teoria unificadora que integre diferentes práticas restaurativas em um modelo coerente. Os resultados evidenciam que a Justiça Restaurativa possui o poder de transformar vidas através da valorização do diálogo, da construção de relações humanas mais verdadeiras e da promoção da paz social.

A aplicação da Justiça Restaurativa no ambiente organizacional representa uma extensão natural dos princípios restaurativos para além da resolução de conflitos judiciais. A experiência organizacional da Justiça Restaurativa no TJBA serve como instrumento de mudança e convite para a construção conjunta de uma cultura institucional transformadora, demonstrando que os princípios restaurativos transcendem a resolução de conflitos judiciais para abranger a transformação das relações humanas em todas as suas dimensões.

RESULTADOS ALCANÇADOS E IMPACTOS TRANSFORMADORES

Ao longo dos vinte anos de implementação, a Justiça Restaurativa no TJBA demonstrou sua capacidade transformadora através de resultados concretos e impactos qualitativos significativos. A política pública desenvolvida contribuiu para a construção de um sistema de justiça mais próximo das pessoas, mais sensível às suas necessidades e mais eficaz na resolução consensual de conflitos.

Segundo dados do CNJ (2019), 96% dos Tribunais de Justiça brasileiros pesquisados mantêm alguma iniciativa de justiça restaurativa, demonstrando a popularização deste tipo de justiça nos tribunais brasileiros. A experiência do TJBA contribuiu para este cenário nacional, servindo como modelo de implementação e desenvolvimento de práticas restaurativas no sistema de justiça brasileiro.

A consolidação da Justiça Restaurativa como política pública permanente do TJBA representa um marco na construção de uma justiça mais íntegra, participativa e acolhedora, servindo como modelo para outros tribunais e contribuindo para a transformação do sistema de justiça brasileiro.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA

A experiência de vinte anos da Justiça Restaurativa no TJBA evidencia que a transformação do sistema de justiça requer coragem, perseverança e comprometimento com princípios humanísticos. A trajetória percorrida demonstra que políticas públicas inovadoras podem ser implementadas com sucesso quando fundamentadas em valores sólidos e sustentadas por práticas consistentes.

A Justiça Restaurativa no TJBA representa mais que uma metodologia de resolução de conflitos; constitui-se como instrumento de transformação social e construção de relações humanas mais autênticas. A experiência demonstra que o sistema de justiça pode e deve ser espaço de promoção da dignidade humana e da paz social.

O relato desta experiência serve como testemunho da importância da inovação no sistema de justiça e como convite para que outros tribunais desenvolvam políticas públicas similares, contribuindo para a construção de um sistema de justiça mais humanizado e eficaz na promoção da paz social. A celebração dos vinte anos da Justiça Restaurativa no TJBA representa também um marco de renovação do compromisso na construção de uma justiça transformadora, que reconhece o poder do diálogo na construção de relações humanas mais verdadeiras e na promoção da paz social tão almejada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Vinte anos de Justiça Restaurativa: conquistas e perspectivas**. Brasília: CNJ, 2025.

BRANCHER, Leoberto. **A implementação de práticas de justiça restaurativa através do Projeto Justiça para o Século 21**. Disponível em: http://www.justica21.org.br/arquivos/bib_264.doc. Acesso em: 23 jul. 2025.

GROSSI, Patrícia Krieger; GERSHENSON, Beatriz; SANTOS, Andréia Mendes dos. Justiça Restaurativa nas escolas de Porto Alegre: desafios e perspectivas. In: BRANCHER, Leoberto (Coord.). **Justiça para o século 21: instituindo práticas restaurativas: semeando justiça e pacificando violências**. Porto Alegre: Nova Prova, 2008.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA DA OAB-BA E SUA CONTRIBUIÇÃO NOS 20 ANOS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NA BAHIA

Maria Aparecida Silva Matias Diniz¹

INTRODUÇÃO

A criação deste relato de experiência nasce do desejo de levar a um número cada vez maior de advogados o conhecimento do que seja a justiça restaurativa, assim como, o desejo de se capacitar para a utilização dessa prática no cotidiano da sua advocacia. Tenho o objetivo de divulgar, sob uma perspectiva pessoal, institucional e crítica, a trajetória da Comissão Especial de Justiça Restaurativa da OAB-BA desde sua criação, em 2022, no contexto das duas décadas da JR na Bahia.

Desde minha capacitação pelo Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau do Tribunal de Justiça da Bahia, em 2016, compreendi que a Justiça Restaurativa é uma realidade possível que vai muito além de uma novidade. Ela representa uma verdadeira mudança de paradigma na forma como enxergamos o conflito, a dor e a possibilidade de reparação. Foi um divisor de águas na minha praxis pessoal e profissional; a trajetória inesperada da ideia de punição para um lugar de compromisso com a dignidade e com a reconstrução de vínculos rompidos e, principalmente: dando vez e voz à vítima.

Dessa forma, através de uma narrativa pessoal, marcada pela capacitação, pela necessidade de contribuir para levar aos colegas advogados essa possibilidade de justiça, pela coragem de inovar e pelo apoio que tive da diretoria da OAB-Ba, deixo aqui um breve pincel dessa experiência sobre a Justiça Restaurativa na minha atuação profissional e o papel institucional que a OAB-BA tem desempenhado na busca da construção de uma justiça mais humana, ética, dialógica e transformadora.

DESENVOLVIMENTO

Tudo começou em 2016, quando realizei minha capacitação em Justiça Restaurativa pelo Núcleo de Justiça Restaurativa do Segundo Grau do Tribunal de Justiça da Bahia. Durante a formação, percebi com clareza que a Justiça Restaurativa, nos países onde é amplamente utilizada e, mais recentemente, no Brasil, contribui para um sistema de justiça mais célere, humano e com resultados verdadeiramente eficazes. Encantei-me

¹ Advogada, regularmente inscrita na OAB/BA sob o nº 28.047 e com inscrição suplementar na OAB/PR nº 98.630. Atualmente, exerce a presidência da Comissão Especial de Justiça Restaurativa da OAB/BA (gestão 2022–2027) e integra a Comissão Especial do Terceiro Setor da OAB/BA no mesmo período. Facilitadora em Justiça Restaurativa, Mediação Penal, Prevenção da Violência e Direitos Humanos, por meio do NUPEMEC, em parceria com a UNICORP e o Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau do Tribunal de Justiça da Bahia” (2016-2017). É membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM. Doutoranda em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino – UMSA.

especialmente pelo fato de que, nesse modelo de justiça, a vítima passa a ter, pela primeira vez, o direito à voz. Essa percepção está alinhada à concepção clássica de Howard Zehr (2008), para quem a Justiça Restaurativa traz a possibilidade de uma mudança de paradigma, retirando o foco da punição e buscando como resultado restauração dos vínculos sociais e da dignidade humana.

No início, passei a testar algumas práticas restaurativas no convívio com minhas filhas, ainda crianças na época. Foram mediações vítima-ofensora, conferências familiares, círculos restaurativos e círculos de construção de paz adaptados às situações de conflitos que surgiam (e eram muitas!). Ao longo da minha trajetória como advogada e professora, observei que muitas decisões judiciais não conseguiam atender às reais necessidades de quem teve seus direitos violados. Apesar da intenção de se fazer justiça, faltava algo. A punição não restabelecia a paz anterior à lesão causada pelo infrator e vê-lo sofrer não gerava (e não gera) na vítima o sentimento de restauração.

Com resultados satisfatórios na esfera pessoal e familiar, percebi que poderia levar a JR para a prática profissional. Sou especialista em inventários e, mesmo sem o uso integral de todas as ferramentas, adaptei suas premissas aos casos concretos, especialmente aqueles marcados por antigos rancores e dores não verbalizadas que travavam os processos. Como resultado, atualmente advogo em pouquíssimos processos judiciais de inventários, pois, após reuniões com herdeiros e meeiras (não tenho casos com meeiros até o momento), aqueles inventários antigos, complicados e “emperrados” que me chegam depois de anos, quando um dos interessados me procura tentando resolver, são na maioria, convertidos em extrajudiciais o que traz maior celeridade e satisfação para todos os envolvidos.

Essa paz ou alívio possível ou angústia minorada só se alcança se estiver alinhada ao desejo de quem sofreu a violação. Não se trata de ficção. É possível e acontece.

Vou exemplificar aqui, embora de forma superficial, que, durante a minha caminhada enquanto advogada, deparei-me, de forma inesquecível e marcante, com uma situação atípica, mas não incomum (por mais que pareça paradoxal) em que a suposta agressora que se revelara, na verdade, a vítima. Jogar água do andar de cima onde morava no quintal da nora que residia com o filho no térreo e ameaçar esta de agressões era a forma que uma senhora doente e solitária tinha encontrado para chamar a atenção do seu descendente, de quem precisava para comprar sua alimentação e seus remédios.

Essa real situação de conflito familiar e de abandono da idosa só foi constatada e bem conduzida porque contamos com a sensibilidade do magistrado que, percebendo o que estava além da letra fria da queixa-crime, encaminhou o processo para que fosse conduzido pela justiça restaurativa. É temerário imaginar aquela senhora sendo condenada pelos tipos penais dos quais era acusada quando, em verdade, era a nora quem não permitia que o marido desse à mãe a atenção de que ela precisava para sobreviver.

Esses e outros acontecimentos me levaram a questionar o porquê de outros juízes e outros advogados não terem a possibilidade de adotar essa perspectiva. Afinal, o CNJ, por meio

da Resolução n.º 225, incentiva sua incorporação no Judiciário brasileiro e a Justiça Restaurativa já é realidade consolidada em diversos países, expandindo-se a cada ano.

A partir dessa vivência, Abracei o desafio de elaborar o projeto para a criação desse órgão colegiado dentro da OAB-Ba, com repercussão em todo o estado. Com o documento em mão e brilho nos olhos, tive o privilégio de experimentar a escuta ativa da então diretoria da OAB-BA nas pessoas de Christianne Gurgel, de Esmeralda Oliveira e de Daniela Borges, mulheres fantásticas, que compreenderam de pronto a importância da criação dessa comissão para cumprir ativamente com um compromisso que a OAB-BA tinha firmado no Tratado de Cooperação de 2016.

Além delas não posso deixar de mencionar a Desembargadora Joanice Guimarães – Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa do Segundo Grau do Tribunal de Justiça da Bahia – que, ao ouvir detalhes acerca do desafio que eu pretendia enfrentar, fez-me ver no seu olhar radiante e no sorriso sincero que tínhamos uma parceria estratégica para a capacitação e a propagação de justiça restaurativa na Bahia.

Convidada para presidir a Comissão Especial de Justiça Restaurativa da OAB-BA, que seria criada, não foi fácil encontrar advogados que tinham conhecimento sobre o tema. Desafiador, mas formamos a equipe. Meus membros e eu construímos, com responsabilidade e afeto, ações de informação, de formação, articulação institucional e de escuta da advocacia. Verdade que enfrentamos desafios, mas colhemos frutos importantes na aproximação da classe com a divulgação desse novo modelo de justiça.

A Comissão tem como missão promover a difusão dos conceitos, princípios e práticas da Justiça Restaurativa, capacitando e incentivando a participação das advogadas e advogados na administração da justiça, conforme o Protocolo de Cooperação Institucional de 10 de junho de 2016, do qual a OAB-BA é signatária.

Sua visão e ser reconhecida pelos advogados como entidade comprometida com a gestão eficiente, transparente e segura, capacitando-os a solucionar conflitos decorrentes de relações pessoais prejudicadas por situações de conflito, por meio desse modelo de justiça inovador e distinto do processo convencional.

Os valores são pautados na integridade, transparência, respeito mútuo, sustentabilidade, responsabilidade social, inovação, comprometimento, desenvolvimento profissional e trabalho em equipe pautam as atividades da Seção Bahia da OAB.

São objetivos Gerais da Comissão:

1. Promover a difusão da Justiça Restaurativa, incentivando a participação dos advogados, conforme o Protocolo de Cooperação Institucional.
2. Oferecer formação em Justiça Restaurativa aos advogados inscritos na OAB-BA.
3. Capacitar os advogados para a solução de conflitos por meio de um modelo não convencional.

4. Restabelecer, através da Justiça Restaurativa, os laços rompidos pelo delito, promovendo dignidade e compreensão mútua.

5. Desenvolver ações em consonância com o Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional de 19 de novembro de 2024, firmado entre diversas instituições do sistema de justiça e sociedade civil.

Inspirada na abordagem relacional de Prans (2005), que valoriza o diálogo, a escuta e a corresponsabilidade, a Comissão tem realizado palestras em universidades da capital e do interior da Bahia, escolas públicas e particulares, além de eventos institucionais como seminários e rodas de conversa para aproximar a advocacia da prática restaurativa.

Embora ainda haja um longo caminho, o número de advogados e profissionais do direito alcançados vem crescendo, demonstrando o interesse e a necessidade de capacitação nessa área, pois temos o dever ético de contribuir para promover uma justiça que valorize a dignidade humana e que escute a vítima. Por outro lado, a OAB-BA reafirma seu compromisso com a Justiça Restaurativa e a transformação das relações sociais.

Enfim, a trajetória da Comissão Especial de Justiça Restaurativa da OAB-BA, embora recente, já é marcada por conquistas significativas e pelo compromisso firme de construir, junto à sociedade, uma nova cultura jurídica baseada no respeito, na escuta, na empatia e na restauração.

CONCLUSÃO

Levar o conhecimento e a formação da prática restaurativa no âmbito da advocacia baiana tem sido, ao mesmo tempo, um desafio e um chamado. É um desafio, porque traz para a grande maioria da advocacia baiana um modelo de justiça que desconstrói os paradigmas da justiça punitiva que aprendemos na formação acadêmica. Também é um chamado porque creio que busquei essa linda profissão sem a qual a justiça não poderia ser feita com a missão de dar a minha contribuição, por mínima que seja, mas positiva e, nesse sentido, acredito nessa prática que utiliza a escuta, a busca da dignidade e de resgatar na vítima o sentimento de que ela foi ouvida e de que pode deixar que a ferida causada pela agressão já pode cicatrizar em paz. Além disso, pesquisas feitas em alguns países demonstram que o ofensor dificilmente volta a reincidir após passar pela conduta restaurativa.

A experiência que a Comissão Especial de Justiça Restaurativa da OAB-BA vem adquirindo demonstra que a advocacia pode, sim, ser protagonista na promoção de uma justiça mais humana, participativa e comprometida com a pacificação social. Cada palestra, cada roda de conversa, cada parceria firmada é um passo em direção a uma advocacia que não se limita à técnica.

Estamos dando os primeiros passos para difundir a justiça restaurativa entre os inscritos na Ordem baiana. São, contudo, passos firmes, com a certeza de que estamos no caminho certo.

REFERÊNCIAS

ZEHR, Howard. *Trocando as lentes: um novo enfoque sobre a justiça criminal*. Tradução: Maria Luiza Marcílio. São Paulo: Palas Athena, 2008.

PRANIS, Kay. *Processos circulares: um modelo de diálogo*. Tradução: Adalgisa Camargo de Azevedo. São Paulo: Palas Athena, 2005.

A JUSTIÇA RESTAURATIVA POR TRÁS DAS GRADES E O NOVO MODO DE OLHAR PARA O SER HUMANO: POSSIBILIDADES E DESAFIOS.

Rosanete Moraes de Souza Fernandes

Resumo: O presente relato tem o intuito de demonstrar uma pequena trajetória vivida até o momento presente, sobre como a Justiça Restaurativa vem sendo ampliada não só teoricamente, como também de forma prática, aplicada em uma localidade onde a sua população não é aceita, nem tampouco lembrada, pela sociedade, que são as unidades prisionais, por não mais aceita-las nos seus convívios sociais, pelo fato de que o cometimento do erro poderá, e muitas das vezes, irá excluí-las por resto de suas vidas, e, se nada fizermos para mudar essa concepção, é como se essas pessoas não mais pudessem retornar para refazer suas vidas e nem reparar de algum modo o seu erro. Portanto, ao fazer esse recorte, pode-se demonstrar que a Justiça Restaurativa, através dos seus conteúdos e de suas práticas dialogais transformativas, poderá realizar uma mudança de olhar e permitir que, as pessoas que cometeram o erro, possam enxergar uma luz no final do túnel e buscar uma nova vida, a partir da recuperação de suas liberdades retiradas, como forma de cumprimento de pena e não mais reincidirem no cometimento de erros.

APRESENTAÇÃO

Em vinte anos de existência desse método mais adequado de Resolução dos Conflitos, a Justiça Restaurativa na Bahia, vem cada dia mais integrando o contexto jurídico e social na vida das pessoas que se encontram em conflitos diversos, principalmente os seus conflitos internos.

Quando em 2008 fui convidada, pela então juíza, Dra. Joalice Guimarães, hoje Desembargadora e Presidente do Núcleo do 2º Grau de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do estado da Bahia, não imaginava o quanto esse método de resolver conflitos se integraria à minha vida profissional e pessoal, pois a mudança é total na vida das pessoas que a pratica.

Dos vinte anos de existência da Justiça Restaurativa na Bahia, quase dezessete eu me encaixo nessa agradável e importante descoberta, conhecendo cada dia mais seus conteúdos e suas práticas, transmitindo a outros e modificando a mim mesma. Pois, viver a Justiça Restaurativa é conhecer-se, é mudar por dentro, é enxergar os seus próprios defeitos, é reconhecer suas falhas, para então poder ajudar as outras pessoas que necessitam de apoio e de perceber que tem oportunidade de mudar de atitude, de mudar esse olhar estagnado, de que só através de processo judicial e do castigo, é que se consegue mudança e soluções para os casos de violências, infrações e crimes.

Nos primeiros anos que pude desempenhar um papel dentro do contexto restaurativo, foi o de partilhar os importantes conteúdos com as pessoas que se dignavam a serem facilitadores da Justiça Restaurativa para que pudessem atuar principalmente nas

unidades dos diversos Cejusc's e para os servidores que compõe o sistema de segurança do estado, assim como os servidores públicos administrativos, estudantes universitários das graduações da área social, do Direito, Psicologia, Pedagogia, Assistente Social, dentre outros, como também e principalmente as polícias civis, militar, bombeiros, guarda municipal e todos os órgãos que constituem esse efetivo.

Formar profissionais, com esse olhar restaurativo, sempre foi, e continua sendo, um grande desafio, pois, a Justiça Restaurativa mexe com conceitos muito arraigados, dentro das pessoas, em todo o contexto social, jurídico e educacional que fazem parte desse universo, principalmente, àquelas que não gostam de se arriscar em mudanças, pois é isso que essa forma de resolver conflitos, propõe a todas as pessoas, sejam elas o ofensor, o ofendido, suas famílias, apoiadores e todas as pessoas das diversas comunidades que formam a nossa sociedade, para mudar o olhar, quebrar os paradigmas existentes.

NOVA PERSPECTIVA

A Justiça Restaurativa, aqui na Bahia, está indo mais longe e buscando alcançar e poder modificar o olhar de pessoas que se encontram em privação de liberdade e que na maioria das vezes não tem e nem terão possibilidade de reparar o erro cometido, por falta da vítima, que já muitas delas, não se encontram mais nessa existência, e que os seus descendentes, familiares e amigos, que o perderam para aquele, não oportunizam que esse encontro possa mudar todo o contexto sobre o fato acontecido e que essa responsabilização, por parte desse ofensor, possa trazer de volta a paz, a convivência na comunidade onde moram e que provavelmente voltará a viver e a conviver, na sociedade.

A Justiça Restaurativa aplicada no Sistema Prisional para as pessoas privadas de liberdade é uma abordagem inovadora e uma aposta ousada, e que busca a transformação, pelo diálogo e da forma como as pessoas lidam com os crimes e com quem os cometeram como também os conflitos que eles têm dentro de si e os conflitos que possuem e outros que serão iniciados no cárcere, visto que os tempos de cada um, são variados podendo inclusive, levar muitos anos de suas vidas, lá dentro e essa é uma das principais consequências que ocorre e ocorrerá, sempre dentro do ambiente carcerário.

Porém a proposta da Justiça Restaurativa aplicada no Sistema Prisional é muito diferente de que o indivíduo que cometeu o crime seja apenas penalizado com o encarceramento, e castigado sem tratamento algum que permita o arrependimento pelo ato cometido, a modificação de atitude, e principalmente a responsabilização por esse referido ato ou fato ocorrido, que é a proposta da Justiça Comum, ou Tradicional ou Retributiva, como são as denominações que se tem para a justiça imposta por legislações penais.

A Justiça Restaurativa vai muito, além disso, pois propõe o diálogo, que se denomina de transformativo, visto que é uma proposta de transformação, de mudança de olhar

para a vida, e principalmente ela propõe que o indivíduo possa enxergar o quanto causou de dor e de sofrimento para outrem e também para si, suas famílias e as famílias da vítima. Essa é a proposta da Justiça Restaurativa, para que espontaneamente o referido, responsabilize-se pelo dano causado e de alguma forma possa repará-lo, para essas pessoas das famílias, para a sociedade e também para o estado. Salienta-se que o impacto do crime não só atinge a vítima, suas famílias, mas, também toda a sociedade.

DAS POSSIBILIDADES DE MUDANÇA

A Justiça Restaurativa está sendo levada ao conhecimento das pessoas privadas de liberdade através dos conteúdos diversos que ao serem expostos, possam provocar reflexão e mudança nos seus comportamentos, e que o cometimento dos erros, pequenos ou graves, possam mudar suas maneiras de encarar a vida após o cumprimento das suas penalidades, como por exemplo, mostrar a necessidade que elas terão do autoconhecimento, da comunicação não violenta e da empatia.

Essa é a forma que se tem de mostrar que existe possibilidade de mudança nas atitudes, e que essa mudança virá beneficiá-los, em suas novas empreitadas de vida, e que não é só através do crime que ele terá possibilidade de sobreviver fora do cárcere.

Um grande benefício trazido pela Justiça Restaurativa e oportunizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do seu Núcleo de 2º Grau, com apoio da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, aos privados de liberdade, é a melhor convivência dentro da unidade prisional, com os demais colegas, da melhoria do relacionamento com os agentes públicos, colaboradores, representantes do estado, e que trabalham no cumprimento da lei, para posteriormente, demonstrar uma melhor convivência com toda a sociedade, quando da formação do cidadão, como Agentes Transformadores, que até então, ainda não existe ou simplesmente deixou de existir.

A Justiça Restaurativa mostra como se ter uma melhor comunicação entre todos através dos conteúdos e da aplicação das técnicas da Comunicação Não Violenta, do agir com Inteligência Emocional, com a Empatia que é o enxergar-se no outro e na pessoa do agente. E isso fará com que o tempo que ele deverá cumprir, sem direito a liberdade, possa se tornar mais aceitável e principalmente possa fazer com que a responsabilização pelo ato cometido traga uma nova oportunidade de mostrar para a sociedade que dentro de si, ou seja, dentro de cada um, existe o ser humano bom e que pode superar e perpassar o ser humano que errou que muitas vezes foi cruel, ou que se deixou vencer por atos impensados e que o levou ao encarceramento.

DOS DESAFIOS ENFRENTADOS

Quanto aos desafios, esses são muitos, e muitas vezes parecem imbatíveis. O trabalho de implementação da Justiça Restaurativa no Sistema Prisional tem o enfrentamento de grandes

desafios ao se mostrar como prática viável para contribuição da ressocialização das pessoas com privação de liberdade, não só no preparo delas, para reinserção, tanto em suas famílias, quanto no mercado de trabalho e principalmente na sociedade, que tendenciosamente o terá como errante, bandido ou qualquer outro adjetivo que o desclassificará, acreditando que dessa forma contribuirão para a penalidade, que até então, para muitos, ainda não foi o suficiente, a que lhes foi atribuída pelo estado-juiz.

O primeiro e mais importante de todos os desafios, está dentro de cada uma dessas pessoas privadas de liberdade, que é o de reconhecimento do ato ou erro cometido e aceitá-lo como motivo suficiente para que a justiça tradicional o julgue e lhes atribua o que está determinado em legislações, pois muitos se sentem perseguidos e injustiçados. Um grande exemplo disso que pode ser citado, são as pessoas que são presas quando do reconhecimento facial, pois para essas, a vida estava transcorrendo normalmente e lhes fora tirada essa oportunidade. Responsabilizar-se pelo erro é muito difícil e desafiador.

Outro desafio está em o estado acreditar que esse caminho pode trazer frutos muito bons para a própria sociedade, visto que, se o indivíduo que cometeu o delito ou crime, mude seu modo de enxergar a vida e seu modo de agir após o seu cumprimento de pena, ele não reincidirá e com isso melhorará os índices para a administração pública, melhorará a qualidade de vida da própria sociedade, que terá a certeza da transformação do infrator ou criminoso em um novo cidadão e o mais importante melhorará ele mesmo, que a partir daí pode ser inserido no contexto social, como qualquer outro cidadão, visto que o tempo que a pessoa ficou privado de sua liberdade lhe serviu como aprendizado, pois voltar no tempo não é possível, assim como apagar o acontecido, também não é possível, visto que o passado é imutável. Mas, apesar de o passado não mudar, um novo presente e novo futuro poderá se desenvolver a partir de então.

Porém, talvez o mais desafiador seja competir com o próprio meio delituoso em que ele vivia e que, muitas dessas pessoas possivelmente retornarão, visto que o apoio inicial, após sua recuperação de liberdade é, muitas vezes um pagamento de dívidas, contraídas em momentos anteriores e dívidas que são contraídas por seus familiares, quando necessitam de apoio financeiro, de assistência para saúde e para as necessidades diárias. E esse apoio que os chefes de grupos de criminosos dão às famílias e aos que estão no cárcere se transforma em dívidas impagáveis fazendo com que muitos, que em algum momento pense e queira mudar, se sintam oprimidos e devedores, não enxergando mais saída dessa vida de delitos e crimes. Portanto, promover através dos ensinamentos dos conteúdos da Justiça Restaurativa, talvez seja o maior desafio que se possa enfrentar, para se obter esse novo de olhar, com determinação e mudança de vida.

UM NOVO OLHAR

Mas, nem tudo está perdido, nem todo o ensinamento é em vão. Assim como nem todos que se encontram privados de liberdade podem ser enquadrados nessa citada situação.

Uma parte dessas pessoas que se encontram encarceradas, são por motivos diversos daqueles que vivem e/ou sobrevivem do crime.

Portanto, para essas pessoas a mudança de olhar, através do ensinamento dos conteúdos da Justiça Restaurativa, abrirá muitas portas em suas vidas, a partir da recuperação de suas liberdades, até então retiradas, em cumprimento de legislação para o seu próprio benefício, através do reconhecimento do erro e benefício da sociedade que terá de volta o homem recuperado, ressocializado, o novo cidadão, pois o erro cometido serviu-lhes de aprendizado, uma lição que teve que aprender pela dor, mas, que a partir do seu cumprimento de pena, essas pessoas terão realmente uma mudança de olhar, de atitudes não pensadas e mais valorização de um dos maiores bens que o ser humano possui, ou seja, o segundo maior bem que ele tem que é a liberdade, pois esse bem só não é mais importante que a própria vida, e essa têm o lugar de destaque para todos.

Praticar a Justiça Restaurativa dentro do Sistema Prisional é uma oportunidade ímpar, pois o que muitas vezes, é falado ou apontado aqui fora não corresponde totalmente, às realidades vividas e convividas no cárcere; e é muito importante que as pessoas, livres, possam enxergar àquelas que cometeram delitos e crimes, como seres humanos, que são, e mais ainda, possam acreditar que todos podem de atitude, a partir do seu próprio querer e principalmente quando podem contar com o apoio de pessoas de suas famílias e da sociedade, como todo.

“A EXPERIÊNCIA FORMATIVA EM CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ COMO QUALIFICAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E FERRAMENTA PEDAGÓGICA DE PROTAGONISMO INFANTO JUVENIL NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO”.

Patricia C. Gondim¹

INTRODUÇÃO

Nos anos de 2023 e 2024, uma facilitadora do Circulo de Construção de Paz e colaboradora da CASE-Salvador participou da formação de facilitadores em Círculos de Construção de Paz, promovida pelo Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau (NJR2G) do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA). O objetivo central deste relato é apresentar como a formação e a prática dos Círculos de Construção de Paz, vêm se consolidando como uma ferramenta pedagógica e relacional, possível aprimorar as práticas de atendimento e a RD- Rotina de Diária, possibilitando os adolescentes espaços de convivência com abordagens mais acolhedora, escuta ativa e ética, integrando um universo de pessoas a falar sobre temáticas e refletir sobre suas experiências e a atuar como agentes de transformação, momentos esses, que fortalecem vínculos, ressignificam trajetórias e contribuem ativamente para a construção de uma cultura de paz, além de fortalecer a qualificação profissional voltada à promoção dos direitos humanos.

A experiência formativa proporcionou novas possibilidades e orientações técnicas para conduzir de forma mais humanizada as questões relacionadas aos conflitos e à construção de regras e medidas disciplinares.

Os Círculos Restaurativos, é uma ferramenta possível no contextos de privação de liberdade, oferecem um espaço seguro de escuta, diálogo e responsabilização. Os círculos promovem a reconstrução de vínculos, o fortalecimento da empatia e o reconhecimento dos impactos causados pelas ações individuais. Ao valorizar a escuta ativa e o protagonismo dos adolescentes, os círculos contribuem para a ressignificação de vivências e para a construção de caminhos mais saudáveis de convivência, reforçando uma cultura de paz na convivência.

DESENVOLVIMENTO DA EXPERIÊNCIA

Durante a formação de facilitadores em Círculos de Construção de Paz, promovida pelo Núcleo de Justiça Restaurativa da Bahia, foram vivenciados diversos aprendizados e também importantes desafios, especialmente na condução dos círculos presenciais. No início da prática, os desafios enfrentados durante aplicação do Círculo de Construção de Paz foram à

¹ PATRICIA C GONDIM, Bacharela em Serviço Social pela Universidade Salgado de Oliveira, UNIVERSO, especialista em Saúde Coletiva e Sociedade pela UNINTER (BA), especialista em gestão ambiental em Municípios pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - EAD, especialista em Educação Pobreza e Desigualdade Social pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), facilitadora dos Círculos de Construção de Paz (UNICORP - TJBA).

difficuldade de conciliar simultaneamente o roteiro, a fala e a aplicação da metodologia, gerando um movimento de adequação, flexibilidade para lidar com imprevisto, dinamismo na condução do Círculo. No primeiro círculo presencial, por exemplo, houve necessidade de reformular a pergunta norteadora da contação de histórias, legitimando a necessidade de maior domínio e habilidades técnica sobre a estrutura metodológica do Círculo.

Apesar das dificuldades iniciais, o apoio dos instrutores da formação foi fundamental. Demonstraram sempre disponibilidade, clareza e objetividade nas orientações, com uma comunicação assertiva, e imediata. Suas contribuições metodológicas estavam sempre alinhadas aos referenciais bibliográficos da Justiça Restaurativa, além de refletirem experiências práticas, o que fortaleceu o processo formativo com materialidade técnica e sensibilidade humana.

A realização dos círculos exigiu disponibilidade de tempo e organização conjunta da dupla facilitadora. Em dois dos círculos presenciais, contamos com participação do Sr. Wilson Rocha, Coordenador de Segurança da CASE-SSA durante os Círculos, também aluno da formação, a sua colaboração técnica foi essencial para o aprofundamento das temáticas trabalhadas, enriquecendo o processo formativo e reafirmando que é possível desenvolver o autoconhecimento em adolescentes autores de atos infracionais por meio da metodologia dos Círculos de Construção de Paz. A troca com o colega, despertou uma lógica de atuação mais colaborativa, sensível e comprometida com os princípios da Justiça Restaurativa e com os valores institucionais da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC.

A experiência apresentou que é possível, dentro do Projeto Político-Pedagógico da FUNDAC, integrar as práticas restaurativas na oferta do atendimento socioeducativo, promovendo um cuidado mais humanizado, reflexivo e alinhado aos princípios dos direitos humanos.

Na autoavaliação como facilitadora, observei durante o processo alguns questões que precisou a ser aprimorada, um deles foi em saber lidar com as etapas do roteiro e a oralidade ao mesmo tempo, além da necessidade de ajustar a linguagem e a abordagem de acordo com os participantes. A elaboração da “contação de história”, por exemplo, exigiu revisão cuidadosa com base nas orientações técnicas realizadas pelos(as) instrutores(as), pois foram fundamentais para o processo formativo, sempre baseadas em referências sólidas. Um dos desafios enfrentados durante a formação, foi conciliar rotina pessoal, especialmente a maternidade, com a dedicação necessária à leitura dos referenciais teóricos, à construção dos roteiros e à operacionalização dos círculos, sobretudo no formato online. Ainda assim, o esforço foi recompensado por uma vivência rica em aprendizado, escuta e troca de experiências, que fortaleceu tanto o percurso profissional quanto o pessoal.

O aprendizado no processo formativo e os círculos facilitados tanto presenciais quanto virtuais, apresentaram qualidade na oferta do atendimento e efetividade. Foi possível observar uma participação ativa dos adolescentes e os participantes online, que demonstraram abertura ao diálogo, escuta ativa e autorreflexão. Os círculos se revelaram como um ferramenta de atendimento para promover a escuta, empatia, construção de vínculos, resolução pacífica de conflitos e desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Os círculos online também apresentaram resultados significativos, como a flexibilidade de tempo e espaço, permitindo a facilitação de qualquer lugar de forma síncrona, dinâmica e criativa. Nesses encontros, destacou-se a receptividade dos participantes, a autonomia, o respeito mútuo e o fortalecimento de habilidades interpessoais, o que reforça a relevância do uso dessa ferramenta em diferentes formatos.

Outro ponto positivo foi à integração com o grupo da formação, marcada por trocas de informações e uma convivência harmônica durante e após a formação. A diversidade de saberes, experiências pessoais e profissionais contribuiu para um ambiente rico em aprendizado, acolhimento e formação de novas amizades, o que ampliou ainda mais o universo informacional sobre Justiça Restaurativa e suas aplicações práticas.

De modo geral, a vivência proporcionou não apenas o aprimoramento técnico, mas também o despertar para uma escuta mais sensível, uma atuação mais ética e o fortalecimento do compromisso com a promoção de relações saudáveis e transformadoras no sistema socioeducativo.

CONCLUSÃO

A experiência com os Círculos de Construção de Paz no contexto da CASE-Salvador reafirmou a relevância dessa metodologia tanto na oferta do atendimento socioeducativo quanto em outros espaços que lidam com pessoas. Sua aplicação fortalece os vínculos interpessoais, uma prática eficaz de escuta qualificada, responsabilização e construção de ambientes mais humanizados.

A formação de facilitadores possibilitou a apropriação de ferramentas metodológicas fundamentadas na Justiça Restaurativa, ampliando a capacidade técnica da equipe socioeducativa para atuarem com mais sensibilidade, ética e assertividade nos processos de mediação de conflitos e no desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos adolescentes.

Importante destacar que as práticas restaurativas não se restringem aos círculos formalmente estruturados. No cotidiano da unidade, os princípios da Justiça Restaurativa, como empatia, corresponsabilidade e construção coletiva de soluções passaram a orientar condutas, decisões e interações institucionais, contribuindo diretamente para o fortalecimento de uma cultura de paz e corresponsabilidade.

Atualmente, essa abordagem vem sendo realizada por meio da parceria com a 4ª Vara da Criança e Juventude, especialmente com a participação ativa da Juíza e sua equipe de facilitadores, que têm apoiado a implementação de práticas circulares na unidade. Essa articulação interinstitucional tem consolidado e expandido as práticas restaurativas no sistema socioeducativo, promovendo um novo paradigma de cuidado, responsabilização e reintegração social, centrado no diálogo, na dignidade e na construção coletiva de soluções.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BOYES-WATSON, Carolyn; PRANIS, Kay. *No coração da esperança: guia de práticas circulares*. Tradução: Irene Borges-Duarte. São Paulo: Palas Athena, 2011.

FUNDAC. Projeto Político Pedagógico da FUNDAC. Bahia, 2019.

A CONTRIBUIÇÃO DE KAY PRANIS COM A EXPANSÃO DOS CÍRCULOS DE PAZ NA ESFERA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA E SEUS DESDOBRAMENTOS EM SOCIEDADE.

Mirella Schitini Occhiali¹

O presente estudo objetiva examinar o livro: *Processos Circulares de Construção de Paz*, publicado no ano de 2010, da série *Da Reflexão à Ação*, da Editora Palas Athena, de autoria de Kay Pranis, que discorre sobre Círculos de Construção de Paz e a Justiça Restaurativa. Ela trabalhou como Planejadora de Justiça Restaurativa no Departamento de Correções do Estado de Minnesota de 1994 a 2003. Desde 1998, Kay vem conduzindo treinamentos de Círculo nas mais diversas comunidades e este movimento, é oriundo de um resgate das nossas ancestralidades e das tribos indígenas Norte Americanas. Perpassa desde Minnesota até o South Side da cidade de Chicago, de Montgomery, no Alabama, à Costa Rica. A intenção de Kay com seu trabalho é criar espaços nos quais as pessoas possam estar e também vivenciar conexões mais amorosas umas com as outras, de modo que valorem o diálogo, a comunicação não violenta, uma escuta de qualidade e por conseguinte, a melhora do sujeito e ao mesmo tempo, do entorno.

Primeiramente, que neste livro, a autora, enaltece os círculos, como uma espécie de lugar sagrado e, portanto, sendo um instrumento para a expansão da cultura da paz e do entendimento mútuo. Em vista disso, tendem a resgatar o melhor das pessoas, já que enfatizam o diálogo com foco no respeito, sobretudo, no que tange ao momento de fala de cada indivíduo, haja vista, que neste cenário, é imprescindível manter princípios básicos como por exemplos, a voluntariedade de expressão, a reverência ao silêncio, ao acolhimento, ao sigilo e afins, tudo, em prol de temas e decisões que possam chancelar o consenso por determinada temática, no que concerne a participação de todos os componentes do grupo.

Destarte, no âmbito do Poder Judiciário, sobretudo, na Bahia, em especial, os círculos restaurativos, proporcionam de maneira positiva, na sua grande maioria, a resolução de muitos litígios, principalmente, na esfera familiar e criminal, que certamente, desencadearão em relações interpessoais mais harmônicas e pacíficas. Dito isso, é lícito enfatizar, que os mesmos, podem ser utilizados, para uma vasta gama de necessidades e ocasiões e portanto, tenderão a ser movimentos dinâmicos e acolhedores, visto que, logram nas mais diversas temáticas de reuniões, sejam nas igrejas, nas comunidades, em grupos de valorização à vida, guetos, escolas, penitenciárias, sempre abordando os mais variados assuntos: luto, questões sociais, urbanidade entre vizinhos, celebração de acordos, dentre outros.

Vale destacar, que nos dias atuais, a escritora, Pranis, em muito contribui para a expansão dos círculos, em relação a Justiça Restaurativa, já que , transmite seu legado através

1 Licenciada em Letras pela UNIFACS; Pós-graduada em Pedagogia com ênfase em Orientação Educacional pela UNIFACS; Bacharela em Direito pela UNIVERSO; Pós-graduada em Prática Sistêmica do Direito e das Constelações Familiares no Sistema de Justiça com habilitação para a prática pela Faculdade Verbo Educacional; Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil pela Faculdade Verbo Educacional; Pós-graduada em Psicologia Jurídica e Mediação de Conflitos pela UCSal. Email: mirella.occhiali@ucsal.edu.br.

de facilitadores nos mais diversos lugares e situações. Doravante, é importante ressaltar, que esse movimento valora a democracia e a inclusão de todos, uma vez que, convivemos em uma sociedade multicultural e facetada e para tanto, precisamos respeitar os direitos universais garantidos para todo e qualquer cidadão. E mais, os círculos, ocorrem com a participação do coletivo, pois cada participante, tem a mesma oportunidade de fala e assim, poderão tecer as suas histórias, dividirem conhecimentos e porque não, até acordos, sempre com respeito, urbanidade, poder de voz e valorização.

Para Kay Pranis, os Círculos de Construção de Paz, foram inseridos no contexto da Justiça Restaurativa, com o intuito de envolver todos os componentes de um crime ou delito, perpassando desde a vítima até o réu/ perpetrador, com o propósito de propagar um espaço de compreensão e desenvolvimento de estratégias e, portanto, a manutenção da paz nos arredores. E nesse ínterim, todos podem expressar as suas verdades, despir-se das máscaras e defesas tão arraigadas para reconhecer os erros, acertos e ajustes. A escritora relata que, para o evento, fazem-se necessários alguns ritos, que visam meramente o acolhimento e bem estar de todos, pois todos importam em igual relevância. Desse modo, cabe fazer menção a abertura da solenidade como sendo uma breve cerimônia inicial, com usos de objetos, que pode ser inclusive, o bastão de fala, que simboliza a oportunidade de expressão de fala de cada envolvido ou mesmo, a participação de um facilitador ou coordenador, que explanarão acerca das orientações que visam a manutenção da paz em todo o processo e, por conseguinte, a finalização do círculo com a decisão consensual dos envolvidos que podem abranger diversas ferramentas: diálogo, sentença, construção de senso comum, apoio, resolução de conflitos e assim por diante.

De toda sorte, os círculos podem ser aplicados para dar assistência a vítimas de crimes, para sentenciar menores infratores, reiterar egressos do sistema carcerário, lidar com discriminação em todas as esferas e em tantos outros contextos pertinentes a valorização do semelhante sem julgamento. Logo, parte-se da premissa que tudo perpassa por um desejo genuíno de dissipar o bem e a positividade em um viés coletivo e conectado. Outrossim, é interessante ressaltar, que , tudo acontece com a importância em valorar as histórias pessoais e também, a escuta, pois desta forma, cria-se uma conexão de união e afinidades entre todos e assim, tecem planos para um futuro melhor, pelo simples fato de valorar as lutas, as conquistas, as agruras, as vulnerabilidades e os sentimentos de todos.

Diante desse contexto, é primordial enfatizar, que, para obter sucesso na realização do círculo, tudo precisa estar em consonância, desde o respeito no que tange a participação dos integrantes, a escolha de um facilitador habilitado e sensível, que dentre tantas habilidades, saiba tratar os conflitos interpessoais, os traumas, as decisões difíceis até mesmo a condução satisfatória do fechamento, que, certamente, alcançarão um terreno fértil para vencer dores e traumas. Somado a isso, é pertinente informar, que nenhum círculo, objetiva amenizar as condutas dos indivíduos, muito pelo contrário, pois trata-se de um espaço em que valora a verdade sem julgamentos . E no tocante a questões judiciais, as sanções, serão dosadas e destinadas a quem de competência a mereça, porém, de maneira respeitosa e exitosa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Busca-se, com isso, em suma, refletir sobre o livro em tela e divulgar, por conseguinte, um tema fascinante e em vasta ascensão na atualidade, pois nos proporciona o benefício de revisitar ações e ao mesmo tempo, um compromisso com a veracidade dos fatos e, portanto, o benefício do diálogo em diversos assuntos e com base na liberdade de expressão. Assim, é muito relevante a indicação dessa obra, pois nos mostra que todos precisam de todos; que toda e qualquer sociedade, é oriunda da junção de diversas pessoas e que neste prisma, certamente, surgirão conflitos e exatamente por esse contexto, a construção de círculos de paz, perpassa por ações contínuas e com soluções criativas para resolver questões diversas e assim, priorizar a harmonia e a paz dos envolvidos.

REFERÊNCIAS

PRANIS, Kay. Processos circulares de construção de paz. Tradução de Tônia Van Acker. 5. ed. São Paulo: Palas Athena, 2022.

**ENCONTROS RESTAURATIVOS,
PROJETO DESENVOLVIDO NA COMUNIDADE
ACADÊMICA DA UNINASSAU SALVADOR:
VIVÊNCIAS E ESTRATÉGIAS PARA A CULTURA DA PAZ.**

Andréa Paula dos Reis Santos Oliveira¹

RESUMO: O artigo descreve as particularidades da execução do Projeto de Iniciação Científica denominado Encontros Restaurativos, idealizado e desenvolvido no ambiente acadêmico da Uninassau Salvador, como forma de confirmar, na prática, a validade das ferramentas da Justiça Restaurativa na universidade. Também busca refletir sobre o impacto da vivência dos círculos de construção de paz pelos relatos dos discentes e seus reflexos na vida de cada um e no cotidiano das suas atividades acadêmicas. Bem como, fomentar ou impulsionar novas estratégias e ou desafios aos participantes, no caminho de descobertas e das dinâmicas necessárias para a difusão da cultura de paz na universidade, de modo a reverberar em possibilidades de novas ações e ou intervenções em diversos ambientes sociais relacionados às escolhas pessoais e profissionais de cada participante. Para tanto, utiliza a metodologia qualitativa a partir do levantamento da literatura sobre o tema para, neste particular, revelar como a aproximação dos participantes às diretrizes metodológicas da Justiça Restaurativa proporcionou uma imersão pessoal e coletiva da comunidade acadêmica, de modo a transformar-se em pesquisas e artigos científicos sobre o tema, em novos ambientes sociais, em busca da paz.

PALAVRAS-CHAVE: Circulo de construção de paz. Universidade. Prática e avaliação.

ABSTRACT: This article describes the specificities of the implementation of the Scientific Initiation Project called Restorative Encounters, conceived and developed in the academic environment of Uninassau Salvador, as a way to confirm, in practice, the validity of Restorative Justice tools at the university. It also seeks to reflect on the impact of the experience of peacebuilding circles, as reported by students, and their impact on their lives and daily academic activities. It also seeks to foster or encourage new strategies and/or challenges for participants, along the path of discovery and the dynamics necessary to disseminate a culture of peace at the university, thus reverberating in possibilities for new actions and/or interventions in various social settings related to each participant's personal and professional choices. To this end, it uses qualitative methodology based on a literature review on the topic to reveal how the participants' exposure to the methodological guidelines of Restorative Justice provided a personal and collective immersion within the academic community, thus transforming research and scientific articles on the topic into new social settings, in the pursuit of peace.

KEYWORDS: Peace-building circle. University. Practice and evaluation.

¹ Idealizadora e gestora do Projeto Encontros Restaurativos-PER. Professora do Curso de Graduação em Direito da Uninassau Salvador. Doutora em Direito (UFBA), Mestra em Família na Sociedade Contemporânea(UCSAL) Advogada. Facilitadora de Círculos de Construção de Paz(situações complexas e menos complexas) pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Sul - AJURIS/RS.

1. INTRODUÇÃO

As pesquisas demonstram que as práticas vivenciais da Justiça Restaurativa-JR é uma realidade no país, não só nas situações da competência do Sistema de Justiça, (Poder Judiciário. Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), órgãos administrativos e de controle, etc.), mas notadamente na perene e gradativa aceitação dos métodos restaurativos nos diversos ambientes sociais, sejam de aprendizado, trabalho, comunitário, etc. E neste particular, no ambiente acadêmico da universidade é um fenômeno contemporâneo que se apresente aberto a novas experimentações e avaliações. Com isso, com a disseminação dessa práticas e adesão institucional pela Uninassau Salvador, integrando o seu Projeto de Iniciação Científica-PIC² (2024/2025) atesta que se trata de caminho com futuro promissor para o desenvolvimento da cultura de paz em Salvador-BA.

Nesse sentido, como contribuição experimental e para uma confirmação de sua validade, a aprovação do Projeto Encontros Restaurativos-PER no Programa de Iniciação Científica-PIC da Uninassau Salvador revela-se também como um teste às práticas restaurativas no ambiente acadêmico e como parte da rotina e do modelo pedagógico da instituição, de modo a revelar uma experiência cujos efeitos têm um potencial de perdurarem no tempo, pela adesão dos discentes e da continuidade dos estudos, vivências e formações de facilitadores de círculos de paz em Salvador-BA.

Desse modo, as situações conflitivas diretamente vivenciadas pela comunidade acadêmica na execução do projeto encontros Restaurativos-PER³, se revela como uma iniciativa que permitiu a descentralização do atendimento inicial destinados aos discentes, para uma nova abordagem a partir do uso da metodologia da Justiça Restaurativa. Com isso, para além dos impactos produzidos diretamente na comunidade acadêmica da Uninassau Salvador, para todos os discentes participantes, foram apresentados os princípios, valores e formas de proceder da Justiça Restaurativa, para que essas descobertas possam impulsioná-los na busca de aprofundamento nos métodos da Justiça Restaurativa e contribuam na sociedade para a construção de novos núcleos de desenvolvimento das práticas.

Restaurativa. Com isso, para além dos impactos produzidos diretamente na comunidade acadêmica da Uninassau Salvador, para todos os discentes participantes, foram apresentados os princípios, valores e formas de proceder da Justiça Restaurativa, para que essas descobertas possam impulsioná-los na busca de aprofundamento nos métodos da Justiça Restaurativa e contribuam na sociedade para a construção de novos núcleos de desenvolvimento das práticas.

Pretende-se no presente artigo refletir sobre a realização, validade e presença perene da prática e dos métodos restaurativos no ambiente acadêmico com foco em estudo de

² O Programa de Iniciação Científica (PIC) da UNINASSU SALVADOR é uma iniciativa que visa proporcionar aos discentes de graduação o envolvimento com projetos de pesquisa, sob orientação de um pesquisador experiente, para despertar vocações científicas, estimular a pesquisa e prepara-los para a pósgraduação e mercado de trabalho.

³ Projeto Encontros Restaurativos-PER. Primeiro Projeto Científico aprovado pelo Curso de Direito no Programa de Iniciação Científica da Uninassau Salvador. 2024/2025.

cada vivência, de cada dia de realização do círculo de construção de paz ocorrido no contexto da experiência mencionada. Neste aspecto, emerge o questionamento de como a prática dos círculos de construção de paz impacta na trajetória acadêmica dos discentes? Para responder a pergunta, utilizamos a metodologia qualitativa para compreensão e reflexão a partir da percepção dos sujeitos envolvidos e de que modo são refletidos em suas ações, representações, sentimentos, opiniões ou crenças⁴, a partir da revisão da literatura sobre o tema.

Ademais, vale asseverar que uma das estratégias para o desenvolvimento da cultura restaurativa em diversos ambientes, consiste na confirmação da validade a partir da confiança na contação das histórias segundo a própria compreensão dos participantes. E, diante dessa realidade vários autores também trazem em suas narrativas e reflexões os casos, a partir do relato dos participantes, neste particular, destaca-se Pranis⁵, para reunir relatos precisos sobre conflito, dor e raiva, e serem ressignificados ao final do círculo. Com isso, um ponto crucial para a análise das práticas restaurativas é sempre revelar os detalhes dos depoimentos, a dinâmica das relações vivenciadas entre os participantes para destacar os desdobramentos dessa prática para a vida em comunidade. Ou seja, cada vivência tem um potencial de alterar as realidades de conflitos, os sentimentos de impotência diante das adversidades. E neste ponto, a oportunidade de desenvolver um PIC como linha de pesquisa específica pela Uninassau Salvador, ratifica a validade das práticas de Justiça Restaurativa como um modelo necessário de resolução dos conflitos.

E neste particular, as percepções aqui apresentadas, são reflexões do envolvimento da autora na criação e gestão do PER, e que se apresentam a partir dos registros e observações colhidas nas conversas com os participantes de cada círculo de construção de paz-CCP, realizado na Uninassau Salvador, em conjunto também como inquietações e reflexões suscitadas pela leitura dos autores sobre o tema Justiça Restaurativa, no sentido de analisar os sentimentos e as reações pré e pós círculo, verificar a necessidade de constante aperfeiçoamento, principalmente no exercício como facilitadora dos círculos.

Desse modo, o envolvimento na gestão do PER permitiu um novo olhar sobre a experiência da pesquisa, para então compreender o método restaurativo a partir da palavra e da percepção dos participantes de forma de revelar como cada círculo se amoldou às necessidades dos participantes de uma forma ímpar, conectando sentimentos e proposições, relatos, constatações tão particulares, que jamais poderiam ser padronizada, diante da sua dinamicidade. Assim, a possibilidade de implantação de práticas da JR no ambiente acadêmico da Uninassau Salvador ultrapassou as expectativas e de fato impactou na realidade acadêmica, transformando-a em escuta de vozes, acolhimento diferenciado para os discentes e vivências conduzidas como potencializadoras da construção de ambiente de paz em todos os espaços sociais.

4 MINAYO; Guerreiro, 2013, p. 1105.

5 PRANIS, Kay. *Processos Circulares*. Teoria e prática. Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2017, p.16 a 18. Kay Pranis é uma escritora e professora que vem se dedicando à difusão de boas práticas da Justiça Restaurativa e da metodologia dos Círculos de Construção de Paz.

2. O LOCAL E OS PARTICIPANTES DOS CIRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ.

O PER foi proposto para apresentar a vivência do CCP para resolução dos conflitos na comunidade acadêmica da Uninassau Salvador. Inicialmente, a proposta do projeto era desenvolver-se apenas na comunidade acadêmica da graduação em Direito. Contudo, diante do interesse pelo projeto pelos discentes do curso de Graduação em Psicologia da Uninassau Salvador, a execução do projeto foi transmutado para a comunidade acadêmica interdisciplinar.

Neste contexto, a expansão dos princípios e práticas da JR nas escolas é mais recente segundo Evans; Vaandering (2018):

[...] os primeiros projetos de que se tem registro aconteceram na Austrália, Nova Zelândia, Canadá, Estados Unidos e Grã-Bretanha. Enquanto a JR se difundia na área da justiça criminal, professores, diretores e orientadores pedagógicos começaram a aplicar as práticas comprovadamente eficazes no sistema judicial, adaptando-as para que se adequassem melhor ao contexto escolar. Evans; Vaandering (2018, p.23)

Além disso, buscou para enfatizar a potencialidade da JR no ambiente educacional, com a promoção de interações no sentido de implantar efetivamente os fundamentos restaurativos na comunidade acadêmica, e com isso expandir suas práticas para a comunidade. Desse modo, o projeto foi desenvolvido a partir da adesão voluntária dos discentes, que se comprometeram em participar dos encontros semanais na universidade e também nos encontros complementares de forma virtual. O público sensibilizado participou ativamente dos diversos eventos promovidos para o grupo e apoiados tecnicamente pela Uninassau Salvador.

E, contou como objetivo principal de fornecer uma visão geral do conceito, valores e princípios da JR, bem como de orientar sobre as práticas, programas e processos de JR na comunidade acadêmica para a resolução de conflitos e adversidades na sua trajetória na Uninassau Salvador.

Já como objetivos específicos buscou: Levantar os problemas vivenciados pelos docentes e discentes do curso de graduação em direito na uninassau, Organizar dos polos de programas de atuação. Apresentar a JR, seus princípios básicos, objetivos e benefícios, revelar as diretrizes estabelecidas para orientar o desenvolvimento e a operação de resolução de conflitos a partir da JR, preparar adequadamente os participantes, aplicar programas para cada conflito específico, seja mediação entre membros da comunidade acadêmica, conferências de grupo, processos circulares e painéis ou conselhos comunitários.

Bem como, também relatar as lições aprendidas ou não do PER, revelar o envolvimento seguro e significativo dos participantes, fomentar por meio de seminários a possibilidade de criação de núcleo de estudos para medir o impacto do projeto e disseminar informações sobre boas práticas, Incentivar novos ciclos de pesquisas e novas intervenções.

Posteriormente, o encerramento foi realizado no auditório da Uninassau Salvador, com uma mesa redonda e apresentação de artigos pelos participantes e pela idealizadora. Quanto ao impacto comunitário do projeto, a cada evento foi observado o amadurecimento do público participante e mesmo da organização e planejamento em relação aos temas dos círculos.

Neste aspecto, quanto à expectativa de estimular o desenvolvimento de projetos e ações de extensão em Justiça Restaurativa, observaram-se algumas ações importantes, como a disponibilidade dos participantes em participarem de eventos e de cursos para serem facilitadores de círculos de paz. Com isso, a expectativa de contribuir na implantação de uma política restaurativa na resolução de conflitos na academia é uma realidade.

3. A ESCOLHA DA PRÁTICA DE CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ

A escolha pela vivência de CCP no PER está relacionada ao modelo inerente ao próprio círculo, como circunferência. Foi escolhido para aproximar os discentes e ao mesmo tempo imprimir um ambiente de acolhimento para todos os participantes. Pois ao sentarmos em círculo, propomos estabelecer uma dinâmica em que todos os participantes são importantes e que deve ser valorizado por todos do grupo. Já que, mesmo em círculos grandes ou pequenos, todas as pessoas estarão no mesmo nível, podendo se ver umas nos olhos das outras. Essa dinâmica é primordial para estabelecer interações entre os participantes e empatia entre si.

E, neste particular, o círculo de construção de paz relaciona-se também com a dignidade humana. Com isso, estaremos ampliando essa compreensão na medida em que tal princípio remete à defesa das pessoas em sua essência humana e também pode ser compreendido também pelo viés social, do reconhecimento de cada indivíduo, da valorização da sua existência, com todas as particularidades de sua identidade para a sociedade. Diante dessa realidade, no círculo vivenciamos o princípio da dignidade pela perspectiva das relações humanas e por que não falar de exercício dos direitos humanos a partir da distribuição de poder nas nossas relações na comunidade acadêmica. Ou, ainda, pelo viés da empatia, da solidariedade. Neste sentido, Vieira (2006) esclarece que:

(...) elencar a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, proporcionou a este princípio um caráter multidimensional, não apresentando a forma de mero direito subjetivo, mas, sim, condição de existência para todos os direitos fundamentais, os quais guardam íntima relação com a vida humana. Vieira (2006, p. 63)

Desse modo, o PER está relacionado com essa abordagem que direciona os discentes da comunidade acadêmica da Uninassau Salvador aos valores estabelecidos pelos Direitos Humanos, a partir da vivência metodológica das atividades da JR, que se coaduna totalmente com os círculos de construção de paz. Do mesmo modo Bianchini (2012) assevera que:

Uma sociedade que prima pela dignidade do ser humano e por princípios máximos norteadores do direito não pode mudar seus valores diante da agressão. Não há mutabilidade dos princípios de acordo com o criminoso ou de acordo com a sua moral. Eles subsistem independentemente de quem recebe a luz de sua projeção. Bianchini (2012, p. 80)

Com isso, os participantes do PER encontram um local e um momento para relatarem seus conflitos, as consequências para sua vida de modo a encontrar soluções mais apropriadas para suplantar essa realidade, como disciplina Domingo⁶ (2013):

La Justicis Restaurativa, se trataria de ver y conocer las causas del conflicto u sus consecuencias. Se basa en la cooperación de todos para conseguir ciudadanos más maduros y responsables. Serí aum marco filosófico que apunta a la sabiduría de saber buscar la solución a los conflictos naturales de la vida cotidiana mediante el lenguaje como instrumento para entendernos.
Domingo (2013, p. 120)

Assim, a metodologia dos círculos de construção de paz estabelece uma sistematização de uma prática de relacionamento interpessoal e de modo ancestral, que nos aponta para a democracia participativa, baseada na horizontalidade das relações, nas capacidades e potencialidades individuais e na força da comunidade como destaca Pranis (2017)

Nossos ancestrais se reuniam num círculo em torno do fogo. As famílias se reuniam em volta da mesa da cozinha durante séculos. Hoje a comunidade está aprendendo a se reunir em círculo para resolver problemas, apoiar uns aos outros, estabelecer vínculos mútuo.

(...) Mas essa nova metodologia é muito antiga. Ela se inspira, por exemplo, na antiga tradição dos índios norte-americanos de usar um objeto chamado bastão de fala, que passa de pessoa para pessoa dentro do grupoe, que confere ao seu detentor o direito de falar enquanto os outros ouvem. Essa antiga tradição se mescla aos coneitos contemporâneos de democracia e inclusão, próprios de uma complexa sociedade muticultural. Pranis, (2017, p,15).

Ademais, os CCP integram o que chamamos de processos circulares como referência das práticas de povos indígenas ao redor do mundo, como esclarece Pranis (2010,p. 19) ao

⁶ Domingo, Virginia é uma defensora da Justiça Restaurativa e tem artigos publicados sobre o tema em revistas como "Criminología y Justicia", buscando sensibilizar para a importância da justiça restaurativa e melhorar o sistema judicial espanhol.

descrever que “reunir-se numa roda para discutir questões comunitárias importantes é algo que faz parte das raízes tribais da maioria dos povos”. A autora lembra que pessoas não-indígenas devem ter gratidão pelo legado desses povos. Pois, “mantiveram vivas essas práticas que vieram a ser fonte de sabedoria e inspiração para as nossas culturas ocidentais modernas”.

Neste particular, os círculos de construção de paz estão inseridos na filosofia da JR, como um conceito apresentado por Zehr (2017, p.53) e que começou repercutir publicamente na década de 1990. Desse modo, os círculos de construção de paz, analisados desde 1970 por Zehr⁷ (2017, p.62), de modo a corrigir as lacunas do poder judiciário tradicional. E neste aspecto, afirma que a Justiça Restaurativa

(...) proporciona, ainda uma forma concreta de pensar a justiça no âmbito da teoria e prática da transformação de conflitos e construção de paz. De fato, a maioria dos conflitos orbita em torno de uma percepção de injustiça, ou ao menos implica tal percepção. Mesmo que o campo da resolução ou transformação de conflitos tenha, em certa medida, reconhecido esse fato, o conceito e a prática da justiça nessa área permanecem um tanto vagos, os princípios da Justiça Restaurativa oferecem uma estrutura concreta para tratar as questões de injustiça presentes no conflito. (Zehr, 2017,p. 60-61).

E assim, da JR derivam as práticas restaurativas, que podem ser: a conferência familiar, mediação vítima-ofensor-comunidade e processos circulares, como círculos de paz, círculos restaurativos e círculos de construção de paz como descreve as diretrizes do Manual de Práticas de Justiça Restaurativa (2017), elaborado pelo Departamento Penitenciário Nacional⁸, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)⁹ e Ministério da Justiça e Cidadania (Ministério existente em 2017)¹⁰.

Neste desiderato, aqui nos interessa os círculos de construção de paz, com espécie processos circulares e práticas restaurativas, que também podem ser classificados como conflitivos ou não-conflitivos, como disciplinados por Pranis (2017, p. 31). Diante dessa realidade, os círculos de construção de paz conflitivos são primordialmente aplicados em situações judicializadas, em que há ao menos um ofensor e ao menos uma vítima e em que os participantes tentarão buscar um plano de sentenciamento adequado a todos os envolvidos, tendo valor judicial. (Pranis,2017, p.29).

7 Zehr, Howard. É criminologista e historiador, nasceu em 02 de julho de 1944, em Freeport- FL, EUA. É considerado o ‘pai’ ou, como ele mesmo tem se autodenominado, o ‘avô’ do movimento contemporâneo da Justiça Restaurativa.

8 O Manual de Programas de Justiça Restaurativa foi desenvolvida para o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e seu principal objetivo foi fornecer, de forma clara e concisa, uma visão global dos méritos dos programas de justiça restaurativa e das boas práticas em seu desenho e implementação.

9 O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) é a agência global de desenvolvimento da ONU, trabalhando para erradicar a pobreza, reduzir desigualdades e promover o desenvolvimento sustentável em cerca de 170 países e territórios. No Brasil, o PNUD atua em parceria com o governo, setor privado e sociedade civil para promover o desenvolvimento humano, o combate à pobreza e o crescimento em áreas prioritárias.

10 O Ministério da Justiça e Cidadania foi um ministério do governo brasileiro que existiu até 2017. Em 2017, foi renomeado para Ministério da Justiça e Segurança Pública. Paralelamente, foi criado o Ministério dos Direitos Humanos, que posteriormente passou a ser chamado Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Já os círculos não-conflitivos, normalmente são aqueles que não estão atrelados ao poder judiciário, o que não quer dizer que não possam ser aplicados em uma situação de conflito. E, além disso, esses círculos são amplamente aplicados em situações que não envolvem conflitos aparentes, com o objetivo de construir conhecimento, fortalecer as relações comunitárias, incentivar a partilha de um momento difícil na vida. Pranis (2017,p. 28-30).

Neste aspecto, a proposta de escolha dos temas para escolha de realização dos círculos, seria disponibilizar um formulário de pesquisa e posteriormente, definir os grupos participantes e os temas, a partir da análise das respostas apresentadas pela comunidade participante às perguntas de um formulário específico (forms¹¹) disponibilizados para os discentes interessado no projeto. Contudo, este formato de escolha não funcionou pela falta de adesão dos discentes da graduação em Direito na resposta o formulário. Esse fato demandou a alteração da estratégia de escolha dos temas a apartir da adesão dos participantes. Neste aspecto, os temas escolhidos foram definidos de forma a promover a análise das possíveis situações vivenciadas pela comunidade acadêmica (interdisciplinar) da Uninassau Salvador e ao mesmo tempo pudessem fomentar círculos de contação de histórias, onde os participantes apresentassem suas realidades de vida sobre os assuntos escolhidos e de forma coletiva estimulassem a reflexão dos participantes.

Neste desiderato, quanto ao objetivo dos círculos, Pranis (2017) esclarece que:

Os círculos se valem de uma estrutura para criar possibilidades de liberdade: liberdade para expressar a verdade pessoal, para deixar de lado as máscaras e defesas, para estar presente como um ser humano inteiro, para revelar nossas aspirações mais profundas, para conseguir reconhecer erros e temores e para agir segundo nossos valores mais fundamentais. Pranis (2017, p. 25)

Diante desse propósito, vale asseverar que CCP realizados se apresentaram como ferramentas valorosas para a partilha, pois o que, de fato, constrói a paz são as histórias de vida compartilhadas de forma autêntica vivenciada nesses espaços. Neste aspecto, Pranis (2017) nos ensina que:

Os círculos de Construção de Paz descendem diretamente dos tradicionais Círculos de Diálogo comuns aos povos indígenas da América do Norte. Reunir-se numa roda para discutir questões comunitárias importantes é algo que faz parte das raízes tribais da maioria dos povos indígenas do mundo todo e temos em relação a eles uma imensa dívida de gratidão, pois mantiveram vivas práticas que vieram a ser fonte de sabedoria e inspiração para as nossas culturas ocidentais modernas. Pranis (2017, p. 20)

¹¹ A tradução mais comum é formulário, referindo-se a documentos que precisam ser preenchidos com informações. É uma ferramenta disponibilizada pelo site de busca Google. disponível em: <<https://docs.google.com/forms/>>.

Ademais, as histórias de vida partilhadas podem impulsionar a construção de caminhos convergentes a um consenso ou que desenharam múltiplas possibilidades de análise sobre variados temas. Neste sentido esclarece Harari (2024, p.79) que o ato de contar histórias para outros ou para nós mesmos nos ajuda a entender o mundo e uma situação que estamos vivendo. Neste contexto afirma que:

A narrativa foi a primeira tecnologia de informação decisiva desenvolvida por humanos, lançou os alicerces da colaboração humana de grande alcance [só os humanos têm grupos em grande escala, como tribos, nações, religiões], tornando-nos o animal mais poderoso à face da Terra” (Harari, 2024, p. 79).

Assim, contar histórias faz parte do processo humano e para dar sentido ao mundo e à própria vida buscamos um sentido para tudo. Podemos neste percurso, contar histórias pela metade, inventar algumas partes, excluir outras, para esconder os conflitos, que estão situados nas partes inventadas ou excluídas. Já, Bosi (1987, p. 55) destaca que “narrar a vida é dela se re-apropriar, refazendo os caminhos percorridos, o que é mais do que “revivê-los”.

Desse modo, Brown (2013,p.31) aponta a importância de não apenas contarmos uma história para outros ou nós mesmos, mas realizar isso com detalhes, inserindo uma, duas ou quantas perguntas forem necessárias para que todas as lacunas sejam preenchidas pelos fatos e não pela nossa imaginação, apresentar nossa vulnerabilidade, pois:

“Não é superexposição, não é catarse, não é se desnudar indiscriminadamente. Vulnerabilidade tem a ver com compartilhar nossos sentimentos e nossas experiências com pessoas que conquistaram o direito de conhecê-los. Estar vulnerável e aberto passa pela reciprocidade e é uma parte integrante do processo de construção da confiança.” (Brown,2013 p.31)

Com isso vivenciar a prática de processo circular, é uma forma de conduzir as histórias pelas perguntas, que se apresentam como questionamentos assertivos para que os participantes estejam preparados e dispostos a apresentarem suas narrativas reais e completas. Neste aspecto, na realização do PER, contamos inicialmente com a voluntariedade dos participantes, como critério essencial de todo e qualquer procedimento restaurativo. Vale ressaltar que também é do princípio da voluntariedade a possibilidade de mudar de opinião a qualquer tempo, ainda depois de adesão voluntariamente manifestada, o que pode ocorrer. Tal etapa aqui foi denominada de pré-círculo, como o espaço de preparação e informação e confiança necessária para o encontro.

No mesmo sentido, destacamos o princípio da confidencialidade, esclarecendo que tudo que seria tratado em preparação ao encontro, no encontro propriamente dito e também posteriormente ao encontro não estaria disponível para acesso de terceiros, sendo sigiloso,

privado, preservando a intimidade dos participantes do encontro. Tratase, portanto, de garantia de resguardo das informações prestadas face a face e em estrita confiança. (Pranis, 2017,p.25-32)

Além da prática da horizontalidade no sentido de que a presença dos participantes são essenciais e a cargo da organização espacial do ambiente, em que a posição dos lugares e a postura orgânica contribui para a diminuição dos desequilíbrios com origem na idade, na condição física ou social, de raça, gênero, grau de instrução e até mesmo pelas diferenças com sede no padrão da linguagem, como disciplinada por Pranis (2017,p.25-32). E, tendo a facilitadora o dever de manter um espaço seguro para os participantes no sentido de que a prática da JR se coaduna com os objetivos do PER.

4. A CRIAÇÃO E GESTÃO DO PER.

Diante da perspectiva de Zatti e Pagotto-Euzebio (2022,p.11) em que a vida em sociedade nos impulsiona a um ritmo constante de transformações, com exigências crescentes por eficiência e produtividade, o que torna cada vez mais urgente “a utilidade dos saberes”. E, a “urgência utilitária advinda do mundo produtivo ecoa sobre a educação, a escola é cada vez mais compelida a desenvolver um currículo cujos conhecimentos tenham a utilidade como sua finalidade”. A partir desta realidade, um passo importante desta trajetória está relacionado ao ingresso na universidade, no curso de graduação. Diante disso, uma nova estrutura de convivência, regras, condutas, ações se descortina.

Neste particular, Vasconcelos, et. al (2024) destaca que:

A democratização do ensino superior é parte da resposta para este problema, pois a inclusão aumenta a massa de trabalhadores qualificados, aumentando também a base estatística para uma melhor e mais natural distribuição de talentos. Além disso, a modernização das nossas instituições de pesquisa e sua aproximação com o setor privado são necessárias. Vasconcelos, et. al (2024, p.26)

E, neste percurso muitos questionamentos se apresentam e um deles é saber se estamos no caminho certo, se a escolha foi acertada, se é realmente o caminho que queremos trilhar. Para responder esses questionamentos e suplantar as adversidades, as dificuldades no percurso do curso acadêmico será necessário criar estratégias no sentido de conciliar o sonho de fomento da participação social.

Como Carvalho (1995), pensamos que:

Nenhum aspecto na orientação profissional substitui o sentir suas angústias compartilhadas, sentir aliados, companheiros

e até mesmo cúmplices, enfrentando os mesmos problemas, minimizando a ansiedade; sentir que outros vivenciam dúvidas e dificuldades, poder aproveitar de outras experiências; sentir menos solidão e menos medo de crescer, num grupo que cresce junto (Carvalho, 1995, p.103).

Diante disso, Pais,(2007,p. 28, 23-46.) esclarece que são “dilemas de vida”, situações que decorrem do cenário atual de incertezas, perante os quais o indivíduo deve tomar decisões que afetarão diretamente a identidade do eu. Nesse sentido, é dever indelével das instituições, especialmente da comunidade acadêmica, zelar pela construção de caminhos e ações qu que apontem para esse norte profissional e ao mesmo tempo agir para transformar o presente vivenciado.

E desse cenário que se ocupou o PER, para buscar parcerias interdisciplinares, entre vários ramos do conhecimento da própria comunidade Uninassau Salvador de modo a realizar ações estruturantes a partir da colaboração e do diálogo entre diferentes olhares e percepções da trajetória de aprendizado e apropriação do conhecimento para realização pessoal e profissional do discente.

Ademais, a escolha profissional e as perspectivas de carreira se alteram e oscilam conforme o próprio mercado; assim, o discente se apresenta muitas vezes escolhendo sem saber, conforme Bock (1995, p. 17). E, para realizar a escolha, o graduando deve possuir conhecimento acerca de si mesmo, de suas aptidões, gostos, interesses, habilidades, valores, competências e sentimentos em relação ao trabalho, como atestam grande parte dos pesquisadores sobre o tema (Sarriera et al., 2004; Soares & Lisboa, 2000; Ferreti, 2004).

Neste desiderato, para compreender essa dinâmica e os conflitos vivenciados nesta trajetória acadêmica, foram realizados encontros semanais para a vivência dos círculos de construção dee paz, a partir de 6 (seis) temas centrais : Injustiça, Meu eu, o tempo, as escolhas, os conflitos e o sonho. E neste contexto foram apresentados e partilhados conflitos internos e externos com potencial de impactar na trajetória acadêmica e pessoal de cada participante.

Em seguida, na segunda fase de execução do PER, foram apresentados conceitos, fundamentos da prática da JR, como resposta flexível, participativa e voltada para a resolução de problemas e com potencial de apontar caminho complementar ou alternativo para o sentimento de justiça e paz. Neste aspecto, os participantes também foram incentivados a relatarem as em forma de artigo científico, como fomento para possibilidade de criação de núcleo de estudos e como forma de análise do impacto do projeto e da proposta de disseminação das informações sobre boas práticas da JR, além do incentivo de novos ciclos de pesquisas sobre o tema.

5. REFLEXÕES SOBRE A VIVÊNCIA DOS PARTICIPANTES NOS CÍRCULOS

Nos termos da narrativa idealizada para a execução do PER, aqui serão apresentados em síntese, a metodologia restaurativa apresentada aos participantes em particular o método do

CCR e os reflexos pessoais vivenciados nos círculos, sem descrever minuciosamente a técnica restaurativa, tratando apenas das percepções dos participantes, como forma de ratificar os objetivos do PER e validar a prática dos CCR na universidade.

Inicialmente, vale asseverar que todos os participantes voluntariamente apresentaram suas adesão ao projeto e posteriormente, receberam informações sobre o sigilo das narrativas, seguido da apresentação do CCR e sua dinamicidade, apresentação do objeto da palavra e sua importância para o grupo, o pano de centro, seguido da abertura do círculo utilizando textos relacionados com a temática de cada dia, seguido da apresentação dos participantes, de como estão se sentindo no início do círculo, seguido da perguntas norteadora para cada tema: Injustiça, Meu eu, , o tempo, as escolhas, os conflitos e o sonho nos 6(seis) encontros realizados eo fechamento do círculo.

Nos encontros todos os participantes demonstraram segurança para apresentarem suas histórias, descreveram suas realidades relacionadas a cada tema e como protagonistas das suas escolhas. Ao final, todos também puderam externar a sua satisfação por terem participado do projeto.

No primeiro encontro, realizado em 16/05/2025, contou com 04 (quatro) participantes, A pergunta norteadora permeava sobre o sentido de justiça e ou injustiça. Foi uma experiência enriquecedora e surpreendente diante da disponibilidade dos participantes relatarem suas percepções sobre momentos vividos diante do sentimento de justiça ou injustiça.

E, pelas histórias de vida partilhadas, foi perceptível a coexistência de componentes emocionais para exprimir as representações sociais de justiça e de injustiça. Revelaram percepções particulares nas avaliações do caráter justo ou injusto das diversas situações cotidianas. E, neste particular, percebemos que a descrição dos sentimentos em momentos de vivência da injustiça, provocou maior intensidade de emoções do que a justiça e por isso a partilha foi mais intensa com muita emoção pelos participantes.

A este respeito, Pranis (2017) salienta que a questão tem a ver com a filosofia dos Círculos de Construção de Paz, que reúnem os princípios de respeito, valorização, conexão e apoio aos (às) participantes, tornando-se mais fácil a aceitação do outro e a compreensão dos problemas, quer dizer:

[...] a filosofia subjacente aos Círculos reconhece que todos precisam de ajuda e que, ajudando os outros, estamos, ao mesmo tempo, ajudando a nós mesmos. Os participantes do Círculo se beneficiam da sabedoria coletiva de todos. Seus integrantes não são divididos em provedores e recebedores.

Os Círculos recebem o aporte da experiência de vida e sabedoria do conjunto de participantes, gerando assim uma nova compreensão do problema e possibilidades inéditas de solução (Pranis, 2017, p. 18)

Neste desiderato, o segundo encontro, realizado em 19/05/2025 , contou com 07(sete) participantes, A pergunta norteadora foi sobre a existência de cada um e sua percepção sobre si mesmo. Neste aspecto, a utilização do objeto de fala (uma caixa com espelho interno), causou impacto a cada momento que o participante abriu a caixa e viu seu reflexo. Muitos relatos emocionantes sobre si e sua imagem. O tema estimulou a autorreflexão sobre caminhos e escolhas de cada um, até ali. Neste círculo, os participantes falaram sobre si e como se sentem.

E neste ponto, a interdisciplinariedade dos participantes foi crucial para que os relatos tivessem respostas e fundamentos diversos para as mesmas situações e o que seria prioridade pra cada um. Problemas, dificuldades e as metas pessoais. Foi um momento de grande conexão com o grupo, porque as histórias foram se entrelaçando e a partilha trouxe mais empatia entre os participantes.

Essa realidade converge com o pensamento de Pranis (2017) ao considerar que:

Os Círculos de Construção de Paz podem contribuir para tal fortalecimento, na medida em que essa ferramenta facilita o diálogo e a liberação dos sentimentos e das necessidades dos participantes; em outras palavras: [...] os Círculos têm servido para gerar empatia, comprometimento, criar vínculos e estabelecer limites, promovendo a convivência harmoniosa entre pessoas. São ferramentas igualmente poderosas. O Círculo de Conversa, por vezes, é bastante simples e promove mudanças. É um espaço para contar histórias, compartilhar e, também, para construir novas narrativas. O resultado quase sempre é a redução dos conflitos e um forte sentimento de unidade (Pranis, 2017, p. 13).

Em seguida no dia 19/05/2025 aconteceu o terceiro encontro e contou com 07(sete) participantes, A pergunta norteadora foi sobre o tempo, de que forma impactou nas escolhas e na trajetória dos participantes, as dificuldades que se apresentaram ao longo da vida de cada um em relação com o tempo.

Essa oportunidade de reflexão sobre o tempo, considerando os momentos (passados e futuros) das nossas vidas tem a potencialidade de criação de contexto entre esperanças e ou arrependimentos. Assim, compreender o tempo também nos ajuda a avaliar nossas vivências dentro dele. Pois, vivenciamos a vida como uma sequência de momentos, eventos e episódios, mudanças. E, muitas vezes, o que aconteceu no passado poderia impactar o seu futuro.. E cada caminhada é única de cada participante. Os conflitos vivenciados precisam ser ressignificados, com uma nova mentalidade restaurativa.

Nessa linha, Lederach¹² (2012, p.37) nos apresenta a possibilidade de mapear os conflitos em vários níveis: interpessoal, intergrupar e socioestrutural. Para isso, o autor nos

12 Lederach, John Paul. É um renomado acadêmico e mediador americano, conhecido por seu trabalho pioneiro na construção da paz internacional e resolução de conflitos. Ele é professor na Universidade de Notre Dame e também atuou como diretor fundador do Centro de Justiça e Construção da Paz na Eastern Mennonite University.

concede quase que uma bússola por meio da análise das mudanças em quatro grandes dimensões, para que novos olhares com novas lentes para que possamos encontrar soluções para os conflitos.

Ademais, retornar o passado, em muitos relatos foi uma possibilidade encontrada no CCR para refletir como os eventos conflituosos revelados não influenciarão negativamente o futuro.

Neste desiderato, no dia 23/05/2025 foi realizado o quarto encontro e contou com 07(sete) participantes, A pergunta norteadora foi sobre as escolhas, Foi um encontro de revelações, história de vidas foram partilhadas no sentido de refletir sobre como as necessidades, diante das realidades vivenciadas, podem interferir no projeto de futuro de cada participante. Neste aspecto o viés profissional foi o principal ponto de convergência na geração de grande impacto na vida de cada participante do CCP, precipuamente pela constatação de que nem sempre temos em nossas mãos o poder da escolha, mas podemos eleger o que faremos, a partir desses momentos marcantes. Ou seja, o sofrimento, o nada, a responsabilidade, as escolhas, a adaptação, entre outros, são elementos que fazem parte da nossa condição humana. E neste particular, como afirmam Pranis; Watson (2015, p. 19) "Nossa esperança é que estas habilidades se tornem hábitos para a vida toda, para indivíduos e para famílias, e que irão empoderá-los para que sejam líderes de suas próprias vidas".

Assim, foi possível refletir que não estamos livres de muitos acontecimentos em nossas vidas, porém, as escolhas feitas, ao depararmos com a realidade, e como suplantaremos os momentos conflitantes, é que mudará todo o percurso. E, neste particular, com o autoconhecimento, alcançamos a possibilidade de ressignificação dos conflitos, para construção de um modo de vida mais leve e congruente com os nossos pensamentos, sentimentos.

Seguindo no dia 28/05/2025, na realização do quinto encontro que contou com 10 (dez) participantes, A pergunta norteadora foi sobre os conflitos, para que os participantes apresentassem suas histórias que geraram conflitos internos ou externos e sofrimentos. Neste particular, pelos relatos, foram os conflitos externos que desencadearam desequilíbrios internos que demandaram tempo para serem ressignificados. Ao final foi solicitado que os participantes trouxessem para o quinto encontro um objeto pessoal que retratasse seu sonho.

E, então no dia 30/05/2025, foi realizado o sexto encontro presencial e que contou com 10 participantes, A pergunta norteadora foi como o objeto pessoal define sua trajetória até aqui e representa a busca para a realização de seu sonho? Neste círculo, estando o grupo mais entrosado, foi possível compreender o sentido da escolha dos objetos trazidos e suas conexões com sonhos de cada participantes e que ao mesmo tempo impulsionavam suas vidas. Grande parte deles foram de conexão religiosa ou ancestral, correlacionados com o desejo de evolução e bem estar.

Neste aspecto a JR traz para o centro das reflexões as pessoas, suas vivências, humanidade de cada um, já que promove metodologias que estimulam o compartilhamento dos aprendizados, reflexões e desenvolvimento de pensamento crítico, gerando transformações internas que reverberam para o contexto social. E, aqui em particular, na comunidade acadêmica da Uninassau Salvador, em que todos igualmente importantes sigam em paz na trajetória que escolheram.

Neste círculo os participantes retrataram em forma de desenho, suas trajetórias até aqui e explicaram seus sentimentos na elaboração dos desenhos. E, posteriormente os desenhos foram agrupados em um varal no ambiente do círculo e foi utilizado pela facilitadora para a cerimônia de fechamento do círculo. Com isso, neste contexto e em todos os círculos a empatia emergiu diante da escuta e do acolhimentos mútuo entre os participantes. E neste aspecto Hein (2023), esclarece que:

Normalmente, sentimentos de empatia não vêm de imediato à nossa mente e, no entanto, estão lá, dentro de nós, e nos interpelam, nos questionam, deixam que corramos riscos, abrem nossos corações e nos fazem vulneráveis. A empatia pode mudar nossas vidas radicalmente e tornar o mundo um lugar melhor quando nos desafia a olhar mais profundamente para nossos sentimentos, aceitá-los e aprender a lidar com eles, já que essa é a única alternativa. HEIN,(2023 p. 12).

Com isso, a vivência dos CCP, no PER desenvolveu entre os participantes, um sentimento de pertencimento e de forma geral coexistiu uma receptividade muito positiva entre os discentes que declararam apreço pelo referido espaço e pela experiência de aproximação com a JR. Ademais, compreenderam que os Círculos de Construção de Paz são importantes e necessários para a comunidade acadêmica. Contudo, vale asseverar que as reflexões aqui suscitadas estão relacionadas à subjetividade expressada pela realidade da comunidade acadêmica da Uninassau Salvador. Assim, outros projetos devem avaliar outras realidades para consolidação das práticas de JR nas universidades.

6. O PÓS-CÍRCULO

A segunda fase do PER foi denominada de pós-círculo e ocorreu vinte dias depois do sexto círculo, de forma virtual, contando com a presença de todos os participantes do encontro presencial. Neste momento foram comentadas as leituras sugeridas previamente e enviadas ao final do sexto círculo para promoção de debates. Em seguida foi iniciada a etapa metodológica de pesquisa e análise das diretrizes para escrita de artigo científico.

Neste sentido, de acordo com Marconi e Lakatos (1990, p. 210), o artigo consiste em “pequenos estudos que tratam de uma questão verdadeiramente científica, mas não chegam a constituir-se em matéria de um livro”. Já , segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT¹³ (2023, p.03) o artigo científico, é parte de uma publicação com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento. Assim, diante dessa realidade, o artigo científico permite a divulgação

¹³ ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) é a entidade responsável pela normalização técnica no Brasil, estabelecendo padrões para diversos setores, incluindo trabalhos acadêmicos. As normas ABNT abrangem a formatação de documentos, citações, referências e outros aspectos de trabalhos científicos e técnicos.

dos resultados dos trabalhos de pesquisa, para conhecimento público, principalmente para a manifestação de atitudes críticas, que venham a contribuir para o aprofundamento de pesquisa realizada sobre determinado tema.

Desse modo, a escrita de artigo científico pelos discentes participantes do PER se apresenta como um meio hábil para divulgar e a vivência dos círculos de construção de paz, suas dúvidas, inquietações, proposições para a prática da JR com fundamento no referencial teórico utilizado, a metodologia empregada, e a avaliação do PER.

Com isso, foi necessário apresentar a estrutura: elementos pré-textuais, elementos textuais e elementos pós-textuais. Detalhar as partes constitutivas, desde a importância do Título e subtítulo, o autor, resumo, palavras-chave. Seguido da explicação sobre a introdução É que deve apresentar o assunto, delimitar o tema e analisar a problemática a ser investigada, com as questões norteadoras e as hipóteses formuladas. Nela devem constar também os objetivos da pesquisa e a justificativa da escolha do tema.

Em seguida, apresentamos regramentos para o desenvolvimento com a exposição detalhada do assunto abordado. Devendo, portanto, ser dividido em partes, denominadas seções e subseções. Para na parte final do artigo, apresentar as considerações finais , seguido das referências utilizadas no texto. Sem olvidar da necessidade de seguir a formatação do texto, seguindo as normas da ABNT.

E assim, a partir da vivência dos círculos no PER, apresentarem as percepções de cada participante, possíveis lacunas e ou dificuldades encontradas na vivência do CCP e analisarem de que modo impactaram na trajetória de cada um, de acordo com o conhecimento científico e as possibilidades que o tema suscitou.

7. REFLEXÕES SOBRE AS ESTRATÉGIAS PARA A CULTURA DA PAZ NO AMBIENTE ACADÊMICO.

Com a realização dos CCP, utilizamos a metodologia restaurativa e neste aspecto foi possível vivenciar a sensibilidade e empatia dos participantes, a partir dos compromissos ajustados pelas diretrizes escolhidas em cada círculo. E neste particular, foi transformador, no sentido de que as interações interpessoais e interdisciplinares se agregaram aos propósitos dos círculos de forma a impulsionar positivamente as escolhas de cada um como trajetória a seguir a partir dos círculos.

Neste particular as evidências dos resultados da execução do PER, confirmam as assertivas de Lederach (2012, p. 22) de que “já não existe uma única lente capaz de focalizar tudo, precisamos de várias lentes para enxergar diferentes aspectos da realidade complexa”. E esse olhar com novas lentes potencializam as modificações, os ajustes necessários para a melhora da qualidade das relações humanas. E, desse modo, os participantes seguem nas diretrizes da JR, participando de eventos e ações, bem como pretendem qualificar-se como facilitadores de

círculos de construção de paz para disseminarem ainda mais as ferramentas de cultura da paz, tão necessárias para a sociedade. Assim, muito além do interesse dos discentes pelas atividades na Universidade, estarão a partir de agora desenvolvendo competências em suas comunidades, em outros ambientes sociais. Com isso, o PER, inserido no PIC da Uninassau Salvador colaborou e cooperou para a consolidação das práticas da Justiça Restaurativa na universidade.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a realização dos Círculos de Construção de Paz pelo PER, no primeiro momento emergiram alguns questionamentos para análise de sua validade. Qual impacto geraria na vida dos participantes? O que mudaria na sua perspectiva de vida, pela oportunidade de participarem dos encontros restaurativos? Como seriam seus dias posteriores aos círculos? Na confirmação da hipótese, como estariam neste momento? Seus pensamentos e aspirações diante dos conflitos pessoais, e sociais do cotidianos?.

As perguntas foram várias e comportavam diversas dimensões de questionamentos sobre a aplicabilidade das práticas da JR. Como, por exemplo, se as mudanças pelas vivências acadêmicas estariam acontecendo da mesma forma, sem a influência dos princípios, valores e formas de proceder da Justiça Restaurativa.

Assim, em que pese subsistiram questionamentos, a proposta de vivências de círculos de construção de paz na comunidade acadêmica da Uninassau Salvador, proporcionou aos participantes a criação de um espaço acolhedor, onde histórias de vida foram partilhas e ressignificadas a partir de um novo olhar para os conflitos, um olhar interno e ao mesmo tempo coletivo, porque foi partilhado a cada novo encontro. E, diante de cada tema proposto, as reflexões dos participantes ao final da primeira parte do PER respondem a todos os questionamentos para sua validação.

Pois, confirma o impacto positivo e significativo na trajetória de cada um. Além disso, estão materializados nos artigos científicos apresentados pelos participantes. Neste particular, são balizas que retratam a criação de nova mentalidade para antigos problemas. Desse modo, a imersão particular e ao mesmo tempo coletiva proporcionada pelas vivências dos CCP no PER, proporcionou uma nova ferramenta de reflexão, de modo a criar novas expectativas e novas estratégias para solução dos antigos conflitos e criação de uma bússula para novas respostas ou conexões necessária para resolução dos possíveis conflitos que se apresentarem ao longo da vida de cada um.

E, posteriormente aos círculos, os reflexos da intensidade das vivências, criaram novas conexões, novas aspirações e novos horizontes profissionais e pessoais dos discentes nas diretrizes da JR.

Com isso, o ambiente de cuidado, o olhar atento, a escuta ativa, a proximidade dos pares, o acolhimento recebido, o envolvimento dos participantes, o afeto estabelecido pela

sensibilidade e o respeito por cada e para cada participante, pela própria existência de cada um, consolidou o PER como uma estratégia de disseminação da cultura da paz. E certamente fará parte das futuras ações dos participantes, de modo que possam contribuir na caminhada restaurativa em busca da construção de elos, não somente no ambiente acadêmico, mas como propulsores da mudança social adequada aos objetivos da Justiça Restaurativa na Bahia e no Brasil. E neste desiderato o ambiente acadêmico da Uninassau Salvador foi ampliado de forma a ser um desses elos integrativos entre a pesquisa científica e as necessidades da humanidade em consolidar a paz.

9. REFERÊNCIAS

BOCK, S. D. **Concepções de indivíduo e sociedade e as teorias em orientação profissional.** In C. M. M. Amaral, L. Q. de Andrade, W. M. J. Aguiar & A. M. B.

Bock (Orgs.), **A escolha profissional em questão** (2a ed. pp. 61-70). São Paulo: Casa do Psicólogo.1995.

BOSI, E. **Memória e Sociedade: Lembranças de Velhos.** São Paulo: Edusp. 1987

BRASIL. **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) /CB-14 – Comitê Brasileiro de Finanças, Bancos, Seguros, Comércio, Administração e Documentação CE-14:001.01 – Comissão de Estudo de Documentação NBR 14724 – Information and documentation – Presentation of academic works Descriptors: Thesis, Documentation, Presentation documents.** Disponível em : <chromeextension://efaidnbmninnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www2.ufjf.br/ppgsaude//files/2008/10/nbr_14724_apresentacao_de_trabalhos.pdf. Acesso em: 10 jun.25.

BROWN, Brené. **A coragem de ser imperfeito.** Tradução de Joel Macedo; Rio de Janeiro: Sextante,2013.

CARVALHO, M.M.M.J. **Orientação Profissional em Grupo: teoria e técnica.** São Paulo: Editorial Psy II, 1995

EVANS, Katherine; VAANDERING, Dorothy. **Justiça restaurativa na educação: promover responsabilidade, cura e esperanças nas escolas.** São Paulo: Palas Athena, 2018

HARARI, Yuval Noah. Nexus. **História breve das Redes de Informação da Idade da Pedra à inteligência artificial.** Elsinore.2024.

HEIN, Monika'. **Empatia : eu sei como você se sente;** tradução Glaucia Bustamante. - 1. ed. Rio de Janeiro: Rocco Digital, 2023.

LEDERACH, John Paul. **Transformação de Conflitos.** Teoria e prática. Série da Reflexão `ação.Tradução Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; GUERREIRO, Iara Coelho Zito. **Reflexividade como éthos da pesquisa qualitativa**. Ciência saúde coletiva. Rio de Janeiro, v. 19, nº 4. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232014000401103>. Acesso em: 16 jun. 2025.

ONU. Nações Unidas. Escritório sobre Drogas e Crime. **Manual sobre programas de justiça restaurativa** [recurso eletrônico] / Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime ; tradução de Cristina Ferraz Coimbra, Kelli Semolini. 2. ed. Brasília : Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em:<<chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2021/09/manual-sobre-programas-de-justica-restaurativa.pdf>>. Acesso em 17 jun.25.

PAIS, J. M. **Cotidiano e reflexividade**. Educação & Sociedade,2007.

PRANIS, Kay. **Processos Circulares**. Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2017.

PRANIS, Kay e WATSON, Carolyn Boyes. **Círculos em Movimento**. Tradução de Fátima De Bastiani. Porto Alegre: Ajuris e Terre des Hommes, 2015.

PRANIS, Kay e WATSON, Carolyn Boyes. **No coração da Esperança: guia de práticas circulares**. Tradução de Fátima De Bastiani. Porto Alegre: TJ/RS, Departamento de Artes Gráficas, 2011.

SARRIERA, J. C., Rocha, K. B., & Pizzinato, A. (Orgs.), **Os desafios do mundo do trabalho**. Porto Alegre: Edipucrs.2004

SOARES, D. H. P., & Lisboa, M. L. **Orientação profissional em ação: formação e prática de orientadores**. São Paulo: Summus.2000.

VASCONCELOS, et. al. **Um olhar sobre o ensino superior no Brasil**. Coordenação Ado Jorio de Vasconcelos. Rio de Janeiro: Academis Brasileira de Ciências, 2024.

VIEIRA, Oscar Vilhena. **Direitos fundamentais: uma leitura da jurisprudência do STF**. São Paulo: Malheiros, 2006.

ZATTI, Vicente; Marcos Sidnei PAGOTTO-EUZEPIO. **Educação como processo de formação humana: uma revisão em filosofia da educação ante a premência da utilidade**. São Paulo: FEUSP, 2022. Disponível em:< Disponível em:< <chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/download/767/683/2539?inline=1>>. Acesso em 10. jun.25.

ZEHR, Howard. **Justiça Restaurativa**. Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2ª edição.2017.

CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ E INCLUSÃO: POSSIBILIDADES DE ACOLHIMENTO A FAMÍLIAS ATÍPICAS A PARTIR DE UMA VIVÊNCIA DE CÍRCULO NA UNINASSAU SALVADOR

Cláudia Ferreira da Silva Almeida¹

RESUMO: O presente artigo objetiva analisar as possibilidades dos Círculos de Construção de Paz, metodologia vem sendo amplamente utilizada em sede Justiça Restaurativa, como instrumento para o acolhimento a famílias atípicas. Para tanto, buscou-se conhecer dos Círculos de Construção de Paz como instrumento de Justiça Restaurativa a partir da vivência oportunizada pelo Projeto de Iniciação Científica - PIC da UNINASSAU Salvador; caracterizar a vivência das famílias atípicas e identificar a possibilidade de adoção dos Círculos de Construção de Paz como instrumento para acolhimento de famílias atípicas, considerando a experiência de voluntariado no Núcleo de Acolhimento à Comunidade- NAC-BA. Questiona-se como os Círculos de Construção Paz podem servir de ferramenta para o acolhimento das referidas famílias. A pesquisa tem natureza descritiva e adotou abordagem qualitativa de natureza bibliográfica e documental. Ancora-se em referências a respeito de Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz, destacando-se Howard Zehr Kay Pranis, Maria Teresa Eglér Mantoan, em diálogo com a literatura sobre acessibilidade e inclusão, bem como nas legislações atinentes, para então tecer reflexões sobre a plausibilidade de adoção dos Círculos em contextos que envolvam acessibilidade e inclusão, com foco nas famílias atípicas, como é o caso das famílias acolhidas pelo referido Núcleo, vindo a confirmar a hipótese levantada.

PALAVRAS-CHAVE: justiça; círculos de paz; inclusão

INTRODUÇÃO

Num Mundo de solidões, as relações, de modo geral, estão em constante desagregação e são pautadas, em sua maioria, pela expectativa de um mundo com cenário instagramável, virtualmente consolidado, no qual a humanidade se ama ou se odeia a partir do número de likes ou dislikes, em razão de tempo planctômica histórias se criam ou são desfeitas. Neste contexto, os envolvimento são frágeis e superficiais. No dizer de Bauman (2004, pp. 65-77), as relações são liquefeitas. Com isso acirra-se a sensação de desamparo, aprofunda-se os vazios existenciais, o que pode ocasionar a violação da subjetividade dos envolvidos.

Há situações nas quais esta visão é mais evidente e manifesta-se de diversas formas. Bem assim no tocante à experiência da maternidade e da paternidade atípicas, a partir do diagnóstico, que pode ocorrer em momento pré, peri e pós parto, na qual deflagram-se vários processos: dor, dúvida, não aceitação, luto, afetos, empoderamento, resiliência, desamparo e solidão, dentre outros.

¹ Cláudia Ferreira da Silva Almeida é Mestre em Direito, Governança e Políticas Públicas (UNIFACS), Especialista em Acessibilidade, Diversidade e Inclusão pela Faculdade Unise, Especialista em Gestão por Competências pela Faculdade de Administração da UFBA. Especialista em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, Bacharelada em Psicologia pelo Centro Universitário Maurício de Nassau.

Sobre os dois últimos, percebe-se que são agravados pela ausência de rede de apoio e em situações de vulnerabilidade econômica e social, como no caso das famílias acolhidas pelo Núcleo de Assistência Comunitária - NAC-BA, o qual presta assistência a famílias atípicas, restringindo-se àquelas nas quais em que um de seus membros possui um transtorno do neurodesenvolvimento, altas habilidades ou superdotação. Para estas o acesso a direitos como educação inclusiva e atendimento especializado em saúde constituem um grande desafio.

Em geral, as mães são rápidas no processo de acolhimento. A mulher, culturalmente, assume a função de cuidar da família. Não é diferente na maternidade atípica quando elas ajustam as suas rotas individuais às necessidades do filho ou da filha que é pessoa com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades e superdotação, quase que acoplando a sua identidade a destes.

As tensões em torno do acolhimento do filho e da filha atípica tendem a avolumar-se em contextos de vulnerabilidade. As desigualdades nas questões de saúde são expressivas. Tomando apenas a necessidade de intervenção precoce em crianças que estão dentro do espectro autista, observa-se que há grande dificuldade para se obter o diagnóstico formal e intervenções com qualidade, devido à escassez de serviços públicos ou alto custo dos atendimentos privados. Não é raro, na experiência do NAC-BA, que pais busquem o serviço sem que a criança tenha feito uma avaliação biopsicossocial ou mesmo laudo médico, muitas crianças perdem-se janelas interventivas essenciais em função de diagnóstico tardio.

Sem intervenções adequadas, o cuidado com o filho(a) pode ser ainda mais desafiador. Somam-se a isso, questões como desemprego, violência urbana, violência doméstica, ausência de rede de apoio ampliam o desafio da paternidade atípica. Na esteira deste processo, comuns os casos de depressão, adições, luto, violência doméstica, desconhecimento de direitos. Observam-se verdadeiras cidadanias embotadas.

Neste contexto, a relevância de se aprofundar no conhecimento sobre Círculos de Construção de Paz, instigada pela vivência de Círculo da UNINASSAU, por ser metodologia com ampla possibilidade de utilização na ressignificação de trajetórias como atestam os resultados de sua aplicação em situações de conflitos ou não, destacando-se os resultados em sede de Justiça Restaurativa no Brasil.

Para tanto, parte-se da pergunta: Como os Círculos de Construção Paz podem servir de ferramenta para o acolhimento de famílias atípicas? Toma-se por objetivo analisar as possibilidades dos Círculos de Construção de Paz para o acolhimento de famílias atípicas, para tanto busca conhecer dos Círculos de Construção de Paz como instrumento de Justiça Restaurativa, caracterizar a vivência das famílias atípicas e identificar possibilidades de Construção de Círculos de Paz como instrumento de acolhimentos de famílias atípicas (usuárias dos serviços do NAC-BA.).

Formula-se a hipótese de que os Círculos de Construção Paz são potenciais ferramentas no acolhimento de famílias atípicas, na medida em que possibilitam a reflexão

coletiva de temas que impactam em suas vivências que, compartilhadas no coletivo, levam a um consequente fortalecimento individual de cada família participante.

Em 2025, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) completará 10 anos. Ela consolida a política pública de acessibilidade e inclusão nacional, porém, ainda que tenha promovido grande avanço no tratamento das questões referentes à acessibilidade e inclusão, ainda há muito a percorrer no sentido de uma cultura inclusiva efetiva. Assim acompanha, Moreira (2024, p.99):

De fato, a inclusão no Brasil, apesar de seus avanços ainda enfrenta muitos desafios, não acontece como deveria, parte do movimento das ações afirmativas são provocadas em decorrência das imposições das políticas públicas, entretanto, a efetividade da inclusão envolve revolucionar o sistema educacional e a sociedade como um todo. (Moreira, 2024, p. 99)

Ao se falar em inclusão e acessibilidade são muitas as dimensões a serem alcançadas. Em geral, o foco está na pessoa com deficiência, alijando-se as famílias da amplitude das políticas. Nesse sentido a relevância da reflexão aventada, por refletir sobre alternativa de acolhimento a estas famílias. Oportunizar espaços de voz, coletivos, com segurança, como é o caso dos Círculos de Construção de Paz, poderá empoderar as famílias atípicas, na jornada de resiliências e enfrentamentos que advém do cuidado de um familiar com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

Para cumprir os seus objetivos, o artigo estrutura-se em 3 itens: 1. Restaure-me ou devoro-me, 2. As vivências excludentes das famílias atípicas e 3. As vivências excludentes das famílias atípicas. Após o que apresenta a Metodologia, Resultados, Considerações finais e Referências, concluindo pela possibilidade de adoção dos círculos em contextos de inclusão e acessibilidade como o do NAC-BA, a saber.

1. RESTAURA-ME OU DEVORO-ME

A partir desta paródia ao Enigma da Esfinge da mitologia grega que diz “Decifra-me ou devoro-te”, ancora-se a descrição da primeira experiência em Círculos de Construção de Paz na graduação em Psicologia da UNINASSAU, verdadeiro chamado a conhecer o tema na perspectiva científica, para melhor compreender esta prática restaurativa, conhecida previamente, mas só a partir de então aprofundada. O título surge da reflexão de que conhecer sobre os círculos pode trazer luzes à realidade de múltiplas violências, o que em algumas circunstância tem aproximado a contemporaneidade à barbárie como destaca Charlot (2020, p. 65) em sua obra Educação ou Barbárie – Uma Escolha para a Sociedade Contemporânea.

Os Círculos de Construção de Paz tem ganhado força nos movimentos ensejados pela Justiça Restaurativa por constituírem uma de suas práticas, reconhecida e estimulada

pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ no manejo dos diversos conflitos levados ao juízo, destacando a Resolução Nº 225 de 31/05/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário.

A ética da Justiça Restaurativa se propôs a uma verdadeira “mudança de lentes” (Zerh, 2008, p. 168), no que tange ao conflito de natureza penal, o que vem se expandindo para outros cenários conflitivos ou não. Ainda corroborando com o autor, tradicionalmente, o crime é conduzido pelo olhar retributivo, o processo penal sob tal ótica não tem conseguido responder às diversas necessidades da vítima e do ofensor. “O processo negligencia as vítimas enquanto fracassa no intento declarado de responsabilizar os ofensores e coibir o crime. Tal incapacidade nos trouxe até a sensação de crise generalizada que vivemos hoje.” (Zerh, 2008, p. 8)

Caracterizam a Justiça Restaurativa: 1) o crime viola pessoas e relacionamentos; 2) a justiça visa identificar necessidades e obrigações 3) para que as coisas fiquem bem; 4) a justiça fomenta o diálogo e entendimento mútuo, 5) dá às vítimas e ofensores papéis principais e 6) é avaliada pela medida em que responsabilidades foram assumidas, necessidades atendidas, e cura (de indivíduos e relacionamentos) promovida. (Zehr, 2008, p. 36)

Nessa perspectiva, a Justiça Restaurativa se propõe a implementar outras camadas à lógica tradicional da Justiça. Faz, para tanto, o uso de ferramentas que essencialmente devolvem aos envolvidos a gestão da construção de caminhos para a pacificação, sem que com isso implique necessariamente em perdão ou reconciliação. Zerh (2015, pp.19-20) sinaliza que a Justiça Restaurativa oferece um contexto em que ambas as possibilidades possam ocorrer, mas a partir de um reconhecimento das responsabilidades sobre os fatos, até mesmo anterior à adoção da prática restaurativa.

Sobre os Círculos de Construção de Paz, como práticas restaurativas, nestes os participantes implicam-se naturalmente com histórias contadas e ouvidas, e constroem ou reconstróem, a cada encontro, um novo olhar sobre a vida. A proposta de Zehr (2008, p. 168) se expressa no seguinte período:

A escolha da lente afeta aquilo que aparece no enquadramento da foto. Determina também o relacionamento e proporção relativa dos elementos escolhidos. Da mesma forma, a lente que usamos ao examinar o crime e a justiça, afeta aquilo que escolhemos como variáveis relevantes, nossa avaliação de sua importância relativa e nosso entendimento do que seja um resultado adequado. (Zehr, 2008 p.168)

As práticas restaurativas estão presentes em diversos momentos e locais ao longo da História. Há registros nas sociedades comunais pré-estatais européias, em vestígios que remontam aos códigos anteriores da era cristã, como os códigos de Hammurabi (1700 a.C.), de Lipit-Ishar (1875 a.C.), sumeriano (2050 a. C.) e de Eshunna (1700 a.C.) e ainda entre os povos colonizados da África, da América do Norte e do Sul e em países como a Nova Zelândia

e a Áustria, bem como no contexto contemporâneo das populações aborígenes do Canadá e na tradição Maori da Nova Zelândia e em povos africanos através da filosofia expressa pelo conceito africano de Ubuntu. (Kozen, 2007, p.73-75)

Sobre as práticas restaurativas, Konzen (2007, p.77) esclarece que “Nessa linha, caberia a compreensão de que as práticas restaurativas, como modalidade de solução pacífica e dialogada do conflito pelo envolvimento dos direta e indiretamente interessados, são, antes de uma nova dimensão, a recuperação de uma dimensão perdida.” Kozen (2007, p.78) Destacam-se entre as práticas: a Mediação vítima-ofensor, Conferências familiares e Círculos restaurativos, devendo ser conduzidos por pessoas devidamente habilitadas. Para fins de Justiça Restaurativa no Brasil, o Conselho Nacional de Justiça- CNJ regulamentou as práticas através da Resolução CNJ nº 225/2016.

1.1. A EXPERIÊNCIA DE CÍRCULO EM PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Sobre a vivência na UNINASSSAU, o convite para participação no Programa de Iniciação Científica - PIC veio através de card divulgando nas redes sociais e grupos de whatsapp da turma. Promovido pela Professora Andréa Paula Oliveira, do curso de Direito da Uninassau. Inicialmente o programa apenas alcançaria discentes do curso de Direito, mas foi ampliado para discentes do Curso de Bacharelado em Psicologia, o que, pela natureza da metodologia, fez sentido.

A PIC teve por objetivo oportunizar aos participantes conhecer sobre os Círculos de Construção de Paz através da experiência de participar num círculo, com possibilidade de produção de artigo científico ou relato de experiência. Cumprindo o percurso metodológico dos Círculos, como delineado por Pranis (2010, pp. 49-54), o círculo foi facilitado pela própria orientadora do programa, Professora Andréa Paula Oliveira, que está devidamente habilitada para a condução da atividade conforme é recomendado, mediante formação específica.

Sobre a dimensão prática, as sessões foram estruturadas mediante criterioso planejamento pela facilitadora, cumprindo uma sequência de etapas e contendo uma série de elementos, que foram explicados ao longo do fluxo do círculo. Os encontros seguiram o roteiro, cumprindo todos os elementos essenciais, como preconizado por Pranis (2010, pp. 25-28), quais sejam: Cerimônia de abertura, Peça central, Objeto da palavra, Valores/diretrizes, Perguntas norteadoras e Cerimônia de fechamento, como indica.

A cada semana uma temática foi objeto de reflexão, numa dimensão crescente em termos de aprofundamento e ampliação da conexão. Foram abordados os seguintes temas: “Injustiça”, “Pergunta ao eu?”, “O tempo”, “As escolhas”, “Os conflitos”, “O Sonho”. Ao todo, foram 6 (seis) encontros, ao longo do mês de maio de 2025 (cumprindo calendário sugerido pela facilitadora) e tiveram duração prevista, inicialmente para 60 minutos, ampliada para 120 em função do perfil do grupo formado.

O círculo constituiu-se por estudantes da UNINASSAU, em sua maioria, do quinto período dos cursos de Psicologia e de Direito. As sessões tiveram um quórum de 6 a 12 pessoas. Cada participação no círculo, nos apresentava uma possibilidade de comportamentos externalizáveis, mas que movimentavam sentimentos internos. A sensação de segurança construída ao longo das práticas, foi ampliando a densidade das palavras conferidas pelos participantes.

Nas sessões, a sinergia do grupo foi sendo tecida na medida em que cada prática sugerida pela facilitadora foi descortinando dimensões profundas de cada participante. Percebeu-se que a concessão do espaço de fala com escuta ativa, acolhedora e sem preconceitos criou o ambiente de segurança para a eclosão de camadas bem íntimas de cada participantes. Conflitos, silenciados pela necessidade de sermos funcionais, falaram por si.

A figura do conflito não existente entre as partes naquele círculo, poderia levar a uma crítica sobre a inadequação, porém as possibilidades dos Círculos são para além de situações conflitivas (Pranis, 2010, pp. 28-32). Com a prática, foi compreendida a amplitude de possibilidade em torno dos círculos, vislumbrou-se as suas potencialidades. O conflito a ser pacificado pode estar até mesmo dentro das pessoas, pode envolver crenças e, até mesmo, limitar subjetividades.

Também foi por esta compreensão que visualizou-se os caminhos dos Círculos para a Psicologia. Ela é a ciência que tem por escopo a subjetividade (Bock, Furtado, Teixeira, 2001, p.32). Em alguns momentos, percebeu-se o Círculo como um “divã” compartilhado, no qual participantes alternavam-se entre os papéis de psicanalista e paciente, todos alternavam em papéis, o que será comentado oportunamente.

Indo além, visualizou-se os círculos como possibilidades para o acolhimento de famílias atípicas, incluindo as famílias do NAC-BA. Desta inquietação, a motivação para investigar como se daria o acolhimento, o que levou à esta produção científica sob a orientação da professora Andrea Paula Ribeiro.

2. AS VIVÊNCIAS EXCLUDENTES DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS

A chegada de uma criança a uma família é um momento que envolve processo complexo que reverbera nas relações familiares. Para o genitor da criança, que poderá ser a mulher ou não, é momento mais singular pois é vivência compartilhada em seus corpos. Souza e Silva (2025, p. 659) pontuam que:

Nesse período, ela passa por uma variedade de emoções intensas e, muitas vezes, conflitantes, enquanto enfrenta perdas simbólicas e ajusta seu papel social. A ambiguidade dessa experiência pode envolver tanto sentimento de facilidade quanto possíveis resistências, à medida que a mulher redefine e reorganiza seu papel na vida. (Souza e Silva, 2025, p. 659)

A idealização do bebê emerge como um processo natural e, ao ser atravessada pela notícia de um bebê com alguma deficiência, poderá acarretar consequências por vezes paradoxais: onde havia esperança, poderá prevalecer desesperança, medos. Muitas famílias nunca superam o luto do filho idealizado, mesmo assumindo as responsabilidades da relação filial. Nesse sentido Souza e Silva (2025, p. 659) evidenciam:

[...] quando o bebê nasce com características ou condições inesperadas, como uma deficiência, uma prematuridade que envolve riscos, ou diagnósticos de transtornos como o (TEA) Transtorno do Espectro Autista, (TDAH) Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, (TOD) Transtorno Opositivo-Desafiador ou uma síndrome rara, essa discrepância entre expectativa e realidade pode gerar conflitos emocionais. (Souza e Silva, 2025, p. 659)

Apesar da experiência de ter um familiar com alguma deficiência não ser incomum as famílias não são preparadas para a possibilidade da filiação atípica e nem são adequadamente acolhidas no curso do exercício do maternar e do paternar, considerando que, conforme dados divulgados em junho de 2025, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o Brasil tem 14,4 milhões de pessoas com deficiência, o que representa 7,3% da população com dois anos ou mais, dentre os quais foram identificadas 2,4 milhões de pessoas com autismo. (IBGE, 2025).

Barbosa, Balieiro e Pettengill (2012, p.2) indicam que a chegada de uma criança com deficiência desencadeia uma crise que atinge toda a família, com implicações identitárias, estruturais e no funcionamento. Com isso há uma ampliação da complexidade dessas famílias. “A vinda do novo familiar pode vir a fragmentar a sensação de capacidade e confiabilidade dos pais, acarretando diversas e profundas feridas na estrutura parental, que tarda a se recuperar. (Barbosa, Balieiro e Pettengill, 2012, p.2) Ao que acrescenta- se muitas vezes nem se recupera.

Há as que conseguem resilir a nova realidade. Tarefa, em geral, alcançada com o tempo. A maioria das famílias atípicas, em geral as mães, experimentam uma série de atravessamentos como ausência de apoio social (rede de apoio), a discriminação, a sobrecarga de trabalho, o isolamento, a baixa autoestima, a depressão, a ansiedade, a solidão, entre outros. Em tais circunstâncias, o bem-estar desta família (em geral, desta mulher) resta comprometido, afetando o cuidado do próprio filho e a estabilidade do núcleo familiar. (Juliano e Yunes, 2014, p.)

Barbosa, Balieiro e Pettengill (2012, p.2) evidenciam que:

Há famílias que buscam adaptar-se a uma nova realidade e reorganizar-se para enfrentar a experiência de viver e conviver com o filho deficiente, tentando reconstruir sua identidade como grupo

familiar. Essa situação envolve sentimento de vulnerabilidade e também um reajuste emocional que requer tempo. (Barbosa, Balieiro e Pettengill, 2012, p.2)

Porém o próprio Barbosa, Balieiro e Pettengill (2012, p.2) complementam:

Nessa experiência, há famílias que se dão conta do desafio, enquanto outras têm maior dificuldade e não conseguem se reorganizar. Dão mostras de desesperança, desânimo e cansaço na jornada com a criança e, por vezes, sua estrutura é ameaçada e sua capacidade de reagir frente às situações de crise potencialmente desestruturantes encontra-se enfraquecida. (Barbosa, Balieiro e Pettengill, 2012, p.2)

Dessa realidade, pergunta-se, quem cuida de quem cuida? Em situações de vulnerabilidade social, tais circunstâncias tornam-se mais evidentes. No voluntariado no NAC-BA, não é raro receber-se notícias de adoecimento psicológico, como ansiedade e depressão, por parte dos familiares das crianças lá assistidas, além disso há muita desinformação.

A horizontalidade que se estabelece no círculo pode inspirar os participantes a partir do espelhamento das histórias trazidas pelos demais participantes. Resiliência, protagonismo, ação, ressignificação de histórias poderão surgir, como um processo natural de quem foi efetivamente acolhido como cidadão. O cuidado com as famílias atípicas precisa ser pensado para além da concessão de benefícios ou prioridades. Estas famílias precisam ser lidas considerando as encruzilhadas (Akotirene, 2019, p. 11) de suas existências.

Muitas vezes toda a trajetória familiar terá que ser reformulada. Haverá famílias que encontram caminhos positivos. Outras, porém, vivenciam realidades de grande dificuldade ou mesmo, em alguns casos, a situação nunca é superada, sendo aprofundada por um estado contínuo de luto. Em contextos de vulnerabilidade social, a situação descrita se entremeia com diversos atravessamentos como: reduzidos recursos financeiros, baixa escolaridade, dependência de serviços públicos de saúde e de transporte. Nesses contextos, o Benefício de Prestação Continuada -BPC garante a pessoa com deficiência uma renda mínima de um salário mínimo.

Na contramão dessa realidade, o apoio a essas famílias não é encarado como central ao conceito de inclusão e acessibilidade. Estas vivenciam a solidão. A atenção centra-se, em geral, na pessoa com deficiência. Bem assim, o Benefício de Prestação Continuada-BPC que volta-se apenas para a pessoa deficiente. Mas como fica quem cuida? Anulam as suas necessidades existenciais? É preciso cuidar de quem cuida!

3. CÍRCULO DE CONSTRUÇÃO DE PAZ E AS POSSIBILIDADES DE ACOLHIMENTO

Os Círculos de Construção de Paz são ferramentas de pacificação pois possibilitam uma maneira de reunir pessoas para dialogar sobre temas difíceis. (Pranis, 2010, p.15). É uma prática circular com origens ancestrais nas culturas indígenas, especialmente da América do Norte. Para esses povos indígenas fazia parte da tradição “usar um objeto chamado bastão da fala que passa de pessoa para pessoa dentro do grupo e que confere a seu detentor o direito de falar enquanto os outros ouvem”. prática que é assimilada na sequência de atos que compõem a formação dos Círculos. Sobre Kay Pranis, ela foi a pessoa que sistematizou para o contexto atual e segue disseminando as práticas circulares ao redor do Mundo. (Pranis, 2010, p.15)

Ainda sobre os círculos, os mesmos vêm alcançando grande projeção como ferramenta no âmbito da Justiça, porém cabe destacar que os mesmos cabem em situações conflituosas ou não. Além disso, são aplicáveis para grupos de diversos perfis, que serão determinados a partir da finalidade do círculo. Pranis (2010, p.17) informou que em Minnesota, estado dos EUA, no qual sistematizou as práticas, “os círculos surgiram no contexto da justiça criminal mas logo começaram a ser utilizados em outros contextos”. (Pranis, 2010, p.17)

Seguindo uma sequência de atos planejados pelo facilitador, os círculos oportunizam fala segura e respeitosa, havendo alternância de papéis, a partir da passagem do bastão da palavra. Segundo Pranis (2010, p. 25):

Os círculos se valem de uma estrutura para criar possibilidades de liberdade: liberdade para expressar a verdade pessoal, para deixar de lado as máscaras e defesas, para estar presente como um ser humano inteiro, para revelar nossas aspirações mais profundas, para conseguir reconhecer erros e temores e para agir segundo nossos valores mais fundamentais. (Pranis, 2010, p.25)

Importa a reflexão sobre o que se descortina no processo de contação das histórias que ocorre nos círculos, pelo qual “Quando alguém conta uma história, mobiliza as pessoas a sua volta em muitos níveis: emocional, espiritual, físico e mental, os ouvintes absorvem as histórias de modo muito diferente do que se estivessem ouvindo conselhos”. Desta afirmação, destaco o viés psicológico dos círculos, ainda que referendando a origem ancestral desta prática. (Pranis, 2010, p.25).

Da pluralidade de possibilidades de manejo dos Círculos configuram-se vários tipos. Podem ser adotados no enfrentamento de diferentes problemas e para diversas finalidades. “Há círculos de vários tipos, inclusive de: Diálogo, Compreensão, Restabelecimento, Sentenciamento, Apoio, Construção de senso Comunitário, Resolução de Conflitos, Reintegração e Celebração.” (Pranis, 2010, p.28).

Cabe destacar a importância do conjunto de elementos que integram os círculos pois a articulação destes formará o ambiente necessário para que a conexão se estabeleça e dali os objetivos para os quais os círculos foram delineados, sigam seu curso e, se for o caso, levem

à pacificação. Nesse sentido os círculos têm por elementos: Cerimônia de abertura, Peça de centro, Objeto da palavra, Definição de valores e diretrizes, Perguntas norteadoras e Cerimônia de fechamento (Pranis, 2010, pp. 49-54), essenciais à caracterização e à garantia de resultados.

Na realidade do NAC-BA, a proposta dos círculos abre a possibilidade de acolher os familiares das crianças assistidas em outra dimensão, a partir da conexão que se estabelece quando o círculo é formado, com potencialidade de ultrapassar as dificuldades de engajamento das famílias. A seguir descreve-se a estrutura e funcionamento do NAC-BA, a partir do relato da vivência de voluntariado, a partir de inscrição no Programa “Bahia. Estado voluntário.”, bem como pelo acesso a documentos disponíveis em sites e redes sociais.

3.1 O ACOLHIMENTO DE FAMÍLIAS ATÍPICAS NO NAC-BA

O Núcleo de Assistência Comunitária da Bahia - NAC-BA é uma instituição não governamental. Situa-se na Cidade de Salvador/BA, na Av. Fernandes da Cunha, n. 89, Mares. Foi fundado em 20 de maio de 2011 e registrado em 30 de janeiro de 2016. Foi constituída como pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação de caráter ambientalista, desenvolvimentista-social e cultural esportiva, educacional sem fins lucrativos.(BAHIA, 2025)

Funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 17. Mantém-se a partir de doações e recursos obtidos através de editais públicos, não possui sede própria. Nasce para suprir as demandas de famílias em vulnerabilidade econômica de crianças atípicas por intervenções com foco no desenvolvimento, sendo a atuação de todos os seus membros fruto de voluntariado. Tem por escopo prestar atendimento à pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades e superdotação e também promove atendimentos jurídicos, psicossociais, a familiares, ao tempo que oferece diversas atividades multidisciplinares para crianças de todas as idades. (BAHIA, 2025)

Por ser operacionalizada por voluntários, os serviços prestados podem sofrer flutuações, o que atualmente constitui-se um desafio para a gestora do NAC-BA. São atendidas cerca de 140 pessoas, porém há uma fila de espera com mais de 400 nomes, como informado pelo Núcleo.

Em sua rotina, as crianças são acolhidas em grupos, de acordo com a faixa etária. Nas salas, são propostas intervenções de natureza multiprofissional, que abrangem atividades de acolhimento emocional, nutrição, psicomotricidade, coordenação motora, atividades da vida diárias, dentre outras. Além disso, são promovidos diálogos e atividades sobre temas diversos, datas festivas ou período de campanhas públicas.

Quanto aos acompanhantes, em geral mães, estes aguardam na sala de espera e, quando possível, também são programadas atividades e intervenções para estes. Em geral são atividades no formato de roda de conversas ou exposição dialogada. Também já ocorreram oficinas de artesanato, aulas de pilates, dentre outras. Percebe-se que há uma carência de

informação até mesmo sobre a condição dos filhos. Informe-se que algumas crianças assistidas pelo NAC-BA ainda não passaram por avaliação neuropsicológica o que dificulta uma intervenção mais personalizada.

Além disso, por vezes são trazidas, tanto pelas crianças, quanto por familiares, situações de violência, dificuldades nas relações parentais e outros conflitos, que nem sempre são acolhidas de maneira ampla, face às limitações estruturais. Alguns acompanhantes mostram-se desengajados quando se propõe alguma atividade. Em alguns casos, nem interagem com os demais.

Ao vivenciar a experiência do Círculo na UNINASSAU, visualizou-se a possibilidade de realizá-lo tendo como público alvo os familiares ou acompanhantes descritos. O círculo, como prática circular que potencializa humanidades, pode vir a ser uma excelente metodologia a ser adotada. Nos círculos, todas falam e todos ouvem e vice-versa, respeitando-se o princípio da voluntariedade.

METODOLOGIA

A pesquisa é descritiva, tem abordagem qualitativa e exploratória. No dizer de Gil(2010, p. 42) “as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. No caso, com a descrição dos Círculos, a partir dos referenciais teóricos acessados e da experiência citada, estabeleceu-se a relação destes com a temática acessibilidade e inclusão, para alcançar a reflexão sobre a possibilidade de acolhimento de famílias atípicas, como as que são assistidas pelo NAC-BA. A abordagem qualitativa garantiu o aprofundamento das análises, tendo sido enriquecida por dados quantitativos, como os do IBGE. Nesse sentido, infere-se que os ensinamentos de Marconi e Lakatos (2013, p. 63), mas não só estes, percebe-se que a abordagem qualitativa com aspectos quantitativos possibilitou uma visão mais consistente da realidade pesquisada.

RESULTADOS

Das análises desenvolvidas a partir da vivência de Círculo oportunizada pelo Projeto de Iniciação Científica - PIC da UNINASSAU Salvador em diálogo com a bibliografia referenciada, afirma-se a possibilidade de adoção dos Círculos de Construção de Paz em contextos de inclusão e acessibilidade, haja vista que os círculos são instrumentos de Justiça Restaurativa, que inicialmente talhados para o enfrentamento de situações mais complexas, potencializa-se para outros contextos por produzirem reflexões de enlevo na resolução de conflitos de diversas naturezas. (Zerh, 2009, p. 8). Zerh (2009, p. 8) evidencia que as práticas

restaurativas cabem em diferentes situações, conflitivas ou não e em variados espaços sociais, como as escolas, etc.

Sobre a resposta à pergunta de pesquisa, observou-se que existem diversas publicações descrevendo experiências envolvendo acessibilidade e inclusão, predominantemente em ambientes escolares, como revelado em busca na plataforma GOOGLE acadêmico, em 30 de junho de 2025, utilizando os descritores: círculos, paz, inclusão, deficiência e família, com uso do conectivo e considerando publicações em português e inglês, do período de 2015 à 2025, lapso que coincide com a vigência da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 e com a ampliação das lutas por garantir acessibilidade e inclusão nos diversos espaços. Pela busca, foram identificadas 3.390 artigos, porém, em função do limite de tempo, o conjunto de produções não foi detalhadamente analisado.

Sobre as produções identificadas, a partir de uma seleção aleatória e tendo como critério de escolha a relação temática com o acolhimento das famílias atípicas por meio de círculos de construção de paz, destaca-se as conclusões trazidas por Souza (2024), Panta e Pavão (2024), Cajaíba (2020), Cajaíba (2022). Estas corroboram a hipótese aventada, apontando para a possibilidade de utilização dos círculos em contextos de inclusão e acessibilidade no processo de conexão de famílias atípicas.

Panta (2024, p. 18), em pesquisa que trata de inclusão escolar e círculos de construção de paz, conclui que as atividades de Práticas Restaurativas contribuem para a inclusão e auxiliam a acessibilidade atitudinal e rompendo estereótipos. Já Souza (2024, p.7), em experiência de prática restaurativa com mães de estudantes com deficiência, conclui que o círculo proporciona inclusão e solidariedade, na medida em que os participantes se sintam valorizados, respeitados e apoiados. Essas práticas não apenas promovem o bem estar individual, mas também contribuem para justiça social, equidade e inclusão.

Na mesma direção, Cajaíba (2020, p. 34), que teve como público alvo famílias de estudantes com deficiência, conclui que as práticas restaurativas, através da participação nos círculos de construção de paz, oportunizam a ampliação da comunicação e o fomentam a autoestima das famílias em função da promoção do fortalecimento das relações familiares e do próprio desenvolvimento da pessoa com deficiência com vistas à sua autonomia social.

Em sentido semelhante, Cajaíba (2022, pp. 79-80), em pesquisa com famílias monoparentais femininas e famílias do modelo nuclear, pontuou que os círculos permitem avanços na conexão familiar em contexto de inclusão. A autora conclui que “tais considerações impelem a afirmar que as narrativas circulares podem sim, contribuir com a formação de um ambiente relacional, comprometido com o diálogo e cuidadoso com os sentimentos e necessidades do grupo familiar como um todo e com a pessoa com deficiência.” (Cajaíba, 2022, p. 79)

Portanto, aponta-se a consistência da hipótese aventada, que responde à pergunta norteadora da pesquisa, o que pode conferir às famílias atípicas do Núcleo de Acolhimento à Comunidade- NAC-BA a possibilidade de se conectarem de forma mais genuína com os

seus tutelados e com eles mesmos, a partir da disponibilização de um espaço seguro de fala e escuta ativa sem julgamentos, como indicado na metodologia dos círculos de construção paz, conforme descrito acima no item 1.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com origens históricas nos povos originários, os círculos de construção de paz são uma das práticas de Justiça Restaurativa, podem ser utilizados em contextos conflituosos ou não e possuem evidências na promoção de uma efetiva transformação nas relações entre as partes envolvidas, como se pode identificar nas referências acessadas.

Apesar de não ter por escopo psicoterapêutico, dada as suas origens e arquitetura metodológica, as suas práticas alcançam dimensões da subjetividade humana, levando à mudança de comportamento, na medida em que os círculos fomentam a conexão dos participantes entre si, bem como a conexão destes com suas searas íntimas, acessando os meandros da subjetividade humana.

Na experiência de círculo da UNINASSAU, pode se perceber que para além de partilhas verdadeiras, eliciadas pelo ambiente seguro e passível de escuta ativa e sem julgamentos, houve socialização de sentimentos profundos, alterações de comportamentos, lágrimas, sorrisos. Em alguns casos, foram relatados sensação de leveza e reverberações comportamentais para além do círculo.

A partir desta reflexão, vivifica-se a possibilidade e a compatibilidade de uso dos círculos de construção de paz como ferramenta na atuação por profissionais da Psicologia, ultrapassados os trâmites éticos para validação de práticas junto ao Conselho Federal de Psicologia - CFP, que exigem evidência científica, sem com isso se pretender descaracterizar a construção ancestral e moderna em torno da metodologia dos círculos. Por tais razões, uma nova possibilidade de questão a ser perseguida cientificamente.

Destaque-se que o profissional Psicólogo, só pode atuar por meio de princípios e técnicas reconhecidos como previsto no Código de Ética, devendo-se observar as resoluções e notas técnicas orientadoras da profissão. Sobre as práticas alternativas ou mesmo as que ainda não foram reconhecidas, só poderão ser utilizadas em pesquisas. As pesquisas deverão estar de acordo com as normas do CFP, bem como as normas do Conselho Nacional de Saúde (CNS). A validação da prática dependerá de procedimento complexo, envolvendo divulgação de resultados e conhecimento da comunidade científica, e não apenas da conclusão da pesquisa. (CFP, 2005)

Quanto ao acolhimento de famílias atípicas, ratifica-se que o espaço de trocas estabelecido nos Círculos permite, no coletivo, manejar individualidades dos participantes, a partir da conexão que se estabelece. Sendo assim, os círculos de construção de paz podem ser adotados como ponte para o fortalecimento destas famílias e o estímulo à resiliência no processo de cuidar, mitigando, assim, o desamparo vivenciado, muitas vezes amplificado pela condição de vulnerabilidade social.

Sobre os círculos virem a ser realizados com as famílias de crianças e adolescentes assistidos pelo NAC-BA, a pesquisa confirmou a hipótese. Importa destacar que a realização dos círculos não implica em gastos expressivos, requerendo como recurso especializado facilitadoras (em casos complexos ou no modelo de círculo virtual), as quais deverão ter formação específica para a condução do círculo.

Reconhece-se, por oportuno, que a pesquisa poderá ser aprimorada a partir do acesso às demais produções científicas do período de 2015 a 2025, como indicado no item Resultados, o que poderá conferir maior consistência às conclusões apontadas. O tempo estabelecido para a produção impôs uma limitação temporal, mas tal situação não retira a qualidade do produzido dentro do processo de pesquisa que é dinâmico, podendo gerar produtos preliminares.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em jun. 2025.

BAHIA. ESTADO VOLUNTÁRIO. Núcleo de Assistência Comunitária. Disponível em: <https://www.estadovoluntario.ba.gov.br/projetos/nac_acolhe>. Acesso em: 17 jun. 2025.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2289>. Acesso em: 15 jul. 2025.

AKOTIRENE. Carla. **Interseccionalidade.** São Paulo: Pólen, 2019.

BARBOSA, Maria Angélica Marcheti; **BALIEIRO,** Maria Magda Ferreira Gomes; **PETTENGILL,** Myriam Aparecida Mandetta. **Cuidado centrado na família no contexto da criança com deficiência e sua família: uma análise reflexiva.** Texto & Contexto-Enfermagem, v. 21, p. 194-199, 2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-07072012000100022>>. Acesso em: 17 jun. 2025.

BAUMAN, Zygmunt. **Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.

BOYES, W.C.; **PRANIS,** K. **No coração da esperança: guia de práticas circulares:** o uso de círculos de construção de paz para desenvolver a inteligência emocional, promover a cura e construir relacionamentos saudáveis. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas. 2011.

CAJAIBA, Gisele Galvão Linhares; **SÁ,** Sumaia Midlej Pimentel. **A vivência familiar dos estudantes com deficiência intelectual do Centro de Educação Especial da Bahia a partir de narrativas circulares.** 2022. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em jun. 2025.

CAJAIBA, Gisele Galvão Linhares. **A importância das Práticas Restaurativas nas famílias dos estudantes com deficiência com vistas à inclusão**. Estudos Iat, v. 5, n. 3, 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>; Acesso em jun. 2025.

CHARLOT, Bernard. **Educação ou barbárie?: uma escolha para a sociedade contemporânea**. São Paulo: Cortez Editora, 2020. Ebook. ISBN 9786555550276.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional dos Psicólogos**, Resolução n.º 10/05, 2005.

FINKELSTEIN, Paula Soutello Araujo. **O conflito interno vivido pela família a partir da notícia da deficiência**. 2021. Dissertação de Mestrado. Universidade Fernando Pessoa (Portugal). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>; Acesso em jun. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Brasileiro de 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

JULIANO, Maria Cristina Carvalho, YUNES, Maria Angela Mattar. **Reflexões sobre rede de apoio social como mecanismo de proteção e promoção de resiliência**. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1414-753X2014000300009>>, Acesso em 15 de jul. 2025.

KONZEN, Afonso Armando. **Justiça Restaurativa e Ato Infracional: desvelando sentidos no itinerário da alteridade**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, pp. 73-78.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed.-São Paulo: Atlas, 2003.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira. **Metodologia Científica: um manual para a realização de pesquisas em administração**. 2011. Disponível em: <https://adm.catalao.ufg.br/up/567/o/Manual_de_metodologia_cientifica>; Acesso em 30 jun 2025.

PRANIS, Kay. **Processos circulares de construção de paz**. São Paulo: Palas Athena, 2010.

PANTA, Bárbara Gai Zanini; PAVÃO, Sílvia Maria de Oliveira. Práticas restaurativas na perspectiva da inclusão. **Revista Ibero - Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 10, n. 6, p. 1216-1235, 2024. Disponível em: <<https://doi.org/10.51891/rease.v10i6.14421>> Acesso em jun. 2025.

SOUZA, Maria da Conceição Alexandre. **Os círculos de construção de paz e as competências socioemocionais**. 2024. Tese de Doutorado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>; Acesso em jun. 2025.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça**. São Paulo: Palas Athena, 2008.

ZEHR, Howard. **Justiça Restaurativa**. São Paulo: Palas Athena, 2022.

PROJETO ENCONTROS RESTAURATIVOS: VIVÊNCIAS DE CÍRCULOS DE PAZ E SEUS DESDOBRAMENTOS PARA A FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DISCENTES EM PSICOLOGIA

Juliana Malvar Maia Aquino Nunes¹

Marta Antunes Cordeiro²

Patrícia Da Silva Paula Ribeiro³

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo investigar os impactos ético-formativos derivados das vivências realizadas no projeto de Iniciação Científica Encontros Restaurativos na Uninassau Salvador com participantes discentes dos cursos de Psicologia e Direito. Neste sentido, a proposta visa também compreender como essas vivências circulares podem contribuir para a formação crítica, empática e socialmente comprometida dos futuros profissionais da Psicologia. Para isso, foi utilizada uma abordagem qualitativa e exploratória, com aplicação de dois formulários reflexivos via Google Forms, após a participação dos estudantes em seis oficinas restaurativas. Os dados coletados foram analisados através da técnica de análise de conteúdo temática, permitindo identificar categorias que dialogam diretamente com os princípios e artigos do Código de Ética do Psicólogo. Os resultados revelam que os círculos estimularam a escuta sensível, a autorreflexão e o fortalecimento de vínculos interpessoais, mobilizando valores como empatia, responsabilidade social, comunicação não violenta e promoção da justiça. Os participantes demonstraram não apenas apropriação conceitual dos princípios éticos, mas uma vivência concreta desses valores na construção de suas trajetórias profissionais. Conclui-se que os círculos restaurativos representam uma ferramenta pedagógica potente para integrar teoria e prática de modo humanizado e transformador, reafirmando a Psicologia como promotora de vínculos éticos e sociais.

PALAVRAS-CHAVE: Psicologia. Justiça Restaurativa. Formação ética. Educação crítica. Vivências Restaurativas.

1. INTRODUÇÃO

Parte das experiências vivenciadas por estudantes do curso de psicologia que participaram dos círculos de construção de paz, organizados no âmbito do projeto “Encontros Restaurativos”, estão trabalhados neste documento. Ao longo dos encontros, os discentes foram convidados a refletir coletivamente sobre temas como escuta, escolhas, tempo e conflitos, colocando suas trajetórias pessoais em diálogo com os princípios éticos que fundamentam a prática psicológica, mais do que uma atividade curricular. Os círculos se configuraram como espaços de transformação subjetiva, onde a escuta ativa, a empatia e o acolhimento se tornaram práticas concretas.

1 Graduada do curso de psicologia da Uninassau Salvador. E-mail: jumalvar8384@gmail.com

2 Graduada do curso de psicologia da Uninassau Salvador. E-mail: marta.tita10@hotmail.com

3 Graduada do curso de psicologia da Uninassau Salvador. E-mail: patriciapaularibeiro@hotmail.com

Neste sentido, as vivências compartilhadas evidenciaram o potencial restaurativo desses espaços, permitindo aos participantes revisitarem situações delicadas de forma ética e colaborativa. Além disso, reconhecer a importância do outro nas relações interpessoais ampliando sua consciência crítica acerca do próprio papel profissional.

Ademais, a construção do conhecimento foi marcada pelo envolvimento emocional e pela horizontalidade das falas, o que reforçou o valor da escuta como ferramenta formativa, os relatos coletados demonstram que os círculos mobilizaram afetos, promoveram autorreflexão e despertaram compromissos com a transformação social, com base nesse percurso vivencial, o artigo busca compreender os desdobramentos ético-formativos dessa proposta, relacionando as experiências dos participantes aos fundamentos do código de ética do psicólogo e às abordagens que sustentam a prática profissional.

Desse modo, o estudo acredita na potência das vivências como caminho legítimo de formação, mostrando que aprender a escutar e a construir paz é também aprender a ser psicólogo e a formação do psicólogo por essência atravessada por implicações éticas que vão além da técnica, da prática psicológica. Isso demanda sensibilidade relacional, escuta qualificada, posicionamento crítico diante das complexidades da experiência humana e compromisso com os direitos fundamentais, conforme estabelecido pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP, 2005). Tal formação não se limita ao domínio conceitual, ela exige a vivência de valores que sustentem a atuação profissional pautada na promoção da dignidade, da autonomia e da justiça social.

Nesse contexto as vivências restaurativas são baseadas nos círculos de construção de paz, fundamentadas na justiça restaurativa que oferecem ao ensino superior uma proposta de educação ética experiencial que trata-se de encontros que promoveram escuta empática, autorreflexão, convivência dialógica e corresponsabilidade, alinhando-se aos princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP, 2005), especialmente o Princípio I (respeito à dignidade), o Princípio II (promoção da liberdade e do desenvolvimento) e o Princípio IV (compromisso com a justiça e a paz). Ao criarem espaços horizontais de fala, tais círculos permitiram que os estudantes vivenciassem a ética não como norma impositiva, mas como valor encarnado na relação com o outro.

Com isso, o projeto “Encontros Restaurativos”, desenvolvido junto a estudantes de psicologia e direito, propôs vivências circulares com base nessa abordagem, a partir da escuta ativa e da reflexão coletiva, os participantes, em sua maioria as mulheres, foram convidados a explorar conflitos, emoções e aprendizagens de maneira ética e compartilhada.

E, este artigo analisa busca responde a pergunta de pesquisa como as vivências de Círculos de Construção de paz podem impactar na formação acadêmico-profissional dos futuros profissionais da psicologia e do Direito?. E, para responder a pesquisa, utilizamos metodologia qualitativa, a partir do levantamento da literatura sobre o tema e da análise detalhada dos dados coletados por meio de instrumentos reflexivos após a conclusão dos encontros restaurativos.

E neste contexto, foi possível discutir tais vivências no contexto universitário, este estudo também se propõe a demonstrar como que as práticas restaurativas podem fortalecer

os pilares éticos da atuação profissional, contribuindo para uma formação mais humanizada, crítica e comprometida com o bem-estar coletivo, como sustenta o próprio Código de Ética, “a Psicologia está comprometida com a construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática” e é nesse horizonte que se inscreve este trabalho.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A Justiça Restaurativa configura-se como um paradigma ético-relacional que propõe abordagens alternativas aos modelos punitivos, centrando-se na reconstrução de vínculos, no reconhecimento da dignidade humana e no enfrentamento de danos por meio do diálogo e da corresponsabilidade (Zehr, 2008, p.29). Os círculos de construção de paz, segundo Pranis (2010, p.25), representam uma aplicação concreta desses princípios, estruturando encontros circulares nos quais todos os participantes são convidados a compartilhar experiências em igualdade de voz e sem hierarquia. Esses espaços favorecem a escuta ativa, o acolhimento e a cooperação, fortalecendo o potencial restaurativo das relações e a construção coletiva de soluções.

No contexto da formação em Psicologia, essas práticas dialogam com os fundamentos éticos da profissão, conforme estabelecido pelo Código de Ética do Psicólogo (CFP, 2005). Destacam-se, nesse sentido, o respeito à dignidade e à integridade das pessoas conforme os seguintes princípios:

Princípio Fundamental I: “O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos; Na promoção da autonomia e do desenvolvimento humano, conforme previsto no Princípio II: “O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”; E no compromisso com o bem-estar coletivo e com a justiça social, assim como previsto no Princípio III: “O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.”.

Além dos princípios fundamentais, o Artigo 1º enfatiza a atuação voltada à construção de uma sociedade justa e equitativa, enquanto o Artigo 2º (alíneas b e d) reforça a responsabilidade social e o incentivo a práticas que contribuam para o bem comum. Código de Ética do Psicólogo (CFP, 2005, p.7 a 9)

Com isso, esses dispositivos normativos, ao serem incorporados em propostas pedagógicas vivenciais, como os círculos de paz, deixam de ser meras prescrições e se tornam experiências ético-formativas vividas na prática.

Ademais, inseridos na trajetória universitária, os círculos restaurativos também encontram respaldo nas abordagens fenomenológicas e humanistas da Psicologia, ao privilegiar o sujeito em sua dimensão intencional e relacional, tais correntes teóricas compreendem que a consciência constitui sentido a partir das vivências, como afirma Husserl, “*toda consciência é consciência de algo*” Husserl (1913, p.220). Sendo a experiência vivida o lugar onde o mundo se torna compreensível, nessa perspectiva, os círculos não operam apenas como espaços de fala, mas como campos de constituição de sentido, nos quais os participantes, ao escutar e refletir, atribuem novos significados à própria existência, o sentido emergente não reside nas falas isoladas, mas é construído na intersubjetividade compartilhada.

Desse modo, fortalece os processos formativos e éticos de futuros profissionais, portanto, vivenciar a escuta, a empatia e o diálogo ético nos círculos é também vivenciar a própria constituição da postura psicológica comprometida com o cuidado, a justiça e a transformação social.

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa, de abordagem qualitativa e natureza exploratória, foi realizada com discentes voluntários dos cursos de psicologia e direito da Faculdade UNINASSAU SALVADOR, que participaram das seis oficinas intituladas “Vivências Restaurativas”, promovidas no mês de maio de 2025, o estudo teve como foco compreender os impactos ético-formativos das práticas circulares a partir da perspectiva dos próprios participantes. Como instrumentos de coleta de dados, foram utilizados dois formulários reflexivos elaborados na plataforma Google Forms; esses instrumentos continham questões abertas e de múltipla escolha, voltadas à investigação das experiências vividas nos círculos, dos aprendizados percebidos e das transformações subjetivas decorrentes da participação nas oficinas, para o tratamento dos dados, foi empregada a técnica de análise de conteúdo temática, que possibilitou a identificação de categorias emergentes com relevância ética, relacional e formativa.

Diante dessa realidade, as respostas foram interpretadas em diálogo com os princípios fundamentais e artigos do Código de Ética do Psicólogo, permitindo compreender como os valores éticos da profissão foram experienciados e ressignificados ao longo das vivências.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir dos dados coletados por meio dos formulários aplicados aos participantes do projeto “Encontros Restaurativos”, foi realizada uma análise qualitativa com o objetivo de

compreender os efeitos ético-formativos das vivências circulares na trajetória dos discentes dos cursos de psicologia e direito, utilizando a técnica de análise de conteúdo temática, buscou-se interpretar os sentidos atribuídos às experiências vividas nos círculos e identificar categorias recorrentes que dialogam com os princípios éticos da profissão, os resultados são apresentados a seguir, organizados por eixos interpretativos que emergiram dos relatos dos participantes.

4.1. Subjetividade e Ética como Eixo da Formação

Os depoimentos demonstram que os círculos restaurativos se constituíram como espaços privilegiados de formação para escuta sensível, autorreflexão e elaboração de sentidos sobre a própria trajetória, as experiências vivenciadas, pautadas pelo respeito mútuo, igualdade de vozes e acolhimento, favoreceram o reconhecimento das subjetividades dos participantes como legítimas e transformadoras. Esse movimento dialógico está intrinsicamente alinhado ao Princípio Fundamental I do Código de Ética do Psicólogo (CFP, 2005 -p.9), que direciona a atuação profissional com base no respeito à dignidade, à liberdade e integridade do ser humano, reconhecendo a vivência subjetiva como fonte legítima de saber. “Nos círculos, aprendi a me ouvir e ouvir o outro com mais respeito. Foi como se cada fala tivesse um valor ético próprio.”

Ademais, à luz da filosofia existencialista de Martin Heidegger, esses espaços constituem mais do que ambientes de aprendizagem técnica: eles configuram vivências autênticas, nas quais se entrelaçam a subjetividade e a ética como dimensões ontológicas do ser. O Dasein – o ser que somos – não existe isoladamente, mas está sempre em relação com o outro, num modo de ser-com (Mitsein). Os encontros nos círculos, ao promoverem o acolhimento e a escuta profunda, tornam possível uma abertura existencial que respeita o outro em sua singularidade. Como afirma Heidegger: “O acolhimento do ser próprio possibilita uma apropriação do dizer e da escuta que, por sua vez, torna possível o acolhimento do outro com quem coexisti no mundo.” – Heidegger apud Duarte, *Natureza Humana*, v.7 n.1, 2005, p.89

Assim, a formação ética não se reduz à transmissão normativa. Ela é vivida no cotidiano como exercício de cuidado com o humano – um modo de ser no mundo que reconhece o outro como alguém que sente, pensa e compartilha. Trata-se de uma ética encarnada, vivida, que atravessa as experiências concretas e dá sentido à construção da identidade profissional.

Nesse sentido, os círculos restaurativos se revelam como espaços vivos de formação, nos quais ética e subjetividade se entrelaçam e sustentam a construção da identidade profissional, ao possibilitarem encontros autênticos. Essas vivências promovem mais do que o aprendizado técnico que permitem o reconhecimento do outro como alguém que sente, pensa e compartilha, a formação ética, nesse contexto, não é mera transmissão de normas, mas sim vivência encarnada de valores que atravessam o cotidiano e o cuidado com o humano.

4.2. Autonomia, Transformação e Responsabilidade

Os depoimentos dos discentes revelam que os círculos restaurativos funcionaram como espaços de formação ética, nos quais a reflexão sobre escolhas, relações interpessoais e posicionamentos profissionais se tornou mais consciente. Essa vivência está em consonância com o Princípio Fundamental II do Código de Ética do Psicólogo (CFP, 2005, p. 9), que orienta a atuação em prol do desenvolvimento integral do sujeito, respeitando sua liberdade, dignidade e singularidade. Como expressa uma participante: “Percebi que minhas escolhas afetam não só minha vida, mas também as relações que construo. Isso me responsabiliza como futura psicóloga.”

Essa responsabilização ética pode ser compreendida à luz da psicologia social como um processo de construção da identidade profissional em diálogo com o contexto social. Segundo Rodrigues et al. (2015, p. 49):

“Não é tarefa da Psicologia Social ir de encontro ao senso comum, mas confirmar sua validade e sistematizá-lo para permitir ir mais além do simples conhecimento dele derivado.”

Essa perspectiva reforça que a formação ética não se limita à interiorização de normas, mas envolve a capacidade de ressignificar saberes cotidianos e transformá-los em práticas comprometidas com o bem-estar coletivo.

Além das reflexões individuais, os círculos despertaram nos participantes a percepção do papel social do psicólogo e da possibilidade de aplicar os saberes vivenciados em outros contextos — como o familiar, escolar e comunitário. Esse aspecto se alinha ao Princípio III e ao Artigo 2º, alínea d, do Código de Ética, que convocam a Psicologia ao compromisso com a transformação da realidade. Rodrigues et al. (2015, p. 23) destacam que:

“A Psicologia Social deve estar voltada para a compreensão dos fenômenos sociais e para a intervenção que promova mudanças significativas nas condições de vida das pessoas.”

Dessa forma, os círculos restaurativos se configuram como experiências formativas que atravessam o cotidiano e promovem o cuidado com o humano, articulando subjetividade, ética e compromisso social.

4.3. Conflito como Espaço Ético de Construção

Nos encontros, os conflitos não foram evitados ou silenciados, mas acolhidos como parte legítima da experiência humana, a escuta horizontal, o reconhecimento das divergências e o exercício do diálogo revelaram práticas éticas concretas. Os participantes aprenderam que conflitos são oportunidades de escuta e reconstrução de vínculos e que a paz não implica na ausência de tensões, mas sim na disposição para escutá-las, “o círculo me ensinou que a paz

não é ausência de conflito, mas presença de escuta.” Essa compreensão se alinha ao Princípio Fundamental IV do Código de Ética, que orienta a atuação profissional à promoção da paz e da justiça social.

E, nos círculos, a ética foi vivenciada nas pequenas atitudes de silenciar para ouvir, reconhecer o outro em sua dor, acolher o dissenso e construir pontes onde antes havia distâncias. O encontro com o conflito, nesse contexto, se tornou um exercício ético de presença, escuta e cuidado.

4.4. Ética Profissional e Inserção no Mercado de Trabalho

As competências desenvolvidas nos círculos como empatia, mediação, escuta ativa e comunicação não violenta, foram reconhecidas pelos participantes como fundamentais para a atuação profissional, tais habilidades extrapolam o domínio técnico e exigem um posicionamento ético frente à realidade social, em consonância com os Artigos 1º e 2º do Código de Ética, que enfatizam o compromisso com os direitos humanos, a equidade e o bem-estar coletivo, “Hoje entendo que a escuta qualificada é uma habilidade ética, e não apenas uma técnica.”

4.5. Vivências Temáticas e Constituição de Sentido

Ao serem convidados a escolher o tema mais significativo entre os encontros na injustiça, escolhas, tempo, conflitos, sonhos e o “meu eu”, os participantes revelaram os aspectos que mais mobilizaram sua consciência e sensibilidade. As respostas indicam que os temas “As escolhas” e “Meu eu como estou diante das minhas escolhas?” provocaram maior profundidade reflexiva e repercussões subjetivas. “Foi transformador acompanhar as reações dos participantes diante do objeto da palavra. Uma imersão particular e ao mesmo tempo coletiva sobre como nossas escolhas impactam em nós.”, “Muitas vezes, nossas escolhas nos levam a conflitos internos que nos tiram a paz.”

Neste aspecto, temas como “Os conflitos” e “A injustiça” também foram destacados como relevantes para a construção de entendimentos sobre divergência, intolerância e diálogo social. Um dos relatos reforça essa dimensão, “No círculo os participantes trouxeram sentimentos como angústia, cegueira, ego, julgamentos e também perdão e coerência, demonstrando que onde há antagonismo também há espaço para entendimento.”

4.6. Vivências Temáticas e Constituição de Sentido

Ao serem convidados a escolher o tema mais significativo entre os encontros na injustiça, escolhas, tempo, conflitos, sonhos e o “meu eu”, os participantes revelaram os aspectos que mais mobilizaram sua consciência e sensibilidade. As respostas indicam que os temas “As escolhas” e “Meu eu como estou diante das minhas escolhas?” provocaram maior

profundidade reflexiva e repercussões subjetivas. “Foi transformador acompanhar as reações dos participantes diante do objeto da palavra. Uma imersão particular e ao mesmo tempo coletiva sobre como nossas escolhas impactam em nós.”, “Muitas vezes, nossas escolhas nos levam a conflitos internos que nos tiram a paz.”

Neste aspecto, temas como “Os conflitos” e “A injustiça” também foram destacados como relevantes para a construção de entendimentos sobre divergência, intolerância e diálogo social. Um dos relatos reforça essa dimensão, “No círculo os participantes trouxeram sentimentos como angústia, cegueira, ego, julgamentos e também perdão e coerência, demonstrando que onde há antagonismo também há espaço para entendimento.”

E, do ponto de vista fenomenológico, conforme Husserl (1913 – p.220), “toda consciência é consciência de algo”, e é nesse direcionamento da vivência que o mundo se torna compreensível. Os círculos, ao provocarem o olhar atento sobre temas existenciais, operam como campo de constituição de sentido, mobilizando afetos, valores e posicionamentos. As reflexões individuais tornaram-se coletivas, ecoando na intersubjetividade e contribuindo para a formação de psicólogos mais atentos à escuta e à construção de vínculos éticos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados apresentados neste estudo revelam que os círculos de construção de paz vão muito além de uma proposta pedagógica, são verdadeiros espaços de formação ética e subjetiva. Ao estimularem a escuta sensível, a empatia e o diálogo horizontal, essas vivências colaboram diretamente para a construção do futuro psicólogo como sujeito ético, social e politicamente engajado. Aprender, nesse contexto, não se limita aos conteúdos técnicos é também sobre encontros que tocam, afetam e transformam.

Ademais a força dos círculos esteve na simplicidade e na profundidade das trocas. A escuta mútua e o reconhecimento das diferenças despertaram nos participantes uma consciência ampliada sobre si mesmos, sobre o outro e sobre o papel da Psicologia na promoção de vínculos mais humanos. Esses espaços trouxeram à tona a importância de ferramentas como a comunicação não violenta, o cuidado com as palavras e a mediação dos conflitos, práticas que, inclusive, despertaram o interesse dos estudantes em se aprofundar na formação como facilitadores ou mediadores de círculos restaurativos.

Com isso, não foi apenas uma atividade curricular: foi uma experiência que mobilizou sentidos, reconfigurou trajetórias e plantou o desejo de seguir construindo paz, seja na clínica, nas instituições ou nas relações cotidianas.

E, os Círculos permitiram que cada participante percebesse que o cuidado ético começa na escuta, e que a formação em Psicologia pode e deve ser também uma formação humana.

Desse modo, a análise das respostas revela que os estudantes não apenas participaram, mas se envolveram de forma profunda, sentiram, pensaram e compartilharam. Ao entrarem em

contato com temas como escolhas, tempo, conflitos e sonhos, reconheceram que a escuta pode ser um caminho de cuidado e que o diálogo tem o poder de transformar. Mais que isso: muitos demonstraram interesse em seguir explorando as ferramentas da justiça restaurativa como a formação em mediação, os princípios dos círculos de paz e o uso da comunicação não violenta como prática cotidiana e profissional.

E, assim é possível afirmar que vivenciar os círculos restaurativos na formação acadêmica é investir na construção de psicólogos mais humanos, críticos e socialmente comprometidos é permitir que a ética deixe de ser apenas um conteúdo exigido no currículo, para se tornar experiência viva e prática no dia a dia. Caminhar por esses espaços restaurativos foi um convite à escuta, à reflexão e ao despertar e quem aceita esse convite, dificilmente volta a ouvir o mundo da mesma forma.

6. REFERÊNCIAS

CFP (Conselho Federal de Psicologia). **Código de Ética do Psicólogo**. Brasília, 2005.

DUARTE, André. **Heidegger e a linguagem: do acolhimento do ser ao acolhimento do outro**. *Natureza Humana*, v. 7, n. 1, p. 83–98, 2005.

HUSSERL, Edmund. **Ideias para uma fenomenologia pura e para uma filosofia fenomenológica: introdução geral à fenomenologia pura**. Tradução de Márcio Suzuki. Aparecida, SP: Ideias & Letras, 2006.

PRANIS, Kay. **Processos Circulares de Construção de Paz**. Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2010.

RODRIGUES, Aroldo; ASSMAR, Eveline M.L.; JABLONSKI, Bernardo. **Psicologia Social**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2022.

SEVERINO, Antônio J. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2013.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: Um novo foco sobre justiça restaurativa**. Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2008.

VIVÊNCIAS DE CÍRCULOS DE PAZ NA FACULDADE UNINASSAU SALVADOR: EXPERIÊNCIA PRÁTICA DA CONEXÃO HUMANA DOS ESTUDANTES COM SEUS CONFLITOS NA EVASÃO NO ENSINO SUPERIOR E OS DIREITOS HUMANOS.

Ingrid N Simões
Christian Nascimento
Ana Kelly Ribeiro

RESUMO: Este artigo discute a importância dos valores e direitos humanos no desafio da formação acadêmica, profissional e na luta contra a evasão no ensino de 3º grau. Como as práticas das vivências da justiça restaurativa nas universidades e faculdades podem gerar um crescimento de estudantes com sentimento de pertencimento na sociedade acadêmica, independente das injustiças sofridas na vida de forma equitativa e com encorajamento estrutural contraído nos círculos de paz. O círculo de paz faz-se necessário, no intuito de promover valores humanos, quebras de paradigmas, aprendizados, referências de desafios, conflitos abordados na vivência e histórias de desesperança dos participantes. Um fomento a formação de uma forte corrente de apoio aos estudantes com o objetivo que visa a reestruturação de pensamentos e escolhas. Dando início a um convite de reorganização do tempo com foco em um futuro de um sonho brilhante que se perdeu ou está prestes a ser abandonado, moldando, assim, a continuação de uma luta pelos direitos humanos a educação de jovens e adultos no ensino de 3º grau.

PALAVRAS-CHAVE: Vivência de paz. Círculo de construção de paz. Universidade. Justiça Restaurativa.

1. INTRODUÇÃO

A Justiça Restaurativa surgiu como uma alternativa ao modelo punitivo da justiça tradicional. Baseia-se na reparação do dano, na escuta das necessidades de todas as partes envolvidas e na restauração das relações. Neste sentido, Zehr (2008, p. 25), convida à mudança de lente: em vez de perguntar “que regra foi quebrada?”, pergunta-se “quem foi ferido?”, “quais necessidades surgiram?” e “como restaurar essas relações?” reconhecendo a vítima como parte do direito a reconstrução da vida.

Desse modo, a vivência é tradicionalmente aplicada no campo penal e escolar, oferecendo um modelo relacional, inclusivo e sensível à dor humana, sendo perfeitamente aplicável aos ambientes universitários. E, segundo Zehr (2015, p.60), “justiça restaurativa auxilia a transformação do conflito e a construção da paz”. Com isso, onde há relação, há espaço para escuta, empatia e reconstrução.

Ademais, o presente artigo visa responder a pergunta de pesquisa como a vivência do Círculo de Construção de paz pode impactar na trajetória acadêmica e pessoal dos participantes? E para responder a pergunta de pesquisa utilizamos a metodologia qualitativa a partir do levantamento

manto da literatura sobre o tema. Com uso dos espaços universitários, esses círculos possibilitam que estudantes compartilhem suas dores, medos, histórias familiares, expectativas frustradas e conflitos internos que, muitas vezes, os afastam de seus próprios sonhos.

Assim, a experiência trazida aos encontros do círculo de paz na faculdade particular considerada de nível economicamente médio na capital da Bahia foram abordados os sonhos, momentos empíricos, escolhas, tempo, conflitos e os bloqueios de cada participante. O retorno do grupo em concordância que a injustiça é incontrolável, os sentimentos quando aceitos doem menos, que a justiça sempre terá seu ponto de vista e que não devem ser feito com o outro o que você não gostaria que fizesse com você, garantem o primeiro passo para restauração pessoal. Além da observância que a falta de fé em si, no outro ou no divino é o descaminho para o perdão e um caminhar perdido no considerado valor humano próprio.

2 – NORMATIVOS E DIRETRIZES QUE IMPLICAM E FUNDAMENTAM OS DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO

Santos, Marcos (2024, p.11) expressou em seu livro que os Direitos Humanos, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 (DUDH), estabeleceram seu papel predominante nas relações entre Estados e também nas relações internas com seus membros. Com isso, os países passaram a legislar sobre os Direitos Humanos. No Brasil, esses direitos estão bem delineados na Constituição Federal de 1988, e a efetivação da educação garante o que preceituam os próprios Direitos Humanos: que o membro social possa exercer sua cidadania de forma consciente.

Neste aspecto, o direito à Educação de Jovens e Adultos é público subjetivo, pois, além de estar garantido por determinação da Constituição Federal, esse direito pode ser exigido dos poderes públicos. Uma educação em Direitos Humanos busca justamente trazer os elementos sociais necessários para a devida efetivação da EJA em todas as instâncias de nossa sociedade (2024, p.11).

Com isso, os Direitos Humanos são necessários para o desenvolvimento da vida e sua localização no mundo atual, englobando aspectos como representação, diferença, semelhança, exclusão e tomando como referência o próprio sujeito. Pode-se concluir que os Direitos Humanos são reflexos da própria essência do ser humano, pois estão dispostos como direitos naturais da humanidade que devem ser respeitados em todo o mundo, com a conseqüente legislação internacional, refletindo, por conseqüência, em cada Estado soberano (2024, p.11).

Desse modo, na prática de Círculo de Construção de Paz - CCP, é possível incentivar a reconstrução de uma conscientização coletiva e individual baseada na capacidade de troca de experiência do grupo, com a possibilidade de diversas descobertas de generosidade e magoas que feriram o tempo do outro. As abordagens realizadas, como o poder de fala, objetos do círculo, atividades em grupo ou individuais geram processos de saberes e práticas que levaram

a uma consequência que é a intenção de eliminar qualquer visão distorcida das escolhas, tempo ou conflito no poder que o estudante em decidir mudar.

Neste viés, na Justiça Restaurativa o processo de modificação será desafiador, pois significa revisar e reconsiderar conceitos e eventos que necessitam de uma nova visão e versão. A ação foi um convite a educação como prioridade, e quando efetivada, integrada o patrimônio pessoal, haverá a reconstrução de uma situação inalienável que permanece não apenas na vida acadêmica, mas também na vida profissional e pessoal e na potencialidade transformadora de sua realidade.

3 – EXPERIÊNCIA DE VIVÊNCIA DE CÍRCULO DE CONSTRUÇÃO DE PAZ NA FACULDADE UNINASSAU:

Com conclusões similares aos dos pensamentos do autor Kay Pranis (2010, p.49-50), quando escreve que as cerimônias de abertura e fechamento marcam o tempo e o espaço do CCP como um lugar à parte. O CCP é um espaço distinto porque convida seus integrantes a entrarem em contato com o valor de estar profundamente ligados entre si, incentivando as pessoas a deixarem cair as máscaras e defesas que normalmente usam e que criam uma distância em relação aos outros.

Demais, as cerimônias de abertura ajudam os participantes a “mudar de marcha”, a passar do ritmo e tom da vida comum ao ritmo e tom próprio do Círculo. A cerimônia de abertura promove o centramento dos participantes, lembra a cada um os valores centrais do Círculo, limpa as vibrações negativas advindas de fontes de estresses externas, fomenta um clima de otimismo e celebra a presença de todos os integrantes do processo.

E assim, damos início ao nosso primeiro encontro com a pergunta inflamatória no círculo: “O que é injustiça e onde a vida foi injusta com você?” Junto com o texto: O convite. A instrutora nos convidou para largarmos as armas e mostrarmos por que o coração e a mente estão em guerra. No momento de fala com o objeto de poder, um polvo de pelúcia com um lado feliz e o outro triste foi questionado a injustiça da vida e como se vive após esse fato? Foi percebido no grupo, mulheres exaustas, com múltiplas responsabilidades, com conflitos familiares de 1º e 2º grau de parentesco, refletindo um sensação de prisão no tempo com marcar realizadas por pessoas amadas e feridas mal curadas. Concluindo por um círculo de paz que trouxe a baila sonhos perdidos e sofridos até os dias atuais e que influenciaram em suas prioridades no ensino superior.

Neste aspecto, como afirma Pranis (2010, p.86), referência mundial nos círculos restaurativos, “os círculos criam espaço para que a verdade de cada um encontre a verdade do outro”. Assim, alunos que pensam em desistir, ao ouvirem histórias semelhantes às suas, percebem que não estão sozinhos, que há uma rede e um caminho de reconstrução.

Desse modo, no segundo encontro introduzido a necessidade da inteligência emocional por uma injustiça não restaurada. Um chamado para compreender o seu atual

momento e entendimento do próprio EU! Tendo o momento de fala trazido por uma caixa de espelho refletindo sua imagem, realidade e sentimento pessoal, trazendo as questões das diretrizes existentes da vida e sua rede de apoio social. Percepção do grupo apresentou a oportunidade de um recomeço, após algumas mágoas, superações, alegrias e perdas. Explorando dos participantes a importância do um poder divino, universal, espiritual, natural, do propósito de vida, do perdão, da esperança e da segurança social, com a interrogação de continuação, procura da superação e do recomeço.

Representou um despertar para a sensação de coragem, resolução de conflitos, vulnerabilidade e cura de feridas. Observada também, a felicidade por serem exemplos de luz em suas jornadas, generosos no poder de ajudar o próximo, com o coração cheio de injustiças refletidas em lágrimas que escorrem no rosto. Círculo de construção de paz interior que expressou a força feminina por crêem que podem muito mais, mas as mágoas às bloqueiam!

Ademais a reconciliação com o próprio ser nos círculos de paz, nesse contexto, emergem como ferramentas potentes de escuta, acolhimento e pertencimento. Neles, cada participante é convidado a falar de si, a reconhecer o outro e a reconstruir conexões que foram rompidas ao longo da trajetória universitária. Esses encontros permitem não apenas restaurar o vínculo do estudante com o ambiente acadêmico, mas também com ele mesmo, com seu propósito, com sua esperança.

Com isso, trazidos à baila os valores humanos com a aplicação da Justiça Restaurativa nas universidades não são uma solução mágica ou um caminho rápido, mas representa uma mudança de cultura que reconhece o conflito como parte da vida, que valoriza o diálogo como prática pedagógica e que acolhe o humano antes do desempenho.

E, no campo da educação, especialmente no ensino superior, a aplicação do método citado representa uma mudança de cultura institucional. Propondo que as universidades sejam mais que espaços de produção de conhecimento, mas verdadeira comunidade de pertencimento, escuta e cuidado mútuo.

Já, no terceiro encontro ao som musical referente ao tempo foi solicitada a realização de um desenho sobre o tempo da vida, do seu dia ou do dia a dia. No momento de fala conduzida por uma diretriz de avaliação do tempo foi retratado desenhos de sentimentos e momentos inesquecíveis dos participantes e como eles administraram, sentiram, viveram e perderam o tempo em suas vidas, onde se esconderam no tempo, foram repetitivos ou deixaram o tempo conduzir suas vidas.

Neste aspecto, a sensação observada no grupo foi a insatisfação com o tempo, perda de tempo, prisão em certo tempo da vida, tempo que trazem com elas até os dias atuais, sentimentos negativos e inconformidade com a vida corrida e falta de tempo. Um grupo que não percebe o afogamento na beira de um mar turbulento ou calmo sempre colocando a culpa no tempo.

Com isso, o tempo: “- Ele não segue um modelo e nem sempre é admirado por ser simplesmente o que é?...tempo, e nada mais. O sentimento era que o círculo se encontrava mais

no estado de contemplação até o momento em que puderam colocar seus pensamentos, muitos que poderiam estar inacabados, em uma folha de papel - através dos desenhos, os “maestros” do tempo conduziam a orquestra chamada de suas vidas, com firmeza e sede de viver mais, o tempo passou de ser somente tempo, se tornou amigo, aliado para a cura das injustiças da vida, ele veio de fora como um estranho e às vezes vinha de dentro como um pequeno homúnculo alojado em nós, ele se mostrava mais distante e às vezes ele parecia muito próximo, ele tomou forma em cada folha, e nessas folhas ele não foi aprisionado, mas sim capturado em determinada perspectiva de quem nele pensava.

Neste sentido, após essa vivência observamos que a evasão no ensino superior não é apenas um fenômeno educacional ou econômico: é também um retrato silencioso de dores não ditas, de sonhos interrompidos, de histórias que não encontraram espaço para serem escutadas. Quando olhamos para o abandono acadêmico sob a ótica da Justiça Restaurativa, passamos a enxergar o estudante não como alguém que falhou, mas como alguém que foi, muitas vezes, deixado sozinho em meio aos seus conflitos e dificuldades pessoais.

Vale asseverar que a Justiça Restaurativa, nesse sentido, não conserta o aluno, mas reconstrói a rede de apoio e sentido que talvez tenha se rompido ao longo do caminho. Ao trazer os círculos de paz para o ambiente universitário, as instituições educacionais se tornam não apenas transmissoras de conteúdo, mas espaços de cuidado, humanidade e pertencimento.

E, no quarto encontro conhecemos o círculo sistêmico, um objeto que representa um esqueleto de interligações que nos trás a lembrança da vida ou do cérebro. Um convite para adequação de nossas escolhas. O tema trouxe diversas perguntas: Onde você está inserido com suas escolhas? Possibilidade de explorar os objetos do círculo que identifica-se no caminho ou estrada que escolheu. Como que reage com as escolas? O que te move ou envolve? Quem faz parte das suas escolhas? Como continuou? O que abandonou? Quais são suas reais escolhas, prazeres, desejos, sonhos se não houvesse o outro? E como se desenvolve com essas escolhas? Sentimento vislumbrando pelo grupo foi que a maioria quer se agarrar as oportunidades após uma vasta experiência de sofrimentos, lutas e batalhas que desafiaram suas escolhas, alguns encontrando seus propósitos, outros procurando suas responsabilidades, porém vivendo a do “outro”. Todavia, as escolhas relatadas se resumiam a procura do seu próprio encontro, mas preso nas responsabilidades que assumiu dos outros.

Contudo, tradicionalmente, os altos índices de evasão no ensino superior são atribuídos, principalmente, à falta de recursos financeiros, à necessidade de conciliar trabalho e estudo ou à ausência de políticas públicas eficazes. Embora esses fatores sejam, de fato, determinantes, eles não esgotam a complexidade do fenômeno. Muitos estudantes deixam seus cursos mesmo quando há bolsas, financiamentos ou apoios disponíveis. Isso indica que a evasão é também emocional, psicológica e relacional.

E, conflitos familiares, ansiedade, depressão, sentimento de inadequação, sobrecarga emocional, solidão e violência simbólica dentro do ambiente acadêmico são causas freqüentemente invisíveis. Esses estudantes não apenas abandonam uma cadeira na sala de

aula: abandona um sonho, uma identidade, um espaço no mundo que desejavam ocupar. Em muitos casos, a ausência de espaços seguros para compartilhar essas vivências contribui para o isolamento e a ruptura do vínculo com a instituição.

Ademais, no quinto encontro reconhecemos o temido conflito – A Pedra. Oferecido no texto questionamentos como dar o primeiro passo para resolver o conflito e não repetir nada mais atitudes como antes. As considerações do grupo foram que a maioria enquanto possuidor da pedra, sem a noção do tempo, peso, moldagem e firmeza, ou quão estava machucando e significado do natural da natureza, contornando, desviando ou pulando como um obstáculo. Com maior importância em resolução de conflitos, trazendo magoas inseparáveis sempre ligados a injustiças da vida, falsas promessas e muros que separam sentimentos de ingratidão. Todavia, o alívio, a segurança, a felicidade e o contentamento em participar do círculo de paz criou um espécie de coragem em falar, desabafar, expressar e liberar todo esse conflito de um passado congelado em partes e um futuro mais assertivo.

Neste aspecto, a pedra o objeto apresentado como poder de falamos trouxe a sensação de perda e de descobertas, de evolução e superações, nada sendo como era antes, não sendo um anseio ou um medo, mas o que já se espera, sendo consciente ou não. Colocando a dor de ultrapassar a pedra para trás e expressando o alívio de não mais ter que temê-la. Com experiências profundas, de detalhes tão vívidos que te afogam em um oceano de memórias que não te pertenciam, mas que te convidam a fazer parte, não somente no momento, mas na captura do que foi passado, do que foi aliviado. O grupo teve o compartilhamento feito de forma leve e livre, destemidamente e orgulhosamente, levando o que aprendemos com o que passam como o que realmente era e o que é. Sentimento de gratidão das memórias que ficam e aprendizados que se leva.

E, percebendo a grandiosidade dos colegas precisamos reverter o abandono e exigir políticas públicas, sim, mas também exigir presença genuína, escuta ativa e disposição para criar espaços seguros de convivência. Ao apostarmos em práticas restaurativas, reafirmamos que toda trajetória pode ser reconstruída, que todo sujeito merece ser olhado com humanidade, e que a educação superior só será verdadeiramente transformadora quando respeitar os tempos, os processos e os afetos de quem dela participa.

Assim, finalizando com o sexto encontro o grupo produziu desenhos que representaram sua visão do seu mundo com um convite de mudança de seus sonhos com a luz fortalecida em seus corações. Sensação de realização de múltiplas tarefas, crescimento pessoal, revalidações de metas perdidas no tempo, sentimento da escolha do caminho certo, tranquilidade e paciência nas escolhas, da presença da força divina, sentimento de maturidade, coração leve, defendendo e expressando sua crença na vida e nos seres humanas, com a apresentação e confirmação de um novo recomeço, uma criação de uma nova versão, com empatia e olhar no outro, cada um com seus desafios, fardos, conflitos ou injustiça, dando o primeiro passo de aceitação e superação, pronto para construir uma nova história com mais leveza e multiplicação de generosidade e amor por onde passar.

Com isso, sonhos, esperança, apoio, luz e a conexão com sagrado, de forma bela pôde-se ver a fé em seu resplendor, não houve espaço para o que fosse vazio, pois ali estavam todos cheios de comprometimento, que se alastravam por meses, anos ou decênios. Se a fé pode mover montanhas, ela também mostrou que pode unir vidas, seja em um momento ou para muito, além disso. Sendo o viver não somente o corpóreo, mas o que nem forma, tem aquilo que foi sentido, além do comprometimento, da graça sentida e das risadas trocadas.

Desse modo, saímos do CCP motivados a multiplicar, pois em vários momentos em nossos mundos internos e externos da faculdade aparecem problemas e desafios que nos levam a nos afastar da vida acadêmica e com o apoio da justiça restaurativa nos sentimos mais fortes e seguros para darmos continuidades aos nossos sonhos acadêmicos fazendo a diferença com todo esse projeto.

Neste aspecto, as referências do respeito que valoriza a dignidade e os direitos de todos os indivíduos, reconhecendo suas diferenças e opiniões, junto com a empatia que tem a capacidade de compreender e compartilhar os sentimentos de outras pessoas, colocando-se em seu lugar. Assumindo responsabilidades das conseqüências de suas ações e decisões, sendo pontual e cumprindo com os seus deveres. Com honestidade, sinceridade, integridade e ética em todas as situações. Em um sentimento de união e apoio mútuo, auxiliando aqueles que precisam. Com humildade em reconhecer suas limitações e valorizar as qualidades dos outros. Agindo com justiça, equidade e imparcialidade, buscando a igualdade e o bem-estar coletivo. Visando a tolerância as diferenças culturais, religiosas, ideológicas e de opinião. Aplicando o amor, carinho e cuidado com o próximo em busca pela convivência harmoniosa.

Com isso, falamos em recuperar vidas e não Apenas Vagas. O que sugerimos aqui não é apenas uma política de retenção de matrícula, mas um processo de escuta restaurativa. Não se trata de punir ou responsabilizar o aluno por sua ausência ou desistência, mas de compreender o que foi perdido em sua trajetória e como ele pode ser reintegrado, acolhido e fortalecido.

Desse modo, nos CCPs realizados na Faculdade Uninassau de Salvador verificamos que após diversos danos, foi manifestada a partir do diálogo a importância da valorização da dignidade da pessoa humana em meio ao seu ambiente social, em busca de justiça, através de uma base forte para se agarrarem as oportunidades, para estudantes de qualquer idade, em prol de seu propósito, sem conflitos temporal ou danos causados por motivos que envolvem o outro.

E, segundo Lederach (2012, p.38-40) há uma explicação sistemática de como acontecem os conflitos e as mudanças nos relacionamentos humanos que levam a tomadas de decisões que transformaram a vida de vários estudantes de ensino superior. De acordo com o autor, o conflito impacta as situações e modifica as coisas de varias maneiras e é possível analisar essas mudanças em quatro grandes categorias: pessoal, relacional, estrutural e cultural. E com isso, nos convida a refletir que mudanças estão acontecendo como resultado do conflito? E, que mudança queremos?

Neste aspecto Lederach (2012, p.41) apresenta os objetivos de mudança da transformação de conflitos no ponto de vista a dimensão pessoal é minimizar os efeitos estrutivos

do conflito social e maximizar o potencial de crescimento e bem-estar da pessoa enquanto ser humano individual nos níveis físicos, emocional, intelectual e espiritual. Já no ponto relacional, minimizar a comunicação disfuncional e maximizar o entendimento, trazendo à tona e trabalhar os medos e esperanças em relação às emoções e à interdependência no relacionamento.

Com isso, a dimensão estrutural é compreender e tratar as causas subjacentes e condições sociais que dão origem à expressão violenta ou nociva do conflito. Promover mecanismos não violentos que reduzam o confronto entre antagonistas e diminuam a violência, por fim eliminando-a. Fomentar o desenvolvimento de estruturas que atendam às necessidades humanas básicas (justiça substantiva) e maximizem a participação popular em decisões que afetam suas vidas (justiça procedimental).

E, na dimensão Cultural seria identificar e compreender os padrões culturais que contribuem para o aumento das expressões violentas do conflito. Identificar e construir, a partir de recursos e mecanismos do próprio contexto cultural, reações construtivas para lidar com o conflito.

Ademais, o convite do autor em sua obra nos remete que a transformação de conflitos é visualizar e reagir às enchentes e vazantes do conflito social, como oportunidades vivificantes de criar processos de mudança construtivos, que reduzam a violência e aumentem a justiça nas interações diretas e nas estruturas sociais, e que respondam aos problemas da vida real dos relacionamentos humanos.

4 - MENTORIA E CONEXÃO HUMANA COM A PROFESSORA ISABEL LIMA¹

Com os ouvidos atentos e bondosos, no encontro online, a Profa. Isabel Lima, fundadora do Instituto Moinho da Paz, apresentou ao grupo suas experiências de reflexão de pura ignorância do seu próprio caminho de aprendizagem. O grupo ouvinte iniciando a sua reconstrução a menos de dois meses, se pudesse deixaria ela distribuir infinitamente sua sabedoria e múltiplas vivências com a aplicação da justiça restaurativa por onde passou.

Ademais, a temática trazida foi à pergunta de como potencializar a construção no caminho da esperança, tem que nos cabe perfeitamente ao tema abordado no artigo. Na luta pelo primeiro passo ao acesso ao ensino superior e a permanência dos estudos com todos os aspectos de conflitos pessoais e sociais de um estudante jovem ou adulto.

E, quais seriam os métodos que nos levariam para o caminho de reconhecimento do fim? Qual o nosso próprio caminho? Como compartilhamos o caminho da vida com o outro? Como nos integramos no caminho da justiça restaurativa? Essas foram às perguntas reais que nos foram apresentadas na cena de nossas escolhas e no tempo que vivemos até hoje.

¹ Juíza de Direito do Estado da Bahia (aposentada). Doutora em Saúde Pública pelo Instituto de Saúde Coletiva (ISC) da UFBA (2002). Com formação nas áreas jurídica e de saúde, Graduação em Enfermagem (UFJF) e posterior graduação em Direito (UCSAL). Especializou-se em Saúde Pública na Escola Nacional de Saúde Pública da FIOCRUZ (1978 e 1979) e na sua experiência profissional interdisciplinar integrou dimensões da saúde e do direito nos temas que se articulam com os direitos humanos. Integrou na sua trajetória o trabalho e a pesquisa em Direitos Humanos (DH), Direito à Saúde, Direito da criança, Família, Justiça Restaurativa e Educação em DH. Instrutora e Formadora de Facilitadores/as de Círculos de Construção de Paz. Tutora da ENFAM. Sócia Fundadora do Moinho de Paz. Responsável Pedagógica do Moinho de Paz www.moinhodepaz.com.br

Com isso, fomos provocados a reflexão da nossa mais pura ignorância em comparação ao outro ser, tão diferente de nós, mas filhos de um mesmo pai. Fomos achamos a atenção para olharmos com outros olhos e procurarmos a generosidade, empatia, servidão ao próximo, a escuta, pausando no nosso ser para a revisão do impacto da impermanência da vida.

Desse modo, a mensagem promoveu a necessidade da conectividade humana, junto com as práticas sem ofensas, “pedras”, no intuito de renovar as histórias de vida que constrói a formação humana, quebrando assim, sofrimentos e bloqueios de gerações. A palestrante com suas experiências relatadas nos convidamos a meditar e olhar perante o espelho, escutando seus próprios limites, ego e engenho do viver do passado, presente e futuro.

Foi um verdadeiro paradigma de complexidade dos sentimentos subjetivo do ser que vai além das suas escolhas profissionais e acadêmicas, são imagens que vem em nossas cabeças de sonhos, lutas, forças, rejeição, abandono, respeito, reparação, solidão, amor, tristeza e a tal injustiça sem o perdão próprio e ao outro. As fases da vida despencando como máscaras, a procura de apoio, com a exaustão em excesso, sem saber como contribui com o amor, afinal existe uma ferida que não cicatriza, melhora, mas o tempo toma conta como receita de circunstância da vida.

Desse modo, com infinitas conclusões baseadas no respeito, na honra, nos valores e direitos humanos em defesa de reparação instruída pela comunicação não violenta, através de um diálogo empoderado de acolhimento, construiremos um caminho real que integra o compromisso com o coletivo, e conseguiremos potencializar a tolerância da dignidade da pessoa humana. Agindo com o reconhecimento da necessidade de multidisciplinaridades com diferentes estudantes do ensino superior e suas empíricas experiências de ética e moralidade.

5 - IMPACTO DA VIVÊNCIA

De acordo com o autor Kay (2017, p.53), o papel do guardião não é de neutralidade, como é normal em outros modelos de redução de conflito ocidentais. Ele participa do processo e pode oferecer seus pensamentos, idéias e histórias. Minimizar o viés do facilitador é desejável nos Processos em Circulo, mas isto se consegue através de cuidado amoroso para com todos no Circulo, ao invés de distanciamento clínico.

O impacto real dos autores do artigo realmente foi enxergar e reconhecer a coragem, generosidade, disponibilidade, criação, iniciativa, convite e participação da professora Dra. Andréa Paula nesse projeto piloto ousado e desafiador dentro de uma faculdade particular com alunos do curso de Direito e Psicologia.

Neste sentido, reunir, manter, ser protagonista e se permitir ao dialogo com suas marcas de vida no circulo de construção de paz com estudantes de ensino superior que vivem em um dos maiores mundo do capitalismo, onde a ilusão do poder nos dias atuais que consideram a concorrência, a violência e intolerância como normalidade aos “sábios” foi um grande desafios.

Desse modo, acreditem como mencionado no CCP, “nada acontece por acaso”. Nossa instrutora foi destemida, humilde e paciente, despertando monstros e gigantes em um espaço pequeno e em tão pouco tempo. Procurou conosco a nossa coragem e nos fez enxergar o nosso propósito. O sentimento será de gratidão eterna pela transformação de nossas vidas.

Ademais as lágrimas distribuídas em cada encontro foram aplausos de nossa chegada de forma consciente até ali. E de forma maestria ela conduziu nossas quedas e levantadas que estavam presas em nossas mentes e inflamando nossos corações.

E, com um impacto extremamente positivo na aplicação de justiça de restaurativa pela instrutora, o grupo foi encorajado a continuar com força e apoio de todos os seus sonhos. Podemos dizer que iremos mais além, pois a vontade de multiplicar todas as sensações vividas naquele mundo paralelo aos dos pensamentos sem freios e avaliações da vida de forma rotulada nos fez acordar para a vida de fato ser vivida.

6 - APLICAÇÕES NA PRÁTICA

Segundo Vygotsky (1998, p. 112) para esclarecermos a importância da prática do círculo de paz no ensino superior com a Teoria da Zona de Desenvolvimento Proximal, que pode ser aplicada de forma muito eficaz no ensino superior, embora muitas vezes seja mais discutida na educação básica. No entanto, ela oferece *insights*² valiosos sobre como potencializar a aprendizagem de jovens e adultos nesse nível.

Neste sentido, as aulas podem ser aplicadas de forma mais interativas e dialógicas: Os professores não devem apenas “transmitir conteúdo”, mas atuar como mediadores da aprendizagem, guiando os alunos com base em seus conhecimentos prévios e ajudando-os a avançar.

E, desse modo, estimulados com aprendizagem colaborativa poderá que ser realizada através de propostas de trabalhos em grupo, fóruns de discussão e atividades em que alunos mais avançados ajudam os que têm mais dificuldade são formas de explorar a ZDP.

Criação de conselhos estudantis para realização de feedback contínuo para o professor que precisa identificar o nível de conhecimento que os alunos estão em sua aprendizagem e fornecer feedback direcionado se necessário, ajudando o aluno em particular a avançar dentro da sua ZDP.

Ademais, promovendo estágios supervisionados e projetos práticos bem orientados é uma aplicação direta da ZDP: o estudante atua num campo real, mas sob supervisão, recebendo apoio para desenvolver competências que ainda não domina completamente. Em prol de evitar frustrações, porque o aluno não se sente sozinho diante de um desafio, mas também não é subestimado com tarefas fáceis demais.

Com isso, toda essa proposta de desafios, será evidente e claro o surgimento de diversos conflitos, indisponibilidade, resistências, reclamações, “pedras” e até mesmo uma

2

Uma compreensão profunda e repentina de algo, frequentemente um problema, situação ou padrão, que antes não era claro ou óbvio.

comunicação violenta entre os estudantes, afinal, a maioria são trabalhadores, chefes de família, atípicos, tem problemas maiores para resolver.

Assim a proposta de formação de círculos de construção de paz junto a justiça restaurativa é a potencialização do acolhimento da compaixão com os estudantes na construção do recaminho para reparação e vocação do próprio propósito de vida.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos encontros proporcionados pela facilitadora Dra. Andrea Paula, criou-se um grupo curioso e esperançoso na cultura de círculo de paz. Nasceram assim, os questionamentos sobre o que é a tal da justiça restaurativa.

Neste sentido, aconteceram seis encontros presenciais, de muita escuta e acolhimento, foram trazidos temas relevantes como: injustiças, meu eu, o tempo, as escolhas, os conflitos, os sonhos. Temas que trouxeram consigo muita análise e reflexões sobre a vida.

E, o ato de ouvir o outro e ser ouvido num mundo hoje tão veloz e desconectado do real, foi uma experiência de presença, pois vemos em grupo o consenso, o diálogo, a escuta, o acolhimento, as dores, o amor, o respeito, em um lugar seguro e cheio de conexão com estudantes que só se encontravam para assistir aula, realizar avaliações e trabalhos no meio acadêmico.

Ademais, a tal da injustiça se tornou uma espécie de comparação e ao mesmo tempo de olhar a necessidade do problema do outro. A reflexão individual de cada um sobre justiça, refletem as vivências pessoais e crenças aprendidas por cada participante ao longo da vida, compartilhada pelos participantes do grupo através da escuta, se percebe que o justo, não é o mesmo para todos, e o que é justo para um pode não ser para outros, devido aos valores individuais e intrínsecos a cada um, que balizam comportamentos dentro do que individualmente julgam ser certo ou errado.

E, diante do “tempo” com um som de fundo foi possível traduzir em sua melodia à importância do tempo, seu valor, a expressão de todos foi artística, desenhos que trouxeram realidades, curso de vida, sentimentos bons e ruins, esperanças, saudades e busca por sonhos e realizações. Tempos bons que não voltam, tempos ruins que passaram e esperança em tempos sempre melhores. Foram expressões visuais, corporais e mentais do grupo que renasceram em busca de um crescimento, com paz e pertencimento.

Desse modo, nossas escolhas mais profundas de fala e de escuta com cada participante no círculo, falavam de nossas vidas com segurança para pessoas “estranhas”, parecia que a verdadeira maturidade tinha acabado de nascer em nosso ser. O sentimento era de respeito e acolhimento pela história do outro, que ao mesmo tempo se misturava com a sua e se percebia que certos acontecimentos não são só com você, que você não é diferente, que errar não lhe torna pior, todos fazem escolhas algumas assertivas e outras não e o importante, é não desistir.

Com isso, o temido e inevitável conflito conhecido como uma pedra no sapato ou no caminho de nossas vidas, e talvez ainda conhecida como carma. Refletir sobre o conflito e identificar a pedra no caminho da vida gerou aos participantes um sentimento de coragem, alívio e libertação, já que foi possível enxergar algo talvez antes não visto, falado ou entendido. Conflitos foram percebidos nesse encontro, todavia, com as diferentes formas de encará-los e resolvê-lo sem a tentativa de esquecê-los.

E, Sim, sonhos foram distribuídos no círculo, como não se houve mais tempo! Mas a maior grandeza veio a toma, a fé na vida, nas crenças universais, religiosas e o gigante coração acordou com o objetivo de realizar os desejos perdidos e os sonhos mais profundos, na busca do autoconhecimento e na certeza que existe um Deus maior que nos presenteou com o impossível, até que conseguimos dar o primeiro passo e tornar possível.

Neste sentido, o sentimento de gratidão, alívio e felicidade presenteados pelo círculo de construção de paz da faculdade foi intenso e ainda permanece constante entre todos os participantes. Preenchidos de amor e pertencimento em lugar seguro que escolhemos para transformar nossas carreiras, percebemos a entrega do grupo com suas experiências de forma emocionante que nos fizeram perceber nossas diferenças, porém remando no mesmo barco e percebendo que somos todos muito parecidos.

Com isso, as vivências presenciadas e os encontros online de metodologia para produção do artigo nos tocaram e preencheram nossos espíritos de esperanças trazendo coragem para realizar as transformações necessárias e disseminar a cultura da justiça restaurativa em nosso meio acadêmico.

Neste aspecto, defendemos de forma assertiva que a justiça restaurativa através do círculo de construção de paz é capaz de mudar não apenas situações ou conflitos, mas vidas.

E, com a excelência de uma instrução bem elaborada teremos resoluções através do compartilhamento de caminhos, união de forças e acolhimento da compaixão. Afinal, de acordo com nossos ancestrais sempre citados pela maioria dos autores: “O dialogo é um imã da reconstrução”.

8-REFERÊNCIAS

LEDERACH, John Paul. **Teoria e prática: Transformação de conflitos**. Palas Athenas: Série da reflexão à ação. 4ª edição, 2022.

ZEHR, Howard. **Teoria e prática: Justiça Restaurativa**. Palas Athenas: Série da reflexão à ação. 4ª edição, 2022.

PRANIS, Kay. **Teoria e prática: Processos circulares de construção de paz**. Palas Athenas: Série da reflexão à ação. 2ª edição, 2017.

SANTOS, Marcos Marcílio Eça. **Direitos Humanos Constitucionais na educação de jovens e adultos**. Editora CRV. 1ª Edição, 2024.

VYGOTSKY, Lev. **A formação social da mente: O desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. Editora: Martins Fontes. 6ª Edição. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Zona_de_desenvolvimento_proximal. Acesso em: 13 de julho de 2025.

ZEHR, Howard. **Trocando as Lentes: um novo foco sobre o crime e a Justiça**. Palas Athenas: MATERIAL DE ESTUDOS de Justiça Restaurativa no Brasil. Cortesia dos Editores. 2015.

CONGRUÊNCIAS TRANSFORMADORAS: INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO NEURO-LINGÜÍSTICA E OS CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ NA PROMOÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NA BAHIA

Magaly Silva Evangelista¹

A clareza da PNL estrutura a comunicação, e a conexão dos círculos de paz a eleva.

RESUMO: O artigo propõe um diálogo entre a Programação Neuro-Linguística (PNL) e os Círculos de Construção de Paz como abordagens complementares para a promoção da Justiça Restaurativa, especialmente no contexto dos 20 anos de sua implementação na Bahia. A partir da condução de um mutirão de Círculos com o tema *Autoestima*, realizados com estudantes de Pedagogia de uma universidade em Salvador, são analisadas práticas restaurativas ancoradas em pressupostos da PNL, como o respeito ao modelo de mundo do outro, a influência do contexto sobre o comportamento, o *rapport*, a separação entre identidade e ato, a confiança na capacidade de mudança e a valorização da escuta plural. Cada ponto é ilustrado com relatos reais de vivências. Os resultados indicam que a articulação entre PNL e práticas restaurativas potencializa a escuta empática, o empoderamento dos participantes e a formação ética e técnica do facilitador. Conclui-se que a integração entre saberes ancestrais, tecnologias da linguagem e fundamentos humanistas fortalece uma cultura restaurativa viva, sensível e transformadora.

PALAVRAS-CHAVE: Justiça Restaurativa; Programação Neuro-Linguística; Círculos de Construção de Paz; escuta empática; formação de facilitadores.

1. INTRODUÇÃO

Em 2025, a Justiça Restaurativa na Bahia completa duas décadas de implementação, consolidando-se como um paradigma transformador que prioriza a responsabilização ativa, o diálogo e a reparação do dano, em oposição à lógica meramente punitiva. Inspirada em práticas ancestrais e fortalecida por metodologias contemporâneas, a Justiça Restaurativa representa um avanço civilizatório. Ao longo desses 20 anos, o Estado da Bahia tem se destacado por experiências inovadoras e inclusivas, envolvendo escolas, comunidades e o sistema de justiça.

Dos marcos regulatórios da Justiça Restaurativa na Bahia, no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) é regulamentada por diversas resoluções, com destaque para a Resolução nº 17, de 21 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Núcleo de Justiça Restaurativa-NJR de Segundo Grau e sua atuação. Essa resolução estabelece a Política Judiciária Estadual de Justiça Restaurativa e visa a difusão, implantação e sistematização de práticas e conhecimentos em Justiça Restaurativa. Além disso, a Resolução nº 8, de 28 de julho de 2010, instituiu o

¹ Idealizadora e Coordenadora do 1o. MBA em Programação Neurolinguística. * Trainer Internacional de PNL, certificada pela AIP. Trainer Internacional de Hipnose, certificada PNL, certificada em de Time Empowerment*. certificada pela AIP. Master Coach com Certificação Internacional reconhecida pela COACHING DIVISION ABNLP. Coaching, Mentoring e Holomentoring – ICF. Mediação Judicial – UNICORP. Especialista em Liderança Coaching - Hélio Rocha/BA. Especialista em Neuropsicologia - Cândido Mendes/RJ. Criadora do Métodos Pulsar que une conceitos e técnicas da PNL (20 anos) e Método VOCÊ (5 anos).

Programa de Justiça Restaurativa no TJBA e criou o Núcleo de Justiça Restaurativa da Extensão do 2º Juizado Especial Criminal do Largo do Tanque².

Resoluções importantes sobre Justiça Restaurativa no TJBA³: a) Resolução nº 17/2015 - Dispõe sobre o Núcleo de Justiça Restaurativa-NJR de Segundo Grau e sua atuação nas esferas judicial e extrajudicial, visando a difusão, implantação e sistematização de práticas restaurativas; b) Resolução nº 8/2010 - Instituiu o Programa de Justiça Restaurativa no âmbito do TJBA e criou o Núcleo de Justiça Restaurativa da Extensão do 2º Juizado Especial Criminal do Largo do Tanque; c) Resolução nº 9/2025- Estabelece a supervisão das práticas restaurativas em casos de assédio e discriminação por servidores do Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau, com atuação comprovada em Justiça Restaurativa por pelo menos 2 anos; d) Resolução nº 225/2016 do CNJ - Embora não seja do TJBA, esta resolução estabelece a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário, reforçando o trabalho já desenvolvido pelo TJBA.

Neste artigo, proponho uma contribuição inédita ao conectar duas metodologias que, embora oriundas de contextos distintos, compartilham uma mesma essência: os Círculos de Construção de Paz, como prática restaurativa estruturada, e a Programação Neuro-Linguística (PNL), como tecnologia relacional e de mudança comportamental. Integradas de forma coerente, essas abordagens promovem experiências de transformação profundas e sustentáveis.

Ao refletir sobre essa experiência, compreendemos que muitas das pressuposições da Programação Neuro-Linguística (PNL) têm o potencial de ampliar e fortalecer a prática dos Círculos de Construção de Paz, sobretudo no processo de formação dos facilitadores. Isso porque a atuação restaurativa exige uma formação que vá além do básico, integrando saberes interdisciplinares e técnicas que aprofundam a escuta, a presença e a transformação de conflitos. A partir dessa premissa, este artigo propõe uma análise articulada sobre as contribuições da PNL para a qualificação do facilitador, com foco especial na prática dos Círculos de Construção de Paz.

II. A JUSTIÇA RESTAURATIVA E A PROGRAMAÇÃO NEURO-LINGUÍSTICA (PNL)

A Justiça Restaurativa tem suas bases conceituais nas práticas comunitárias de povos originários, especialmente dos indígenas norte-americanos e dos Maoris da Nova Zelândia. Foi sistematizada a partir da década de 1970 e ganhou visibilidade com o trabalho de Howard Zehr, autor da obra *Trocando as Lentes*, que propôs uma mudança de paradigma: do foco na norma violada para o foco na pessoa ferida e nas relações afetadas⁴. (3)

Na Bahia, a Justiça Restaurativa vem sendo aplicada com sensibilidade e compromisso em diversos contextos: socioeducativo, escolar, comunitário e judicial. A sistematização dos Círculos de Construção de Paz, a formação de facilitadores e a escuta ativa

2 <https://nupemec.tjba.jus.br/nupemec/>. Acesso em 29/06/2025

3 Idem 1

4 <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Justica-Restaurativa-Historico#:~:text=As%20práticas%20restaurativas%20surgiram%20na,mediação%20entre%20infrator%20e%20vítima>. Acesso em 28/06/2025

de vítimas e ofensores têm promovido avanços significativos na resolução de conflitos e na reconstrução do tecido social e como podemos perceber dos marcos regulatórios, antecedeu mesmo à Resolução do Conselho Nacional de Justiça, demonstrando um amadurecimento e a trajetória peculiar do Estado, em especial a cidade de Salvador.

2.1. Fundamentos da Programação Neuro-Linguística (PNL)

A Programação Neuro-Linguística foi criada por Richard Bandler e John Grinder também na década de 1970, com o objetivo de compreender e replicar padrões de excelência em comunicação e comportamento humano. Modelando terapeutas renomados como Milton Erickson, Virginia Satir e Fritz Perls⁵, os criadores da PNL desenvolveram técnicas estruturadas e aplicáveis a qualquer pessoa interessada em melhorar a comunicação, alcançar resultados eficazes e promover mudanças internas sustentáveis. A aplicabilidade da PNL em contextos de conflito, liderança, mediação e escuta empática é amplamente reconhecida, ainda que pouco explorada nos campos formais da Justiça Restaurativa.

Quando da nossa formação em facilitadora de círculo de construção de paz, menos conflitivo⁶ foi visível o diálogo entre a PNL e os Círculos Restaurativos e diante da nossa prática de formar profissionais de quase todas as áreas de atuação em especial, líderes e gestores, as contribuições recíprocas para a solução de conflitos simples e complexos e, também a capacidade transformativa se revelou impressionante.

Mas afinal, o que essa prática restaurativa, Círculos de Construção de Paz têm em comum com a Programação Neuro-Linguística? Muito mais do que se imagina à primeira vista.

Embora tenham finalidades e origens distintas, PNL e Círculos de Construção de Paz compartilham uma base filosófica, psicológica comuns, voltada ao crescimento pessoal, à transformação de padrões limitantes e à construção de relações mais conscientes. Ambas valorizam o poder do diálogo como instrumento de reconexão, a escuta como espaço sagrado e a comunicação como ferramenta de cura e evolução coletiva⁷.

Os Círculos de Construção de Paz, sistematizados principalmente por Kay Pranis⁸, baseiam-se na escuta ativa, no uso simbólico do bastão da palavra, na segurança relacional e na horizontalidade das relações. Quando esses elementos encontram a precisão linguística do facilitador, a consciência sensorial e a plasticidade comportamental da PNL, o potencial restaurativo se amplifica.

2.2. Congruências: Uma Nova Epistemologia Restaurativa

5 <https://www.golfinho.com.br/artigo/breve-historia-da-pnl.htm> Acesso em 27/06/2025

6 Turma outubro/2024 de facilitadores de círculos de construção de paz menos conflitivo.

7 Idem 4

8 PRANIS, Kay. Processos Circulares: um modelo de diálogo. São Paulo: Palas Athena, 2010.

Neste momento vamos explorar as principais pressuposições da Programação Neuro-Linguística (PNL) à luz dos fundamentos da Justiça Restaurativa, evidenciando como essas abordagens se complementam na formação e atuação de facilitadores. Para ilustrar essa articulação teórico-prática, serão apresentadas vivências e experiências realizadas durante um conjunto de Círculos de Construção de Paz, com o tema *Autoestima*, conduzido com estudantes de cursos de Pedagogia em uma universidade localizada em Salvador, Bahia.

1) O Respeito pelo Modelo de Mundo dos Outros - “As pessoas respondem à sua experiência, não à realidade em si.”⁹

A PNL nos convida a reconhecer que cada ser humano interpreta o mundo com base em sua história, valores, crenças e vivência, ou seja, a partir de seu “mapa” interno. Por seu turno os Círculos de Construção de Paz oferecem um espaço onde esses mapas são acolhidos com reverência, sem julgamento ou tentativa de correção imediata.

Nos processos restaurativos, isso é fundamental: entender que a percepção da vítima e a do autor do dano são igualmente válidas dentro de seus respectivos contextos. Ao validar essas visões sem hierarquizá-las, criamos um campo fértil para o reconhecimento mútuo e a responsabilização. Esse é o primeiro passo para que a reparação seja possível. Essa compreensão também ajuda a desfazer julgamentos morais e simplificações perigosas, como rotular alguém de “problemático” ou “vitimista”.

Ao invés disso, o enfoque restaurativo e a lente da PNL convidam à escuta de quem a pessoa precisou se tornar para sobreviver até ali. Isso transforma radicalmente o modo como as falas são recebidas, especialmente em ambientes escolares e comunitários, onde a estigmatização costuma silenciar vozes. Quando reconhecemos que cada modelo de mundo tem sua lógica interna — ainda que por vezes disfuncional, criamos um solo fértil para o florescimento de novas narrativas mais saudáveis.

O'Connor e John Seymour¹⁰, 1990 afirmam “Toda pessoa tem o seu próprio modelo do mundo e age de acordo com ele. Cada um reage à sua própria experiência, não à realidade em si.” Esse princípio essencial da Programação Neuro-Linguística é um dos fundamentos mais afinados com os Círculos de Construção de Paz e com toda a filosofia da Justiça Restaurativa. Quando O'Connor e Seymour afirmam que reagimos à nossa própria experiência e não à realidade em si, estão apontando para a subjetividade radical da percepção humana. É exatamente essa multiplicidade de mapas internos, e não uma suposta verdade única, que os Círculos procuram acolher.

O respeito pelo modelo de mundo do outro cria a base para uma escuta empática, livre de julgamento, e possibilita que vítimas, ofensores e comunidade compartilhem seus sentidos sobre o ocorrido sem precisar competir por legitimidade. Ao reconhecer que cada pessoa age a

9 BANDLER, Richard; GRINDER, John. Sapos em Príncipes: a Programação Neuro-Linguística (PNL) e a estrutura da experiência subjetiva. São Paulo: Summus, 1979.

10 O'CONNOR, Joseph; SEYMOUR, John. Introdução à Programação Neurolinguística. 2. ed. São Paulo: Summus Editorial, 1990. p. 92.

partir de uma visão de mundo própria, criamos espaço para o reconhecimento mútuo e para a reconstrução de vínculos, substituindo a lógica punitiva pela lógica do entendimento. É nessa escuta dos diferentes “mapas” que se inicia a verdadeira transformação relacional.

Case 1: Durante um dos círculos, uma estudante compartilhou que tinha desistido temporariamente da faculdade porque o marido a fazia se sentir incapaz. Em vez de julgá-la por essa escolha, o grupo acolheu sua dor e reconheceu que, dentro do modelo de mundo dela, desistir foi um ato de autoproteção. Essa escuta sem julgamento permitiu que ela reconstruísse sua visão sobre si mesma.

2. O Comportamento e a Mudança são frutos de um contexto

Na PNL, uma mudança é considerada ecológica¹¹ quando ela respeita os sistemas aos quais a pessoa pertence. Do mesmo modo, na Justiça Restaurativa, é impossível avaliar uma ação isoladamente. As práticas restaurativas avaliam as atitudes dentro dos vínculos, das histórias e das realidades em que estão inseridas.

“Honrar os outros, reconhecendo seu direito de ser diferente e tratar os outros com dignidade. Nós expressamos respeito não só na maneira como falamos e agimos, mas também pelas nossas emoções e linguagem corporal. O respeito vem de um lugar interno profundo de reconhecimento do valor inerente em cada aspecto da criação.” Kay Pranis¹² (7)

Ao contextualizar o comportamento, evita-se o rótulo e estimula-se a responsabilidade consciente, permitindo que o autor do dano perceba não apenas o que causou, mas também o que pode fazer para reconstruir. Isso muda a pergunta de o que você fez? para o que aconteceu com você? e “Quem foi afetado?”

Essa perspectiva contextual também favorece um olhar mais sistêmico e compassivo sobre o comportamento humano. Em vez de buscar culpados, busca-se compreender os padrões que se repetem e os recursos que estavam ou não disponíveis no momento da ação. Muitas vezes, ao reconhecer o contexto, surgem também os contextos invisíveis, traumas intergeracionais, ausências afetivas, violências simbólicas ou silenciosas que influenciam diretamente nas escolhas. O círculo, ao tornar visível o que antes era apenas sintoma, convida a pessoa a se ver por inteiro e, a partir dessa visão ampliada, a assumir uma nova postura diante de si e dos outros.

Esse princípio da PNL nos ensina que não é possível compreender ou transformar um comportamento sem considerar o ambiente em que ele surgiu. Na Justiça Restaurativa, essa

¹¹ Ecologia termo utilizado na PNL para demonstrar que a mudança está harmonizada com todas as áreas da vida do sujeito.

¹² PRANIS, Kay; STUART, Barry; WEDGE, Mark. *Peacemaking Circles: from Crime to Community*. St. Paul: Living Justice Press, [ano original]. Citação pp. 34-35.

visão é essencial: os Círculos de Construção de Paz não isolam a atitude do indivíduo, mas a situam dentro de um campo mais amplo, emocional, social, histórico e relacional.

Assim como a PNL reconhece que a mudança se torna possível quando o contexto é modificado, os Círculos criam um ambiente de escuta, acolhimento e pertencimento, que permite à pessoa ver seu comportamento sob uma nova luz. Isso evita que se atribuam rótulos fixos ou condenações simplistas a quem errou, e abre espaço para conexões profundas. Portanto, o Círculo é esse novo contexto, o significado da ação também pode ser ressignificado. O que era visto como ameaça pode ser compreendido como pedido de ajuda. O que era considerado desrespeito pode se revelar carência de escuta. É esse deslocamento que gera a transformação.

Case 2: Durante um dos círculos com estudantes de pedagogia, notei que uma aluna se manteve mais fechada desde o início. Evitava contato visual, não sorria e parecia desconfortável até mesmo com os gestos de acolhimento do grupo. Sua postura poderia ser interpretada como frieza ou desinteresse, mas, ao se sentir segura para falar, compartilhou que tinha muita dificuldade em se ver como alguém bonita, interessante ou digna de atenção. Desde criança, ouvia comentários negativos sobre sua aparência, especialmente sobre seu cabelo e, por isso, muitas vezes sentia vergonha até de levantar a mão em sala de aula. Ao escutá-la, o grupo se sensibilizou, e ela pôde experimentar ali uma nova forma de ser vista: com respeito, carinho e escuta genuína. O que antes parecia retraimento revelou-se, na verdade, uma ferida antiga que o círculo começou a cuidar. Ao reconhecer o contexto, abrimos espaço para a transformação. A mudança começa quando o contexto é visto.

3. A Falta de Rapport como Indício de Resistência - “Suas respostas aos eventos da vida são mais importantes do que os próprios eventos.”¹³

Na PNL, quando há resistência à comunicação ou ao processo de mudança, isso geralmente indica ausência de Rapport¹⁴, a sintonia necessária para a confiança e a abertura. No ambiente dos Círculos, o próprio formato circular, os rituais de abertura, o uso simbólico do bastão da palavra e o compromisso com a escuta criam naturalmente esse campo de segurança.

Facilitadores com conhecimento nos princípios da PNL abraçam mais uma técnica para aprofundar essa sintonia ao observar os canais sensoriais predominantes de cada participante (visual, auditivo, cinestésico), adaptar a linguagem utilizada e espelhar posturas de maneira sutil. Isso cria um campo relacional onde mesmo as falas mais difíceis podem emergir com suavidade e acolhimento.

Outro aspecto essencial é compreender a resistência como ausência de conexão, e não como desafio pessoal, permite que o facilitador se mantenha disponível e não reativo. Isso exige presença, escuta do não verbal e, sobretudo, humildade. Em muitos casos, o que a pessoa está testando não é o método, mas a capacidade do grupo de sustentá-la em sua dor.

¹³ Virginia Satir, *The New Peopemaking* (1988)

¹⁴ Rapport é a base de toda comunicação eficaz. É a condição de confiança e entendimento mútuo que permite a verdadeira conexão. O'CONNOR, Joseph; SEYMOUR, John. *Introdução à PNL — Como Entender e Influenciar Pessoas*, de Joseph O'Connor e John Seymour (p. 75):

Esse ensinamento da PNL é essencial para compreender a resistência nos processos restaurativos. Muitas vezes, o que se interpreta como “má vontade” ou “recusa em colaborar” é, na verdade, um sinal de que ainda não foi estabelecido um campo seguro de conexão, o rapport. Nos Círculos de Construção de Paz, a construção dessa confiança mútua é intencional desde o início: os rituais de abertura, o bastão da palavra, a disposição em roda e o acolhimento sem julgamento são recursos simbólicos e práticos para gerar esse ambiente de entendimento.

Quando o facilitador compreende que a resistência não é pessoal, mas um sintoma da ausência de sintonia, a verdadeira transformação começa quando alguém se sente verdadeiramente visto e seguro para confiar. Rapport não é apenas técnica — é presença compassiva que convida o outro a baixar as defesas e se abrir à escuta. Quando isso acontece, a resistência naturalmente se dissolve.

Case 3: A jovem permaneceu calada e aparentemente indiferente. Em vez de pressioná-la, houve o espelhar¹⁵ levemente sua postura corporal e fazer comentários suaves no mesmo tom de voz que ela usava. Aos poucos, ela relaxou, abriu um leve sorriso e, no final, compartilhou uma vivência que a marcou profundamente. O rapport silencioso abriu a escuta.

4. Aceitar a Pessoa, modificar o Comportamento - “Não somos o que fizemos, somos o que escolhemos nos tornar a partir disso.”¹⁶

A PNL ensina que devemos separar a pessoa do comportamento. Isso significa que, por mais inadequado que seja o que alguém faz, sua identidade não deve ser reduzida àquela atitude. Os Círculos de Construção de Paz atuam exatamente nessa direção ao promover a escuta da pessoa para além do ato cometido. O foco restaurativo não está em punir, mas em restaurar: valores, vínculos, dignidade. O comportamento pode ser problemático, mas a pessoa é sempre digna de respeito. Essa abordagem humanizada favorece a autorresponsabilização sem humilhação, o que, segundo estudos na área, é um dos fatores que mais contribuem para a não reincidência.

Essa distinção entre ser e agir cria um campo de cura profundamente libertador. Ao ser reconhecida como mais do que seu erro, a pessoa pode sair do papel defensivo e entrar em contato com a dor que causou, e com a dor que a motivou. Nos Círculos, muitas vezes esse é o ponto de inflexão: quando alguém diz “eu não sou isso que fiz”, está começando a se ver como sujeito de mudança. A PNL chama esse momento de dissociação útil, quando a pessoa ganha perspectiva sobre si mesma e, assim, recupera o poder de escolher novos caminhos. Aceite a pessoa, mude o comportamento. Não confunda a identidade com a ação, afirmam O'Connor et al¹⁷

Esse princípio central da PNL encontra eco profundo nas práticas da Justiça Restaurativa. Ao separar quem a pessoa é daquilo que ela fez, ambos os campos, PNL e Círculos

15 Espelhamento – técnica da PNL que consiste em gerar uma sintonia corporal entre as pessoas.

16 Zehr, Howard. *Trocando as Lentes: Um Novo Foco sobre o Crime e a Justiça*. São Paulo: Palas Athena, 2008.

17 O'CONNOR, Joseph; SEYMOUR, John. *Introdução à Programação Neurolinguística*. 2. ed. São Paulo: Summus Editorial, 1990. p. 92.

de Construção de Paz, sustentam um olhar humanizado e transformador. A atitude restaurativa não rotula, não aprisiona ninguém a um erro: ela reconhece que a identidade é maior do que qualquer ato cometido. Ao fazer essa distinção, cria-se espaço para a autorresponsabilização sem culpa tóxica, e para a reparação com dignidade. A PNL chama isso de dissociação útil, quando alguém é capaz de observar seu comportamento de fora e escolher novas formas de agir.

Já nos Círculos, essa dissociação se manifesta quando, ao compartilhar sua história, um participante declara: “Eu não sou isso que fiz.” Nesse momento, o grupo se torna um espelho regenerador, validando a essência da pessoa enquanto a convida a transformar sua conduta. Aceitar a pessoa não é ser conivente com o dano: é confiar em sua capacidade de mudança, e essa confiança é, muitas vezes, o ponto de virada que torna a cura possível.

Case 4: A jovem contou que tinha dificuldade de confiar nas colegas do curso porque vinha de uma trajetória de bullying na infância. O grupo ouviu com respeito, sem exigir mudança imediata. Ao ser aceita como ela era, ela se sentiu mais segura e, no final do círculo, já se mostrou mais aberta para se aproximar das outras.

5. Todos Fazem o Melhor que podem com os Recursos que têm - “As pessoas fazem o melhor que podem com os recursos que têm disponíveis naquele momento.”¹⁸

Essa pressuposição é um dos fundamentos éticos da PNL. Ela nos convida a olhar para os comportamentos com compaixão e curiosidade: Quais necessidades e/ou sentimentos precisavam ser atendidos para que essa pessoa escolhesse outro caminho? Nos Círculos, a mesma premissa aparece quando se compreende que ninguém age de forma destrutiva por natureza, mas sim por carência de estratégias mais eficazes ou por dor não elaborada.

A proposta restaurativa é, portanto, oferecer novos recursos: escuta, validação, pertencimento, possibilidades de escolha, resignificação de identidade.

Quando a pessoa acessa novos recursos internos e externos, passa a ter condições reais de fazer diferente e entender suas necessidades e/ou sentimentos.

Essa compreensão dissolve a rigidez do julgamento moral e convida à pergunta que cura: como podemos dialogar com essa pessoa agora? Tanto na PNL quanto nos Círculos, o foco se desloca do erro para a potência não acessada. O que antes era interpretado como falha passa a ser visto como limitação de repertório — algo que pode ser ampliado com apoio, presença e escuta. Em ambientes restaurativos, o simples ato de alguém ser ouvido pela primeira vez já representa a introdução de um novo recurso no seu sistema relacional.

Esse princípio da PNL convida a um olhar radicalmente compassivo sobre o comportamento humano — exatamente como propõe a Justiça Restaurativa, porque deslocamos o foco da punição para a construção de novas possibilidades. Círculos de construção de paz oferecem esses novos recursos de maneira experiencial, escuta, pertencimento, reconhecimento, significação coletiva.

18

Grinder, J. (s.d.). FLEXIBILIDADE = INFLUÊNCIA. In 11 Dicas sobre PNL (p. 7). Elleven Treinamentos.

A PNL também entra como ferramenta potente, ao possibilitar a ampliação de repertório interno por meio de ancoragens, reestruturação de crenças, modelagem e estados de recursos. Quando se reconhece que alguém agiu com o que tinha, nasce a compaixão; quando se oferece algo novo, nasce a chance de transformação.

Case 5: Uma das participantes relatou ter tentado suicídio aos 15 anos. Em vez de ser vista como frágil ou inconsequente, o grupo compreendeu que naquela fase ela não via outra saída. O círculo validou sua dor e ela pôde reconhecer que, hoje, com novos recursos internos, faria escolhas diferentes. Ao escutar com presença e validar sua fala sem julgamentos, pude perceber como aquele espaço foi essencial para que ela acessasse outro estado interno.

6. O Mapa Não é o Território - “O mapa não é o território, e a verdade é sempre mais plural do que supomos.”¹⁹

Essa premissa clássica da PNL ensina que não temos acesso direto à realidade, apenas a interpretações subjetivas. Nos Círculos de Construção de Paz, isso se manifesta na escuta plural e no reconhecimento de que verdades diferentes podem coexistir.

A prática restaurativa não busca determinar “quem tem razão”, mas sim oferecer um espaço seguro para que cada um fale de sua dor, de sua necessidade e de seu impacto. É esse processo que transforma: ao escutar o mapa do outro, amplia-se o próprio território interno.

Nos Círculos, essa abertura gera um campo de humildade compartilhada, onde não é necessário disputar uma verdade única, mas sim construir pontes entre realidades distintas. Esse movimento não apenas amplia a empatia, como também permite que novas soluções surjam, não como imposições externas, mas como frutos de um território interno mais fértil, mais vasto e mais consciente.

É importante destacar que não reagimos ao mundo real, mas à representação que temos dele. Nosso mapa quase nunca é igual ao território. Essa assertiva é um dos pilares tanto da PNL quanto da Justiça Restaurativa: a percepção humana é uma construção subjetiva, e não um reflexo exato da realidade. Nos Círculos de Construção de Paz, esse princípio se torna prática viva quando todos os participantes têm a oportunidade de expressar sua própria versão dos fatos, sem que uma única “verdade” seja imposta como superior. Ao ouvir múltiplos mapas, amplia-se a consciência coletiva sobre o território relacional que se deseja transformar.

Case 6: Em um dos círculos, uma estudante compartilhou que se sentia deslocada na universidade e tinha a impressão de que todos ali a julgavam por sua forma de falar. Ao ouvir isso, outra participante comentou com delicadeza que não imaginava que ela carregava esse sentimento, pois sempre a via como alguém que se expressava com clareza. O grupo então refletiu sobre como a forma como nos vemos pode ser muito diferente da forma como somos percebidos, e como cada uma constrói sua leitura da realidade com base em experiências

¹⁹ <https://www.projecoach.cz/events-1/the-map-is-not-the-territory>. Acesso 29/06/2025

passadas. Esse momento ajudou todas a compreenderem que seus julgamentos nem sempre refletem o que está acontecendo de fato, e que o círculo é um espaço para ampliar essa visão.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Celebrar os 20 anos da Justiça Restaurativa na Bahia ultrapassa a mera marcação de uma trajetória institucional; trata-se de reconhecer a potência de uma cultura construída coletivamente, com base na escuta, na responsabilização e na regeneração de vínculos. É também afirmar que, ao dialogar com saberes interdisciplinares, como os oferecidos pela Programação Neuro-Linguística (PNL), o Poder Judiciário amplia significativamente suas possibilidades de atuação em direção a uma justiça que não apenas julga, mas que escuta, acolhe e transforma.

Os princípios da PNL — tais como o respeito ao modelo de mundo do outro, a contextualização do comportamento, a dissociação entre identidade e conduta, e a confiança na capacidade de mudança — revelaram-se não apenas compatíveis com os fundamentos da Justiça Restaurativa, mas verdadeiramente fortalecedores do processo restaurativo. Para o facilitador de Círculos de Construção de Paz, a apropriação dessas premissas não representa um adorno teórico, e sim uma ampliação concreta de suas competências técnicas e relacionais, especialmente no aprimoramento da escuta empática, da comunicação consciente e da criação de ambientes seguros para o diálogo.

A convergência entre a PNL e os Círculos Restaurativos constitui, assim, um convite ético e metodológico à construção de pontes entre mundos internos e externos, entre narrativas feridas e novas possibilidades de significação. Quando essa integração ocorre, o Círculo transcende sua função procedimental para se tornar um espaço simbólico e relacional de reconhecimento mútuo, onde cada voz é valorizada e cada história é legitimada com dignidade.

É nesse território — onde saberes ancestrais, fundamentos neurocientíficos e tecnologias da linguagem se entrelaçam — que emerge uma justiça restaurativa viva, inclusiva e pulsante. Uma justiça que compreende que a resistência, muitas vezes, é um pedido de cuidado; e que escutar, antes de responder, é o gesto inaugural da transformação.

Ao alinhar a formação de seus facilitadores com práticas interdisciplinares como as da PNL, o sistema de justiça reafirma seu compromisso com uma atuação humanizada, capaz de não apenas solucionar conflitos, mas também de cuidar de feridas e restaurar relações. Pois onde o modelo de mundo do outro é respeitado, floresce o diálogo que cura — e é nesse reconhecimento radical da diversidade humana que a paz encontra seu verdadeiro solo de sustentação.

IV. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ANDREAS, Steve; FAULKNER, Charles. PNL - Programação Neurolinguística: a nova tecnologia do sucesso. 10ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1995.

2. BANDLER, Richard; GRINDER, John. Sapos em Príncipes. São Paulo: Summus, 1979.
3. O'CONNOR, Joseph; SEYMOUR, John. Introdução à Programação Neurolinguística. 2. ed. São Paulo: Summus Editorial, 1990.
4. ROBBINS, Anthony. Desperte o gigante interior. 17ª ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 2006.
5. ROBBINS, Anthony. Poder sem Limites. O caminho do sucesso pessoal pela Programação Neurolinguística. Tradução de Muriel Alves Brazil. 18ª ed. São Paulo: Editora Nova Cultura Ltda, 1997.
6. PRANIS, K. Processos Circulares. São Paulo: Palas Athena, 2010. ISBN: 978-85-60804-11-5.
7. ZEHR, H. Justiça Restaurativa. São Paulo: Palas Athena, 2012. ISBN: 978-85-60804-14-
8. <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Justica-Restaurativa-Historico#:~:text=As%20práticas%20restaurativas%20surgiram%20na,mediação%20entre%20infrator%20e%20vítima.>
9. <https://www.golfinho.com.br/artigo/breve-historia-da-pnl.htm>
10. PRANIS, Kay. Processos Circulares: um modelo de diálogo. São Paulo: Palas Athena, 2010.
11. BANDLER, Richard; GRINDER, John. Sapos em Príncipes: a Programação Neuro-Linguística (PNL) e a estrutura da experiência subjetiva. São Paulo: Summus, 1979.
12. PRANIS, Kay; STUART, Barry; WEDGE, Mark. Peacemaking Circles: from Crime to Community. St. Paul: Living Justice Press, [ano original]. Citação pp. 34-35.
13. Virginia Satir, The New Peoplemaking (1988)
14. Zehr, Howard. Trocando as Lentes: Um Novo Foco sobre o Crime e a Justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008.
15. <https://mindsetreprogramado.com/pnl/o-que-e-pnl-e-como-aplicar-para-melhorar-resultados/>
16. <https://www.projecoach.cz/events-1/the-map-is-not-the-territory>
17. https://sul21.com.br/entrevistasz_areazero/2019/05/dominic-barter-quando-cria-a-categoria-das-pessoas-do-bem-voce-nao-tem-interesse-em-democracia/
18. <http://www.nlpls.com/articles/metaPrograms.php>
19. Grinder, J. (s.d.). FLEXIBILIDADE = INFLUÊNCIA. In 11 Dicas sobre PNL (p. 7). Eleven Treinamentos.
20. O'CONNOR, Joseph; SEYMOUR, John. Introdução à Programação Neurolinguística. 2. ed. São Paulo: Summus Editorial, 1990. p. 92.

A JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO PARADIGMA NA EXECUÇÃO PENAL BAIANA: CONTRIBUIÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL.

Andressa Souza Cruz Vense¹
Fernanda Lopes Ravazzano Baqueiro²

RESUMO: O presente artigo propõe a análise da Justiça Restaurativa (JR) na execução penal baiana, estabelecendo contribuições para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional. A partir de uma análise qualitativa da visita ao Conjunto Penal de Serrinha-BA, realizada no âmbito do Grupo de Pesquisa em Criminologia Crítica na América Latina, o estudo investiga as profundas instabilidades do sistema prisional baiano e sua incapacidade de dirimir as mazelas do cárcere e resolver os conflitos decorrentes de associações criminosas. Tais evidências reforçam o reconhecimento do **Estado de Coisas Inconstitucional** no sistema carcerário baiano. Em contrapartida, a JR, pautada em princípios filosóficos de restauração e reparação, fortalece a ideia de que a sociedade, as vítimas e os ofensores necessitam de um processo de justiça que promova a máxima participação e o restabelecimento de relações. Desta forma, este trabalho defende a aplicabilidade da JR como um instrumento capaz de promover a pacificação social, ressignificar a execução da pena e dar destaque à vítima, afastando-a da vitimização secundária e terciária.

PALAVRAS-CHAVE: Justiça Restaurativa. Execução Penal. Estado de Coisas Inconstitucional. Bahia. Sistema Prisional.

1. INTRODUÇÃO

A Justiça Restaurativa (JR) não se restringe a um conceito teórico universal, configurando-se como um campo dinâmico de possibilidades para a aplicação de seus princípios e valores. Sua filosofia central prioriza a restauração das relações e a reparação, em detrimento da vingança. Diante da necessidade de explorar a expansão da JR na prática, este estudo propõe-se a analisar suas atuações potenciais na execução penal, ao mesmo tempo em que aborda as dificuldades e o insucesso da justiça retributiva.

Baqueiro (2018) defende a JR como um instrumento apto a resolver conflitos penais sem a imposição de sanções aflitivas, buscando preservar o infrator e, sobretudo, a vítima, que é ouvida e tem seu interesse na reparação do dano diretamente considerado. A participação da JR em conflitos não é um fenômeno recente; práticas pré-estatais e tribos indígenas já priorizavam o encontro e a reparação dos danos, visando ao reestabelecimento da relação entre os envolvidos. Conceitos como o africano Ubuntu demonstram que o importante era “restaurar o equilíbrio abalado

¹ Andressa Souza Cruz Vense. Graduada em Direito pela Universidade Católica do Salvador (UCSal). Advogada OAB/BA. Membro do grupo de pesquisa de Criminologia Crítica na América Latina /UCSAL, Membro do grupo de pesquisa Direito e Sexualidade/UFBA e Membro do Grupo de Pesquisa Cidadania Linha Análise Econômica do Direito/UFBA. Bacharelada Interdisciplinar em Saúde/UFBA. E-mail: andressacruz@ufba.br

² Fernanda Lopes Ravazzano Baqueiro. Orientador (a). Professor (a) do Curso de Direito da UFBA e da UCSal. Pós doutora em Criminal Compliance pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Pós doutora em Relações Internacionais pela Universidade de Barcelona-ES (2016). Doutora em Direito Público pela UFBA e Mestra em Direito Público pela UFBA. Email: frlopes@ufba.br

na comunidade”. Nesse sentido, Santana (2010) corrobora ao afirmar que a reparação se apresenta como um ramo vasto de possibilidades, abrindo discussões para a política criminal centralizada.

Historicamente, o Estado, notadamente a partir do Estado Absoluto na Idade Moderna, consolidou o pensamento punitivo. Nesse período, as penas de morte se tornavam espetáculos, e o poder de punir foi transferido do particular lesionado para o rei, o clero e a nobreza. Tal processo deu origem a um sistema penal de dominação e repressão, no qual o delito passou a ser visto como uma infração ao Estado e à nobreza, culminando na ausência da vítima. Tragicamente, no trajeto até os dias atuais, poucas mudanças substanciais ocorreram na forma de execução da pena, e as mazelas persistiram.

Estudos contemporâneos, a exemplo de Baqueiro (2018), apontam a falácia da eficácia do sistema retributivo, “que a justiça formal falha em suas três etapas, na tipificação das condutas, na instauração do processo e na execução da pena”. A Justiça Retributiva fundamenta-se na premissa de reduzir a criminalidade e condicionar a paz social; contudo, sua incapacidade em garantir tais propósitos gera diversas críticas, resultando em sensações opostas de medo, violência, impunidade e alto grau de insatisfação social.

Neste contexto de ineficácia e desumanização do sistema punitivo, o presente trabalho tem como objetivo principal apresentar a Justiça Restaurativa na execução penal baiana, estabelecendo contribuições para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional. Essa proposição será desenvolvida a partir da análise qualitativa da visita ao Conjunto Penal de Segurança Máxima de Serrinha-BA, visando aprofundar a compreensão das realidades prisionais baianas e reforçar a pertinência da JR como um caminho para ressignificar a justiça.

2. ANÁLISE DE VISITA TÉCNICA AO CONJUNTO PENAL DE SERRINHA - BA

A análise empírica deste estudo foi desenvolvida a partir de uma visita técnica ao Conjunto Penal de Segurança Máxima de Serrinha-BA, realizada no âmbito do Grupo de Pesquisa em Criminologia Crítica na América Latina da Universidade Católica do Salvador, sob orientação da Prof.^a Dr.^a Fernanda Ravazzano. O Conjunto Penal de Serrinha, inaugurado em 2006 e localizado a aproximadamente 180 km de Salvador, é um estabelecimento prisional de segurança máxima destinado a presos provisórios e condenados do regime fechado de 48 comarcas baianas. Sua administração opera sob o sistema de cogestão, uma parceria entre o Estado e a empresa privada REVIVER, responsável por prover alimentação, segurança, manutenção, saúde, educação e assistência jurídica, enquanto o Estado mantém a fiscalização e a aplicação da pena. Embora o modelo de cogestão surja como uma alternativa à exaustão do sistema penitenciário tradicional, enfrentando a crise de superlotação e a carência de investimentos, questiona-se sua real capacidade de reduzir as mazelas do cárcere.

A pesquisa qualitativa, autorizada pelo Comitê de Ética da UCSal e seguindo a Resolução 510/2016, utilizou roteiros de entrevista para coletar dados sobre as condições de

vida e as experiências dos apenados. Os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). A metodologia permitiu uma observação reflexiva da dinâmica de encarceramento em massa e das complexidades do sistema prisional. A experiência vivida durante a visita técnica revelou a extrema dificuldade de reintegração social de indivíduos submetidos a um ambiente violento e desumano, onde o contato social é restrito e as condições básicas de bem-estar são negligenciadas.

O relato fidedigno de L.O., um entrevistado de 42 anos, custodiado provisoriamente por tentativa de homicídio e associação criminosa, evidenciou as precárias condições. L.O. descreveu que a higiene das celas dependia exclusivamente dos próprios presos e que, apesar de um ambiente aparentemente organizado externamente, a perda da liberdade e o controle excessivo eram palpáveis. A visita íntima, por exemplo, embora livre de inspeções vexatórias, exigia que os visitantes ficassem apenas com roupas íntimas, configurando uma condição humilhante.

No tocante à saúde, observou-se alta prevalência de relatos de comprometimento com a saúde mental. L.O. mencionou ter tido insônia no período de custódia, e o atendimento médico era limitado a uma vez por semana, por agendamento e necessidade. A alimentação consistia em quatro refeições diárias, com restrição de alimentos, sendo a última servida às 17h, o que levanta questionamentos sobre a manutenção da saúde dos apenados. Tais condições demonstram que, embora a Lei de Execução Penal (Art. 12º) e as Regras Mínimas da ONU garantam assistência material e alimentação adequada, o Estado frequentemente cumpre apenas o mínimo, desrespeitando os demais direitos assegurados.

A fragilidade do sistema é agravada pela presença de facções criminosas. O coordenador da unidade explicou que as divisões entre setores se davam pela rivalidade entre grupos, com saídas em horários diferentes para evitar conflitos. A imposição do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) na unidade de Serrinha, um instrumento rigoroso criado para segregar líderes de facções, não se mostrou eficaz em conter essas articulações. A pesquisa revelou que a cogestão não consegue minimizar a instabilidade e a insegurança ocasionadas pelos conflitos entre facções, indicando que a empresa privada, assim como o Estado, é refém do crime organizado, levando a questionamentos sobre quem realmente detém o controle no presídio.

Em suma, a visita técnica revelou que a cogestão falha na manutenção digna do apenado, perpetuando problemas estruturais, violência e descontrole frente aos conflitos. A cena de um detento agachado sob uma pequena fresta de sol no pavilhão reforça a constatação de que o cárcere não produz efeitos positivos na convivência dos encarcerados e viola o Art. 5º, parágrafo III da Constituição Federal de 1980, que assegura tratamento digno a todos. Essa realidade prisional, com suas violações generalizadas de direitos fundamentais e a inércia estatal, configura o reconhecimento do Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) no sistema carcerário brasileiro, conforme o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu em setembro de 2015 na ADPF 347.

3. JUSTIÇA RESTAURATIVA

A JR configura-se como um método alternativo de resolução de conflitos penais, que transcende a simples punição do autor. Seu objetivo primordial é permitir que as partes envolvidas no processo, de forma autônoma, defendam seus pontos de vista relacionados ao dano causado, promovendo a composição e a restauração (BAQUEIRO, 2018). Essa abordagem surgiu da inquietação de profissionais de diversas áreas que identificaram a incapacidade dos dispositivos legais, por si só, de diluir a quebra de relação entre vítima-ofensor-sociedade e de alcançar a pacificação social.

Pesquisadores como Howard Zehr, em sua abordagem clássica e pioneira de Kitchener Ontário e Elkhart Indiana (2008), conceituam a JR como um processo em que vítima, ofensor e, quando apropriado, outros indivíduos ou membros da comunidade afetados pelo crime, participam ativamente na resolução das questões oriundas do delito, geralmente com a ajuda de um facilitador (ZEHR, 2008). O cerne da JR reside no paradigma reparatório, onde se busca a reparação das consequências do crime (JACCOUD, 2007). Isso a distingue do sistema retributivo, que foca apenas na punição, negligenciando a vítima e não resolvendo a situação por completo.

Baqueiro (2018) corrobora essa análise, ressaltando a importância do diálogo e da comunicação no procedimento restaurativo. Ele propicia que o ofensor explique os motivos de sua conduta e compreenda o alcance de sua infração, enquanto a vítima ganha destaque, explanando o que sentiu e como o delito afetou sua vida (BAQUEIRO, 2018). Para Zehr (2008), o crime é devastador por perturbar pressupostos fundamentais como a crença em um mundo ordenado e a autonomia pessoal. O sistema penal tradicional frequentemente negligencia a vítima, tratando-a como mera fonte de informação ou prova, o que gera vitimização secundária e objetificação no processo (BAQUEIRO, 2018).

Azevedo (2017) defende um conceito ampliado da JR, que se desenvolve a partir de seus valores, princípios e resultados, anexando ideias como participação, reintegração e deliberação. Propõe intervenções técnicas que visam à reparação moral e material do dano por meio de comunicações efetivas entre as partes, estimulando a responsabilização, assistência às vítimas, inclusão de ofensores, empoderamento das partes, solidariedade e respeito mútuo, buscando a manutenção ou restauração das relações sociais (AZEVEDO, 2005).

O Programa de Justiça Restaurativa é visto como um conjunto de medidas preponderantes e adaptáveis ao sistema de justiça criminal, servindo como complemento. Sua aplicabilidade é indicada pela ONU desde o final da década de 90, com resoluções como a 1999/26 norteando sua implementação (TONET; VIEIRA, 2019). A autocomposição penal é uma forma eficiente de resolver discordâncias e, apesar de pouco aplicada no Brasil, tem potencial para minimizar a sobrecarga do judiciário e o formalismo excessivo (AZEVEDO, 2005). O resultado restaurativo, por meio de acordos em processos facilitados por equipe multidisciplinar, caracterizam-se por medidas de reparação, restituição e serviço comunitário (TONET; VIEIRA, 2019; MIRANDA, 2012).

Em contrapartida, Zehr (2008) argumenta que o encarceramento se tornou tão habitual que se ignora a possibilidade de sistemas paralelos que ofereçam escolhas e sirvam como juízo crítico um do outro. A diferença fundamental entre a Justiça Retributiva e a Justiça Restaurativa pode ser visualizada no seguinte quadro comparativo:

Justiça Retributiva	Justiça Retributiva
O crime é uma violação contra o Estado, definida pela desobediência à lei e pela culpa.	O crime é uma violação de pessoas e relacionamentos. Ele cria a obrigação de corrigir os erros.
A justiça determina a Culpa e inflige dor no contexto de uma disputa entre ofensor e Estado, regida por regras.	A justiça envolve a vítima, o ofensor e a comunidade na busca de soluções que promovam reparação, reconciliação e segurança.

(Quadro comparativo adaptado. ZEHR, 2008, p. 185).

A JR, portanto, busca uma justiça que se concentre na reparação e em “acertar o que não está certo” (ZEHR, 2008, p. 185), em oposição à retribuição que frequentemente deixa um legado de ódio (SANTANA, 2010).

4. JUSTIÇA RESTAURATIVA NA EXECUÇÃO PENAL

A JR emerge como um caminho promissor na execução penal, oferecendo elementos e olhares distintos da via formal de justiça. O cenário do sistema carcerário brasileiro é marcado pelo **Estado de Coisas Inconstitucional (ECI)**, um elenco de violações generalizadas, perpetuadas e sistemáticas dos direitos humanos, que se manifesta na superpopulação carcerária e na precariedade das instalações. O Brasil detém a terceira maior população carcerária do mundo, com mais de 800 mil encarcerados, dos quais 41,5% são presos provisórios, evidenciando a falência do sistema retributivo.

O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu o ECI em setembro de 2015 (ADPF 347), notando o tratamento degradante e inumano a que são submetidos os custodiados. Predominantemente ocasionado por violações generalizadas de direitos fundamentais e pela inércia consciente do estado. Conforme as palavras do Ministro Marco Aurélio, a superlotação e a precariedade convertem as penas privativas de liberdade em penas cruéis e desumanas, onde os presos se tornam “lixo digno do pior tratamento possível”. Pereira (2017) reforça que a crise do sistema prisional brasileiro vai além da superlotação, fomentando violações dos direitos humanos e a proliferação de doenças psíquicas e infectocontagiosas. Magalhães (2019) e Dantas (2017) também abordam sobre o impacto da medida cautelar da ADPF 347 e a resposta dos poderes políticos.

As pequenas celas, a proliferação de doenças e o isolamento imposto, como observado no Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) – vigente em Serrinha e reforçador do caráter punitivo da prisão – são exemplos dessas violações inconstitucionais de direitos. A administração por cogestão, embora proposta como alternativa estrutural, não tem conseguido dirimir as mazelas persistentes, a violência e o descontrole em relação aos conflitos entre facções. A incapacidade dessas empresas privadas em minimizar os problemas do cárcere demonstra que a reintegração social é inviável em um ambiente que reproduz falhas e desumanização.

Neste contexto, o presente estudo propõe a JR como uma via de acesso para promover a Execução Penal Brasileira. A JR, baseada em valores éticos e jurídicos, apresenta um método não punitivo e voltado à reparação de danos, atuando como uma terceira via autônoma e complementar à execução da pena. Embora a ideia de eficiência do sistema retributivo seja falaciosa, com falhas em todas as suas etapas, e sua incapacidade de garantir o que propõe, contribua para a situação de violação estrutural dos direitos fundamentais o que caracteriza o ECI (Dantas, 2017), a JR oferece uma nova perspectiva. Neste sentido, Zher (2008) sugere, que a justiça deve nascer das necessidades, priorizando quem sofreu a violação, em vez de focar apenas em quem cometeu o crime.

A modernidade penal, com sua forma binômica de norma e punição, impede a visualização de novas soluções para os conflitos que vão além das penas aflictivas. Contudo, estudos e experiências internacionais, como o sistema austríaco, já demonstram a eficácia da substituição de penas por práticas restaurativas, mesmo sem renunciar à ação penal. A JR atua na retomada do conflito através do diálogo, oportunizando ao autor compreender as consequências de sua infração e à vítima verbalizar seus sentimentos e ter destaque no processo, diferentemente do processo penal tradicional.

A proposta de aplicação da JR na execução penal no Brasil visa ao uso racional e democrático do *jus puniendi*, sem idealizar a exclusão da justiça retributiva ou dos regimes de cumprimento de pena. Pelo contrário, busca uma progressão nos regimes das penas aplicadas, considerando a remissão da pena ou o livramento condicional, quando o ofensor demonstra prognose favorável. A reparação, em si, pode ser uma forma de expiação que promove a cura de forma mais eficaz do que a retribuição, que frequentemente deixa um legado de ódio.

Santana (2010) argumenta que o interesse da vítima é, em muitos casos, mais bem atendido através da reparação do que por uma pena privativa de liberdade ou pecuniária. Como afirmado por Baqueiro (2010), para que a JR seja efetivamente aplicada, é necessária uma mudança de mentalidade da sociedade, afastando-se da ideia de vingança e compreendendo a importância do diálogo e da solução efetiva do conflito.

O trabalho conjunto entre a Justiça Restaurativa e a Justiça Retributiva tem o potencial de dirimir as mazelas do cárcere, auxiliar na resolução de conflitos e incluir as partes nos processos, servindo como base para uma justiça social e igualitária. Conforme Parker (2005), a mediação entre infrator e vítima, com a coordenação de um facilitador treinado, permite que a vítima descreva sua experiência e o infrator explique seu comportamento, buscando juntos a

resolução do problema. Esse procedimento pode ser utilizado em qualquer fase do processo de justiça criminal.

A JR não substitui o sistema judiciário, mas atua em conjunto, oferecendo meios de reparação do dano que são encarados pelo autor como uma pena mais temível do que os métodos comuns de ineficácia comprovada. Propõe-se, assim, um grau de inclusão e comprometimento do ofensor para reparar o dano causado, sugerindo um regime de progressão de pena alicerçado pela JR. É uma forma de educar o apenado e inseri-lo no contexto do conflito, proporcionando meios de reparação que evitem a reincidência e a desintegração social.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As principais barreiras para a efetiva aplicabilidade da Justiça Restaurativa (JR) no Brasil residem em questões culturais e preconceitos, intrinsecamente ligados à crença de que a justiça se concretiza apenas com o sofrimento do sujeito custodiado pelo Estado. Tal visão é um equívoco, pois tanto o ofensor quanto o ofendido são cidadãos que merecem respeito e tratamento justo por parte do Estado, que deve intermediar o processo pautado nos direitos humanos e garantias constitucionais, visando à reintegração social.

Nesse sentido, considera-se que a JR pode atuar como uma via alternativa autônoma na resolução de conflitos na fase de execução penal e pode contribuir para o enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional. A análise qualitativa da visita ao Conjunto Penal de Segurança Máxima de Serrinha-BA revelou a instabilidade do sistema de cogestão entre o Estado e a empresa privada, ambos incapazes de dirimir as mazelas do cárcere e resolver os conflitos decorrentes de associações criminosas.

A JR, pautada em princípios filosóficos que promovem a restauração, defende a ideia de que a sociedade e as vítimas necessitam de reparação. A tríade composta por vítima, ofensor e comunidade é fundamental nesse processo, garantindo o direito de fala e respeito a todos, com máxima participação dos sujeitos envolvidos no conflito. Esse modelo representa um avanço significativo na execução penal, pois a vítima não é marginalizada, afastando-se do processo de vitimização secundária e terciária.

A mediação entre infrator e vítima, como um processo restaurativo, possibilita que ambos expressem suas experiências e comportamentos, buscando juntos a resolução do problema com o auxílio de um facilitador. Essa abordagem pode ser aplicada em qualquer fase do processo de justiça criminal. “A justiça deveria se concentrar na reparação, em acertar o que não está certo”.

Assim, o trabalho conjunto da JR e da Justiça Retributiva tem o potencial de mitigar as mazelas do cárcere, auxiliar na resolução de conflitos e promover a inclusão das partes nos processos. Ao oferecer a quem busca justiça a oportunidade de escolher a melhor forma de resolução em conjunto com a sociedade, reconhece-se que a experiência da justiça

é uma necessidade humana fundamental. É crucial, portanto, educar o apenado e inseri-lo no contexto do conflito, utilizando as técnicas da JR para promover a reparação do dano e evitar a reincidência, garantindo uma justiça social e igualitária.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, C. R. S.; AMORIM, T. R. de S.; ALBERTO, M. de F. Pereira. Adolescência e Ato Infracional: Violência Institucional e Subjetividade em Foco. *Psicol. cienc. prof.* [online]. 2017, vol.37, n.3, pp.579-594. ISSN 1414-9893. Disponível em: < https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932017000300579&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 10 Ago. 2020.

AZEVEDO, A. G. de. O componente de mediação vítima-ofensor na justiça restaurativa: uma breve apresentação de uma inovação epistemológica na auto composição penal. In: SLAKMON, C., R. De Vitto, e R. Gomes Pinto, org., 2005. **Justiça Restaurativa** (Brasília – DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento- PNUD)

BAQUEIRO, F. R. L. *Medição Penal nos Crimes Tributários Transnacionais no Mercosul*. 1 ed. Curitiba: Juruá, 2018.

BAQUEIRO, F. R. L.; ARAÚJO, F. R. da S. DA APLICABILIDADE DA JUSTIÇA RESTAURATIVA À LEI MARIA DA PENHA COMO INSTRUMENTO DE REVALORIZAÇÃO DA VÍTIMA. Revista. **Direitos Humanos e Alteridade**. 2017, vol. 1, n. 1, pp. 115-151. Disponível <em:<https://periodicos.ucsul.br/index.php/direitosfundamentaisealteridade/article/view/432/351> Acesso em: 10 ago. 2019.

DANTAS, E.S.; ESTRUTURAIS, DIREITOS FUNDAMENTAIS E O ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL. **Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos**, v.9,n.2,p.155-176,8 jun. 2017. Disponível em:< <https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/12258>> Acesso em: 22 nov. 2020.

JACCOUD, Mylène. Princípios, tendências e procedimentos que cercam a justiça restaurativa. In: SLAKMON, Catherine; DE VITTO, Renato Campos; GOMES PINTO, R. org., 2005. **Justiça restaurativa**. (Brasília – DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD). Disponível < https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke326/files/publications/Justice_Pub_Restorative%20Justice.pdf> Acesso em: 12 fev. 2024.

MAGALHÃES, B.B. O Estado de Coisas Inconstitucional na ADPF 347 e a sedução do Direito: o impacto da medida cautelar a resposta dos poderes políticos. **Revista Direito GV** Jul 2019, Volume. 15, Nº2. Disponível < https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322019000200203&lang=pt> Acesso em: 11 dez. 2020.

MIRANDA, A. T. P. de Miranda Mediação Penal e Política Criminal: Uma Terceira via para Composição de Conflitos. **MPMG Jurídico**, Belo Horizonte, edição especial, p. 52-56, 2012. Disponível em: <<https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/handle/123456789/1110?show=full> - Acesso em: 13 Set. 2020.

PARKET, L. L. Justiça Restaurativa: Um veículo para a Reforma? In: SLAKMON, C., R. De Vito, e R. Gomes Pinto, org., 2005. **Justiça Restaurativa** (Brasília – DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento- PNUD). Disponível < https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke326/files/publications/Justice_Pub_Restorative%20Justice.pdf> Acesso em: 12 fev. 2024.

PEREIRA, L. M. O Estado de Coisas Inconstitucional e a violação dos direitos humanos no sistema prisional brasileiro. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**. Capa> v.5, n.1 2017. Disponível< <https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/472/206>> Acesso em: 10 Dez. 2020.

SANTANA, S. P. **Justiça Restaurativa: A reparação como consequência jurídico-penal autônoma do delito**. 1ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

SANT'ANA, A. M.; CARDOSO, B. F. Expansão da justiça restaurativa como método de resolução de conflitos. **Revista Diálogos Interdisciplinares**. vol. 7 nº 2, Edição Especial Políticas Públicas, 2018. Disponível em: < <https://revistas.brazcubas.br/index.php/dialogos/article/view/433> - Acesso em: 10 de dez. 2020.

TONET, G. L.; VIEIRA, D. **Tudo que você precisa saber sobre Justiça Restaurativa**. E book kindle. 11 jul 2019.

ZEHR, H. **Trocando as Lentes: Justiça Restaurativa para o nosso tempo**. 25ª ed. São Paulo: Palas Athena, 2008.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA



NÚCLEO
JUSTIÇA
RESTAURATIVA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

NUPEMEC

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - BA